



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015 Nº 2771 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	02
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Secretaria do Estado de Saúde	20
Secretaria de Estado de Educação	29
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	35
Sec. de Estado de Justiça	73
Defensoria Pública	80
Secretaria de Estado de Finanças	83
Sec. de Assistência Social	99
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	117
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	117
Departamento de Estradas de Rodagem	
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	125
Prefeituras Municipais do Interior	125
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	132

GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.034, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 378.727,18 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.603, de 13 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 378.727,18 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado no balanço patrimonial e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			378.727,18
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339030	0230	10.000,00
		339039	0230	50.000,00
		449052	0230	318.727,18
	TOTAL			R\$ 378.727,18



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 091/ GAB/PGE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Estado, Dr. **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSOLI**, Diretor da Procuradoria Regional de Ji-Paraná/RO, para tratar de todos os assuntos concernentes à regularização de imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, localizados nos municípios de Ji-Paraná, Jaru, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Ouro Preto do Oeste, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Castanheiras, Alvorada do Oeste, Urupá, bem como seus respectivos Distritos, podendo, para isso, representar o Estado de Rondônia perante os Ofícios de registro público dessas cidades, bem como, acompanhar processos administrativos, juntar e desentranhar documentos, requerer providências, certidões, e demais documentos necessários.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1301.00132-0000/2015, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de Empresa de Seguros Contra Acidentes Pessoas para Estagiários, em favor de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no CNPJ nº 61198164/0001-60, no valor de R\$ 1.884,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) conforme PARECER nº 114/PGE/PA/2015, de 19.08.2015, acostado às fls. 110 a 114 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2015.

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO/SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.884,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme PARECER nº 1142/PGE/PA/2015, de 19.08.2015, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2015.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
SECRETÁRIO/SEPOG

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
EMERGENCIAL DE LINK E INTERNET.**

Vimos através deste instrumento, retificar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o qual visa inserir o período da realização dos referidos serviços, o qual não havia sido mencionado.

O Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00254-00/2015**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa ou consórcio especializada na prestação de serviços de link e internet, por um período de **06** (seis) meses, a contar de **07/07/2015 a 07/12/2015**, para atender as necessidades da SEPOG, no valor de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) em favor da Empresa **OI S.A**, conforme Parecer nº **820/PGE/PA/2015**, acostado as folhas 66/76 dos autos em epígrafe. Porto Velho, 02 de julho de 2015. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG

SEGEP**PORTARIA N. 4529/NCSR/ SEGEP/SEPOG
DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015.

Considerando a Informação n. 1954/PCDS/PGE/2015, fls.30 a 32, que consta nos autos do Processo n. 01-2201.18282-00/2011,

RESOLVE:

Conceder o Enquadramento no cargo de Técnico em Contabilidade, a servidora **ADENIA MARCIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula n. 300043715, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 4218/GBP/GAB/SEGEP
13DE AGOSTO DE 2015**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.09196-0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 19 maio de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.1601.09196-0000/2015

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **01.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **VERA LUCIA FERREIRA DE ASSIS**, do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300036366.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEP
Interina

**PORTARIA Nº 4219/GBP/GAB/SEGEP
13 DE AGOSTO DE 2015**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.09196-0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 20 maio de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº.01.1601.10525-0000/2015.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 8899/GBP/GAB/SEARH, de 18 de novembro de 2014, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **MARIA DO CARMO BONATTO**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300015856.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEP
Interina

**PORTARIA Nº 4220/GBP/GAB/SEGEP
13 DE AGOSTO DE 2015**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.09196-0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 27 agosto de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.16154-0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **EUNICE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA**, do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300013121.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4221/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.17031-0000/2015

Considerando, o Requerimento de 02 julho de 2015, fls. 53 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.17031-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, ao servidor **ADEMAR DUARTE FILHO**, do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300011646.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4222/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.1401.04092-0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 20 novembro de 2014, fls. 01 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.1401.04092-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, ao servidor **MOACIR GAMBATI**, do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 30000902.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4223/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.07746-0000/2015

Considerando, o Requerimento de 27 abril de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº.01.1601.07746-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **TEREZINHA DE JESUS SANTOS** do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300024439.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4224/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015.

DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.15834-0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 19 de agosto de 2015, fls. 03 que consta nos autos do processo nº.01.2201.15834-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA SAMPAIO**, do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300021652.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4226/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015

DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria

n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.09196-0000/2015

Considerando, o Requerimento de 20 de outubro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº.01.1601.10273-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **LOIVA DE OLIVEIRA**, do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300022298.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4225/GBP/GAB/SEGEPI
13 DE AGOSTO DE 2015

DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.09196-0000/2015

Considerando, o Requerimento de 14 de abril de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.1601.10907-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **03.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA CASTORINA SKALSKI**, do cargo de Técnica Educacional Nível 1, matrícula nº 300009286.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

PORTARIA Nº 4227/GBP/GAB/SEGEPI
14 DE AGOSTO DE 2015

DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.03632-000/2014

Considerando, o Requerimento de 19 de fevereiro de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº.01.2201.03632-000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ELSA HERRMANN GESUALDO**, do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300014103.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 3995/GBP/GAB/SEGEPI 14
DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.16288-0000/2014

Considerando, o Requerimento de 17 de setembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.16288-0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA DO CARMO DA FONSECA**, do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300051537.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 4232/GBP/GAB/SEGEPI
14/DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.04009-0000/2015

Considerando, o Requerimento de 09 de março de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 1601.04009-0000/2015

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **DEOLINDA ROQUE MOREIRA**, do cargo de Técnica 1, matrícula nº 300008595.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 3964/GBP/GAB/SEGEPI
14/DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.15059-0000/2012

Considerando, o Requerimento de 27 de julho de 2012, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.15059-0000/2012

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **NEURA MANZINI VIEIRA**, do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300027183.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 3962/GBP/GAB/SEGEPI
14 DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601.11228-0000/2014

Considerando, o Requerimento de 21 de novembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.11228-0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300019216.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 4228/GBP/GAB/SEGEPI
14 DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.2201.07237-0000/2014

Considerando, o Requerimento de 09 de abril de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.07237-0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **14.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **RUTH GOMES ESTRADA DE ASSIS** do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300016644

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

**PORTARIA Nº 4229/GBP/GAB/SEGEPI
17 DE AGOSTO DE 2015**

**DIRETORA EXECUTIVA DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
PESSOAS/INTERINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de A 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4157/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.8.2015, Portaria n. 4158/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 5.08.2015, publicada no DOE n. 2759, de 12.8.2015 e conforme consta o Processo n. 01.1601-11023-0000/2014

Considerando, o Requerimento 28 de novembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº... 01.1601-11023-0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **17.08.2015**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ROSÂNGELA PALHARES DO NASCIMENTO SASSO**, do cargo de professora Nível III, matrícula nº 300015294.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR
Diretora Executiva da SEGEPI
Interina

SUPEL

Aviso de Reabertura
Superintendência Estadual de Compras e
Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 668/2014/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 01.1801.00338-00/2014/
SEDAM/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 034/GAB/SUPEL/RO de 06 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de agosto de 2015**, torna público aos interessados e em especial às empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a reabertura do presente certame dar-se à no dia 16/09/2015 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2015.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 132/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 286/2015
PROCESSO: 01.1501.00336-00/2015/SESDEC/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE”, para atender a SESDEC, Polícia Militar e a Polícia Civil com veículos operacionais na capital e interior do Estado, conforme Anexo I e II desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE”, para atender a SESDEC, Polícia Militar e a Polícia Civil com veículos operacionais na capital e interior do Estado a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: A entrega dos veículos será realizada na capital, e o endereço será definido, em tempo oportuno, pela SESDEC, após a assinatura do Contrato.

6.4.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.3.1. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.3.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.8. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- 0,8 % por dia, para infrações leves
- 1,6 % por dia, para infrações médias
- 2,4 % por dia, para infrações graves

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenham a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.15.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.15.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.15.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.15.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.15.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.15.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.15.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.15.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 9.15.9.1 por razões de interesse público ou
- 9.15.9.2 a pedido do fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, ouvir os canais de rádio da polícia para fins próprios; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar os veículos e seus equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Substituir os veículos com mais de 02 anos e 06 meses de uso, ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas.	06	4,0% por dia
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Manutenir os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência.	04	1,6% por dia
11.	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
12.	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
17.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
19.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além das obrigações constantes no termo de referência e edital de licitações, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e ANEXO II que contém a especificação dos itens da ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SESDEC

PROCESSO Nº. 01.1501.00336-00/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
286/2015HOMOLOGAÇÃO 24.08.2015
PUBLICAÇÃO NO DOE
28.08.2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO DA LOCAÇÃO MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO REGISTRADO DA LOCAÇÃO MENSAL POR VEÍCULO	EMPRESA DENTENTORA
1	PERUA (STATION WAGON) 1.6, flex (gasolina/álcool), POLÍCIA MILITAR. COM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO, <u>AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO</u> e com todos os equipamentos e especificações constantes no ANEXO II DESTA ATA - BRANCA.	Unid	130	FIAT MODELO PALIO WEEKEND - 0KM	6.348,75	4.111,34	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
2	PERUA (STATION WAGON) 1.6 flex (gasolina/álcool), POLÍCIA CIVIL. COM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO, <u>AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO</u> e com todos os equipamentos e especificações constantes nos ANEXO II DESTA ATA - PRETA.	Unid	15	FIAT MODELO PALIO WEEKEND - 0KM	6.113,26	3.999,27	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
3	PERUA (STATION WAGON) 1.6 flex (gasolina/álcool), POLÍCIA CIVIL. SEM GRAFISMO - COM COMPARTIMENTO, <u>AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO</u> e com todos os equipamentos e especificações constantes no ANEXO II DESTA ATA - com sinalizador visula interior frontal e interior traseira. Distribuição de cores conforme TR	Unid	33	FIAT MODELO PALIO WEEKEND - 0KM	6.059,10	3.990,57	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
4	HATCH 1.6, flex (gasolina/álcool), POLÍCIA MILITAR. COM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO, AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO e com todos os equipamentos e especificações constantes no ANEXO II DESTA ATA - BRANCA.	Unid	80	VW MODELO GOL CITY - 0KM	5.433,22	2.876,37	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
5	HATCH 1.6, flex (gasolina/álcool), POLÍCIA MILITAR. SEM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO, AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO e com todos os equipamentos e especificações constantes no ANEXO II DESTA ATA - COM SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA. Distribuição de cores conforme TR.	Unid	30	VW MODELO GOL CITY - 0KM	5.354,47	2.831,10	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
6	HATCH 1.6, flex (gasolina/álcool), POLÍCIA CIVIL. COM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO, AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO e com todos os equipamentos e especificações constantes nos ANEXO II DESTA ATA - PRETA.	Unid	15	VW MODELO GOL CITY - 0KM	5.294,84	2.872,13	TB SERVIÇOS TRANSPORTE
7	HATCH 1.6, flex (gasolina/álcool), POLÍCIA CIVIL. SEM GRAFISMO - SEM COMPARTIMENTO, AVL GSM/GPRS/GPS, RÁDIO DUO e com todos os equipamentos e especificações constantes nos ANEXOS II DESTA ATA - Distribuição de cores conforme TR. COM SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA.	Unid	147	VW MODELO GOL CITY - 0KM	5.070,81	2.747,74	TB SERVIÇOS TRANSPORTE

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente da SUPEL/RO

GENEAN
PRESTES DOS
SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de
Preços

EMP.	
3	TB SERV. TRANSP. LIMP. GEREN. E REC. HUMAN. LTDA. CNPJ. 60.924.040/0001-51 PRAÇA WHITAKER PENTEADO 183, BAIRRO JABAQUARA SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 2155-9400 NESTERSON DA SILVA GOMES CPF 140.536.888-84

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2015
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Perua (station wagon)

ESPECIFICAÇÕES**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Veículo automotor, de porte pequeno, do tipo perua comercialmente denominado "Station Wagon", monobloco em aço e original de fábrica, caracterizada, equipada e adaptada com compartimento para o transporte de custodiados.

2. CARACTERIZAÇÃO:

- Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica;
- Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato.

3. HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS:

- Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro);
- Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros ;
- Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica.

4. MOTORIZAÇÃO:

- Motor: 1.6 ou superior;
- Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção);
- Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro);
- Potência: Não inferior a 101 CV.

5. TRANSMISSÃO:

- Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Número de Marchas: No mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.

6. SUSPENSÃO:

- O veículo deverá ter suspensão elevada e reforçada.

7. DIREÇÃO:

- Sistema de Direção: hidráulica ou eletro-hidráulica.

8. SISTEMA DE FREIOS:

- Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas.

9. CICLÍSTICA:

- Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;
- Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.

10. PINTURA:

- Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente nas seguintes cores e padrão sólido:

POLICIA MILITAR**COR BRANCA, CARACTERIZADAS.****POLICIA CIVIL****COR PRETA, CARACTERIZADAS.****POLICIA CIVIL****DESCARACTERIZADOS, CORES COM AS SEGUINTE PORCENTAGENS DO QUANTITATIVO:****10% VERDE ESCURO.****20% PRETO.****30% BRANCO.****20% PRATA****20% CINZA ESCURO.**

- O GRAFISMO será fornecido o modelo pela SESDEC, da Policia Militar e da Policia Civil, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação no mínimo iso 9000, e com garantia de aplicação de no mínimo 02 (dois) anos.

11. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Operar em tensão nominal 12 volts;
- Dispor de alternador de no mínimo 60 ampéres e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos;
- Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo;
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;

- A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 60 amperes.

12. EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES:

O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações:

- Ar Condicionado de fábrica;
- 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente;
- Tacômetro (conta giros) do motor;
- Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco;
- Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pêlo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste);
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos;
- Sistema de trava elétrica para as portas;
- Limpador de pára-brisas dianteiro;
- Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (somente em veículos descaracterizados);
- Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo";
- Protetor de cârter e de câmbio;
- Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbano (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual;
- Mega Fone;
- Sinalizador de Emergência Acústico/Visual;
- Identificação Visual – GRAFISMO, o qual a arte será fornecida pela SESDEC;
- Rádio Transceptor Móvel instalado;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos;
- Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;
- As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;

14. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA)

Especificações Técnicas Mínimas:

SINALIZADOR VISUAL PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS:

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos.
- Cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas:
 - 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
 - 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico;
 - 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP;
- O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar junto com os veículos entregues, os seguintes documentos:
- Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior do pára-brisas em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degradee";

Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes";

O interruptor de acionamento do sinalizador deverá ser instalado no painel frontal do veículo, de modo velado, ou no próprio equipamento.

SINALIZADOR VISUAL INTERIOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior ou inferior do vidro traseiro, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser conjugado com os sinalizadores dianteiros.

SINALIZADOR ACÚSTICO:

- Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de 0 frequência utilizada pelas Polícias.

15. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE CUSTODIADOS A SER ADAPTADO NO VEÍCULO TIPO STATION WAGON

Especificações do Compartimento:

Compartimento para transporte dos cidadãos porventura custodiados adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:

- Cadeado
- Ventilação natural propiciada por entrada de ar através de janelas, portas laterais e divisória;
- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, revestindo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura, pintada na cor cinza, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos (vidros laterais e traseiro da cela devem ser isofilmados);
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior, com tubo de aço tipo corrimão para conexão de algemas do conduzido e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro);
- Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras;
- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;

- Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturado por tubos quadrados com 20mm de lado e no mínimo 1,2mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura lateral (caso compatível com o veículo). Sendo incompatível, a porta de aço acoplada ao revestimento interno deverá ser substituída por mecanismos que garantam a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior;
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.
- As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo, com apreciação e aprovação da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Prescrições Diversas:

- As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos;
- O compartimento interno traseiro deverá receber tratamento especial, a fim de oferecer segurança na condução dos custodiados;
- Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;
- As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- Os suportes metálicos a serem fornecidos deverão ser resistentes às trepidações (vibrações) decorrentes da utilização do veículo, em qualquer tipo de terreno, bem como deverão ser adequadamente fixados, a fim de suportarem o peso dos equipamentos a serem instalados, especialmente durante as manobras realizadas pelo veículo em situação de emergência. Para tanto deverão ser utilizado coxins de borrachas ou outro material compatível, a fim de amortecer os impactos;
- Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;
- As furações necessárias não deverão comprometer a alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

16. RÁDIO TRANSCÉPTORES**Conforme ANEXO 4****Prescrições para veículos equipados com transceptores:**

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

17. EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO**Conforme ANEXO 5****HATCH****Especificações****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Veículo automotor, de porte pequeno, do tipo hatch, monobloco em aço e original de fábrica, caracterizada e descaracterizada, equipada e adaptada **SEM COMPARTIMENTO**.

2. CARACTERIZAÇÃO:

- Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica;
- Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato;

3. HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS:

- Capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro);
- Portas: 04 (quatro) laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso dos passageiros;
- Vidros: com acionamento elétrico (ao menos em 02 (duas) portas), originais de fábrica.

4. MOTORIZAÇÃO:

- Motor: 1.6 ou superior;
- Combustível: Flexível (gasolina/álcool em qualquer proporção);
- Número de Cilindros: Não inferior a 04 (quatro);
- Potência: Não inferior a 101 CV.

5. TRANSMISSÃO:

- Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;
- Número de Marchas: No mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.

6. SUSPENSÃO:

- Alta e reforçada.

7. DIREÇÃO:

- Sistema de Direção: hidráulica ou eletro-hidráulica.

8. SISTEMA DE FREIOS:

- Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento, (ABS) nas 04 (quatro) rodas.

9. CICLÍSTICA:

- Rodas: Em aço estampado ou liga leve, sendo 05 (cinco) do mesmo modelo e dimensão;
- Pneus: Radiais, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo.

10. PINTURA:

- Os veículos automotores deverão ser fornecidos originalmente nas seguintes cores e padrão sólido:

POLICIA MILITAR

CARACTERIZADAS, COR BRANCA,

DESCARACTERIZADAS.

10% VERDE ESCURO,

20% PRETO,

30% BRANCO,

20% PRATA

20% CINZA ESCURO.

POLICIA CIVIL

veículos **CARACTERIZADOS COR PRETA**

veículos **DESCARACTERIZADOS, CORES COM AS SEGUINTE PORCENTAGENS DO QUANTITATIVO:**

10% VERDE ESCURO,

20% PRETO,

30% BRANCO,

20% PRATA

20% CINZA ESCURO.

- SESDEC fornecerá o modelo do GRAFISMO, da Polícia Militar e da Polícia Civil, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação no mínimo iso 9000, refletivo e com garantia de aplicação de no mínimo 02 (dois) anos.

11. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Operar em tensão nominal 12 volts;
- Dispor de alternador de no mínimo 60 ampéres e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos;
- Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo;
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;
- A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 60 amperes.

12. EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES:

O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações:

- Ar Condicionado de fábrica;
- (02) dois Air Bag dianteiros, obedecendo a legislação vigente;
- Tacômetro (conta giros) do motor;
- Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco;
- Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de couro náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pêlo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste);
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos;
- Sistema de trava elétrica para as portas;
- Limpador de pára-brisas dianteiro;
- **Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (somente em veículos descaracterizados).**
- Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobe";
- Protetor de cârter e de câmbio
- Jogo de Tapetes de Borracha ou Polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- Luz de Bico, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual;
- Mega Fone;
- Sinalizador de Emergência Acústico/Visual;
- Identificação Visual – GRAFISMO, o qual a arte será fornecida pela SESDEC;
- Rádio Transceptor Móvel instalado;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos;
- Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;
- As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;

14. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA)**Especificações Técnicas Mínimas:****SINALIZADOR VISUAL PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS**

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO:
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos.
- Cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas:
 - 1) **Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.**
 - 2) **Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico;**
 - 3) **Categoria dos LEDs Vermelhos: AlInGaP;**
- O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar junto com os veículos entregues, os seguintes documentos:
- Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

- ????? Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior do pára-brisas em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;
- ? O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degradee";
- ? Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes";
- ? O interruptor de acionamento do sinalizador deverá ser instalado no painel frontal do veículo, de modo velado, ou no próprio equipamento.

SINALIZADOR VISUAL INTERIOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

- ???? Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior ou inferior do vidro traseiro, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

- O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradee" do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degradee";
- ? Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de "flashes";
- ? O interruptor de acionamento do sinalizador deverá ser instalado no painel frontal do veículo, de modo velado, ou no próprio equipamento.

SINALIZADOR VISUAL INTERIOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS

??? Composto de 02 mini barras, cada uma com 04 módulos de LEDs, sistema óptico montado na parte superior ou inferior do vidro traseiro, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo;

? Cada módulo deverá ser composto por 4 LEDs na cor vermelha, com potência mínima de 1 W cada, com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40Lumens. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Deve atender SAE J595 Classe 1 - Módulos centrais frontais. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference). O acionamento deverá ser conjugado com os sinalizadores dianteiros.

SINALIZADOR ACÚSTICO:

- Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de 0 frequência utilizada pelas Polícias.

15. RÁDIO TRANSCÉPTORES

Conforme **ANEXO 4**.

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados

16. EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO: Conforme **ANEXO 5**

RÁDIOS TRANSCÉPTORES DUO

INTRODUÇÃO

Esta especificação tem por objetivo fixar os parâmetros técnicos para os transceptores móveis **DIGITAIS VHF/FM (APCO 25)**, para emprego em redes convencionais ou troncalizadas de radiocomunicação da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A CONTRATADA dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** deverá entregar os veículos locados com os **RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS DIGITAIS VHF/FM (APCO 25)** já instalados e deverá **fornecer as senhas e o CD de programação para que a Sesdec faça as configurações dos canais dos rádios**. Ainda, não será permitido em hipótese alguma, que a contratada faça as configurações dos rádios sob penalização.

A presente especificação apresenta a descrição técnica integral dos rádios transceptores **DIGITAIS VHF/FM (APCO 25)**, descrevendo as suas particularidades, características operacionais e demais detalhes que lhe são próprios, destinados às futuras viaturas locadas a serem utilizadas pelas Polícias Militar e Civil do Estado de Rondônia.

A especificação contempla um rádio híbrido com características que habilitam o equipamento a ser utilizado pelas forças policiais em todo o Estado de Rondônia, tanto na forma digital quanto analógica, convencional ou troncalizada.

Esse fator é fundamental uma vez que a rede de radiocomunicação em algumas regiões da fronteira será troncalizada, o que torna imprescindível que os equipamentos sejam capazes de integrar-se ao sistema convencional ou troncalizado.

TRANSCÉPTOR DIGITAL VHF/FM PARA USO MÓVEL IMPLANTADO

1. Requisitos Gerais

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização do transceptor digital VHF/FM para uso móvel implantado a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA. Os equipamentos operarão no modo dual, tanto em modo digital, como em modo analógico no mesmo rádio. Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergenciais, deverão possuir a capacidade de criptografia eletrônica da voz por software.

Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos da SESDEC/RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas disponíveis nas consoles de despacho do Centro Integrado de Operações – CIO/RO.

O Transceptor Digital VHF/FM, para uso móvel, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

2. Composição Básica do Transceptor Móvel Digital VHF/FM

Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;
- 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, respeitando-se a faixa de operação, tipo monopolo vertical, de 5/8 (cinco oitavos) de onda, ganho mínimo unitário 3dB, com base fixável preferencialmente ao teto do veículo mediante furação, ou suporte metálico, no caso de inviabilidade desta fixação ao teto, devidamente aterrado ao chassi do veículo e ajustada pela contratada para a R.O.E. máxima de (1:1,3), para a frequência obtida pela média simples de todas as frequências de transmissão da SOLICITANTE. No caso de viaturas **descharacterizadas**, deverão ser utilizadas antenas Móvel, do tipo Whip, Monopolo vertical móvel ¼ de onda 2,15 dB (mínimo), VHF/UHF, para faixa de frequência entre 130 e 500 Mhz, com instalação no teto de veículo;

· Todo o conjunto para instalação do transceptor móvel no painel dos veículos, qual seja, antena, cabeamento e suporte de fixação, como qualquer adaptação necessária para a perfeita operacionalidade será de responsabilidade da contratada.

- 01 (um) Kit de programação contendo cada um:
 - 01 (uma) licença de software de programação e reprogramação dos transceptores, em CDROM, para ser instalado em microcomputador PC com sistema operacional Windows XP ou superior;
 - 01 (um) cabo de programação;
 - 01 (um) manual de operações em português.

3. Características Operacionais

- 7.1 FÁCIL manuseio e operação;
- 7.2 Operação em modo dual: digital ou analógica no mesmo rádio, programados por canal;
- 7.3 Indicadores de status operacional;
- 7.4 Número de canais: de 100 (cem) a 500 (quinhentos);
- 7.5 Visualização dos canais de RF (Radiofrequência) por meio de display;
- 7.6 Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 7.7 Capacidade de operação convencional em modo direto rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.
- 7.8 Controles do painel, no mínimo:
 - o Liga – desliga;
 - o Volume;
 - o Silenciador de recepção;
 - o Seletor de canais;
 - o Botão de acionamento de alarme de emergência, podendo ser instalado em outro local;
 - o Indicador de nível de bateria.
- a. Além da criptografia eletrônica da voz anteriormente mencionada o equipamento deverá operar em modo de encriptação digital com algoritmo AES, mediante inserção de chave no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa;
- b. O equipamento deverá permitir upgrade por software para ativação do GPS, sem a necessidade de adição de hardware;
- c. O transceptor rádio móvel digital deverá permitir configuração através de

software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo;

d. Possibilidade de upgrade para padrão APCO Projeto 25 Fases 2, através de atualização de software, sem necessidade de troca ou inserção de hardware;

e. Estar homologada pela Anatel.

4. Características Mecânicas

- I. Equipamento rádio transmissor-receptor montado no mesmo conjunto, do tipo frontal;
- II. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas similares aos encontrados nos veículos em uso na SOLICITANTE;
- III. Ergometria que permita:
- IV. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- V. Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel;
- VI. Acústica - boa resposta de áudio do alto falante;
- VII. Número de série do equipamento gravado em seu chassi, (método de baixo relevo) e ainda número de série acessível através da leitura do equipamento pelo software de programação.
- VIII. Dissipação Térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX;
- IX. Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos adquiridos;
- X. Peso máximo admissível: 2,5 Kg;
- XI. As dimensões máximas aceitáveis são: Altura: 70 mm; Largura: 210 mm; Profundidade: 230 mm;
- XII. O conjunto de rádio transceptor não deverá causar interferências indesejadas no funcionamento dos outros sistemas embarcados, como por exemplo, o conjunto do sinalizador acústico visual, sistema de injeção e ignição eletrônica, motor e dispositivo AVL;
- XIII. Homologação ANATEL: O rádio transceptor deverá estar homologado e licenciado para funcionamento, junto a ANATEL. Não serão aceitos equipamentos que possuam apenas protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data de apresentação para habilitação ao certame. Caso o transceptor possua conector de acessórios, este será de livre utilização para implementação de funcionalidades, por parte de técnicos autorizados pelo setor de tecnologia da SOLICITANTE, próprios ou terceirizados, sem prejuízo à garantia do transceptor, desde que obedecidas todas as características eletrônicas e físicas do referido conector;
- XIV. Os locais de instalação dos equipamentos, interfaces e acessórios deverão ser previamente aprovados pelo setor de Tecnologia da Informação da SOLICITANTE;
- XV. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar todos os catálogos originais, em língua portuguesa.

5. Características Eletrônicas Básicas

- a. Faixa de frequência: 148 a 174 Mhz;
- b. Tipo de emissão (modo digital), no mínimo: 8K10F1E / 8K10F1D;
- c. Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
- d. Espaçamento entre canais (TX e RX) no modo semi-duplex: mínimo de 4,6 Mhz;
- e. Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 20\%$;
- f. Saída para alto falante externo;
- g. Tecnologia baseada em microprocessador;
- h. Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador;
- i. Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e sub-ton digital (DCS), devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC;
- j. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo, para esta função, inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- k. Proteção contra:
 - a) Sobre tensão de alimentação acima da variação permitida;
 - b) Inversão de polaridade;
 - c) Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
 - d) Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - e) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O. T. Programável).

6. Especificação dos Transceptores

- a. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;

- b.** Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ PPM, ou melhor, dentro da faixa de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- c.** Desvio de ± 5 KHz para 100% de modulação;
- d.** Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: 70 dB ou melhor;
- e.** Potência de saída: 45W nominais na alimentação de 13,8 VCC, com ajuste programável;
- f.** Impedância de saída: 50 ohms.

7. Especificação dos Receptores

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
- Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ PPM, ou melhor, dentro da faixa de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- Sensibilidade em modo digital: -115dBm ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- Seletividade: 75 dB ou melhor;
- Rejeição a espúrios: 90 dB ou melhor;
- Potência de saída áudio: superior a 5 W, com até 3% de distorção para o áudio interno, e igual ou superior a 10 W, com até 3% de distorção para o áudio externo;
- Resposta de áudio: 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada;
- Impedância de entrada: 50 ohms;
- Sintetizador: Oscilador controlado por tensão operando em VHF, ou por processo superior;
- Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por computador.

8. Sintetizador

- Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

9. Recursos Operacionais Modo Digital

- Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;
- Operação em modo convencional;
- Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de software;
- Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;
- O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave por software no padrão APCO 25, sem necessidade de alteração de hardware no transceptor, para comunicação segura e sigilosa;
- Deverá permitir configuração através de software das seguintes funcionalidades: chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada em grupo;
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO.

10. Recursos Operacionais Modo Convencional Analógico

- Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- Alarme de emergência;
- Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles do CIOP-RO;
- Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do CIOP-RO, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

11. Antena dual monopolo vertical

a. Viaturas CARACTERIZADAS

- a.** Frequência: 134 – 174Mhz (faixa de 2 metros)
- b.** Ganho: 03 dB
- c.** R.O.E.: menor que 1,5:1
- d.** Polarização: Vertical
- e.** Impedância nominal: 50 Ohms
- f.** Potência máxima: 100 Watts
- g.** Padrão de irradiação: Omnidirecional

b. Viaturas DESCARACTERIZADAS

- 1. Do tipo Whip;
- 2. $\frac{1}{4}$ de onda 2,15 dB (mínimo);
- 3. VHF/UHF, para faixa de frequência entre 130 e 500 Mhz;
- 4. Instalada no teto de veículo
- 5. Impedância nominal: 50 Ohms
- 6. Potência máxima: 100 Watts
- 7. Padrão de irradiação: Omnidirecional

Obs.: Quando houver a mudança da rede de rádio, principalmente na região de fronteira (que já conta com projeto em andamento), será necessária a substituição, pela empresa locadora, das antenas das viaturas caracterizadas que operam na região.

12. Metodologia de Programação, Reprogramação e Operação dos Equipamentos

A empresa responsável pelo fornecimento, deverá transferir à SESDEC/RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

- 1-01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows2000/XP ou superior, utilizando interface USB;

13. Características Gerais

Caberá a contratada, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel implantado, devidamente:

- 2-Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;
- 3-Implantada levando-se em consideração:

4.5 Avaliação do local a ser instalado o bem:

i) Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel.

4.6 Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

4.7 Instalação das antenas;

4.8 Instalação do transceptor móvel;

Observação:

12 Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.

14. Prescrições Diversas:

4.9 As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não se admitindo cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes;

4.10 As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

4.11 Os suportes metálicos a serem fornecidos deverão ser resistentes às trepidações (vibrações) decorrentes da utilização do veículo, em qualquer tipo de terreno, bem como deverão ser adequadamente fixados, a fim de suportarem o peso dos equipamentos a serem instalados, especialmente durante as manobras realizadas pelo veículo em situação de emergência. Para tanto deverão ser utilizados coxins de borrachas ou outro material compatível, a fim de amortecer os impactos;

4.12 Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;

4.13 As furações necessárias não deverão comprometer a alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.14 A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

4.15 O corpo Técnico da SESDEC em conjunto com a CONTRATADA realizará os testes em sua totalidade ou em parte conforme critérios a ser adotada pela SESDEC, para comprovar os resultados, na entrega dos veículos locados;

4.16 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

4.17 A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes,

não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;
4.18 É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

4.19 Faz parte integral da viatura o conjunto de sinalização sonora e luminosa, **RÁDIO DIGITAL VHF/FM**, e o rastreador, sendo assim em caso de defeito ou dano a viatura deverá ser igualmente substituída dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.

4.20 Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da CONTRATADA de locação de veículos, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
4.21 Os rádios transceptores móveis pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades.

4.22 O programa de configuração dos rádios será realizado pela SESDEC.

RASTREADOR AVL

1. RASTREADOR:

a.O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos (Seguindo as exigências da RFC 2818 (nota de Padronização internacional que descreve como usar o TLS para conexão segura ao longo do HTTP a Internet).

b.Situações de anormalidades deverão ser identificadas pelo software da Central de Rastreamento, através da não conformidade com os parâmetros definidos como: área de circulação, rotas autorizadas, (tempos de deslocamento e paradas), além de acionamento de atuadores nos veículos.

c.O Sistema de Rastreamento deverá informar ao contratante a abertura e fechamento de portas (cela), o acionamento das luzes de advertência (giroscópio), acionamento do sinal sonoro (sirene) e/ou corte do combustível;

d.O gerenciamento deverá ser realizado nos veículos locados através de um Módulo AVL – (Localizador Automático de Veículos), que integrará aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento);

e.A comunicação de dados entre o veículo locado e a Central de Rastreamento, deverá ser realizada através, do serviço de telefonia celular digital utilizando tecnologia 3G para o equipamento **GPS/GSM/GPRS/AVL**.

f.O sistema deverá tornar visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo em mapas digitais vetorizados bem como o km real percorrido pelo veículo, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia **GPS/GSM/GPRS/AVL**, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

g.O rastreamento deverá permitir localização, com pequena margem de afastamento – cerca de 10 (dez) metros – do veículo em intervalos programáveis de tempo ou mudança de direção com ângulo igual ou inferior a 45 Graus para o equipamento **GPS/GSM/GPRS/AVL** em tempo real, caso ocorra alguma emergência deverá permitir a requisição da localização do veículo locado a qualquer tempo, possibilitando à Gestora do Contrato/Central de rastreamento tomar ações como, por exemplo, o corte do combustível do veículo em caso de roubo;

h.A **CONTRATADA** deverá conceder a **SESDEC**, **SENHAS** de consulta do sistema de rastreamento via página na internet de acordo com a necessidade para o perfeito gerenciamento da frota do CONTRATANTE;

i.A Contratada para rastrear os veículos locados deverá comprovar através de atestado técnico, em seu nome, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características exigidas, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

j.Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da **CONTRATADA**, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

k.Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou folders indicando os veículos e equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa;

l.O Sistema de rastreamento pretendido deverá possuir todas as suas funcio-

nalidades em ambiente Web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.

2. DA FUNCIONABILIDADE:

2.1 Havendo perda temporária de sinal, ou áreas de sombra o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.

2.2 O sistema de rastreamento, deverá tornar visível na informação de cada sinal, na página da internet, no mínimo, as seguintes informações:

- a)A identificação de cada veículo, selecionando-os pelos seguintes atributos: placa, chassi, cor, modelo, unidade que pertence;
- b)A localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas de todo o território brasileiro, inclusive com a informação do nome;
- c)A identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d)A identificação da velocidade de cada veículo no momento da emissão do sinal;
- e)Emitir relatórios diversos, com possibilidade de exportação dos relatórios para arquivos com extensão. Xls e Pdf.
- f)Cadastro de condutor
- g)Acesso via login e senha, respeitando a hierarquia de usuários.
- h)Armazenamento de dados por no mínimo 90 dias com possibilidade de recuperação dos últimos 03 anos.
- i)Visualização de veículos ou grupo de veículos no mapa;
- j)Filtros de Velocidade ou tempo;
- k)Relatórios gerenciais com exportação em Excel e PDF;
- l)Criação de Referências que possibilitem indicações de Postos de Abastecimentos, Oficinas, Órgãos, etc.
- m)Cerca eletrônica, delimitando áreas onde os veículos locados pela **SESDEC** não podem entrar, ou não podem sair com sinalização para ações, afim de garantir que em caso de furto ou roubo do veículo sejam acionados os atuadores.
- n)Sinalização da abertura e fechamento do compartimento de cela em veículos que possuem este acessório.
- o)Sinalização de acionamento do sinalizador visual de emergência (giroscópio).
- p)Sinalização do acionamento sonoro de emergência (sirene).
- q)Geração de relatórios com várias opções de filtros para veículos.

2.3 O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo locado com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo.

2.4 O sistema deverá permitir que a Contratante seja acionada imediatamente frente à qualquer ocorrência.

2.5 O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento, que deverá informar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as ações determinadas;

2.6 O sistema deverá ter disponibilidade para consulta na página na internet e no software as informações de monitoramento do AVL no mínimo os últimos 90 (noventa) dias on-line e as informações de no mínimo os últimos 03 (Três) anos para consulta off-line, através de back-up para o AVL.

2.7 As informações de rastreamento dos veículos locados contidas tanto na página na internet quanto no software jamais poderão ser alteradas manualmente por pessoas não credenciadas/autorizadas oferecendo assim garantia pelos serviços executados, no momento da auditoria deve conter data, hora e usuário.

2.8 O sistema de rastreamento de veículos deverá possuir integração via Web, com as seguintes especificações:

- a)Fornecer a posição geográfica do veículo, velocidade e situação (ligado e desligado);
- b)Visualizar a situação operacional do veículo, bem como as especificações do veículo;
- c)Permitir o envio de comandos diretamente e os mesmos serem autorizados somente com o uso de senhas individuais;
- d)O sistema deverá informar a central quando uma viatura estiver com o giroscópio ligado/desligado;
- e)O sistema deverá informar quando uma cela for aberta/fechada em veículo.

los que possuem este tipo de equipamento;

f)O sistema deverá informar quando a sirene for ligada/desligada em veículos que possuem este tipo de equipamento.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Sendo parte integrante da viatura, a CONTRATADA deverá entregar os veículos com os equipamentos de rastreamento já instalados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1 A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

4.2 É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

5.1 Equipamento de Rastreamento (AVL) GPS/GSM/GPRS:

- a.Canais: 20 canais paralelos (até 42 canais);
- b.RTC (Relógio de Tempo Real);
- c.Acelerômetro
- d.Suporta os protocolos de comunicação TCP e UDP;
- e.Configurável através de parâmetros via GPRS e USB;
- f.Atualização de Firmware via GPRS e USB;
- g.Histórico de Posições 20.000;
- h.Memória para até 2000 pontos embarcados;
- i.Segurança para o cartão SIM;
- j.Proteção ativa para LoadDump ISO7637-2 24 V nas entradas e saídas;
- k.Proteção de polarização reversa;
- l.Proteção de poeira e água com capa protetora;
- m.Temperatura de operação: -40 a +85°C;
- n.Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS/EDGE;
- o.Antena GPS interna ou externa;
- p.Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;
- q.Precisão de posicionamento <5 m (Valor RMS) com nível de sinal de -135 dBm.
- r.Bateria interna de backup de 850 mAh; 500 mA recarga rápida. Suporte à carga via USB;
- s.Detecção de falha de alimentação;
- t.Proteção de sobre carga
- u.Proteção contra curto-circuito

6. TREINAMENTO:

a.Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento nos primeiros veículos, a **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento e página na internet, dirigido a no mínimo 20 pessoas, em data a ser definida posteriormente junto a SESDEC.

b.Será realizado treinamento para operação do Software de rastreamento e gestão de veículos, na **SESDEC** área de Gestão de Transporte com os servidores que a mesma designará, deve ser agendado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A **CONTRATADA** deverá dispor de um analista e/ou técnico que estará disponível (Telefone, Skype, e-mail) em horário comercial para sanar dúvidas e resolver problemas identificados no software, treinamento com novos servidores deverá ser agendado com comercial. **Salientando que não haverá nenhum custo em relação aos treinamentos.**

c.Não terão nenhum custo para a **SESDEC** os treinamentos relacionados ao sistema de rastreamento.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a.Para a integração com o Sistema Sisgraph utilizado pela **SESDEC** no processo de Comando e Controle, a Contratada deverá fornecer as webservices conforme descrito abaixo:

b.A integração entre o sistema I/CAD e sistemas de AVL é efetuado através do módulo I/Tracker em conjunto com WebServices responsáveis por receber os dados de rastreamento. Esta integração possui três componentes: WebService AVL, WebService I/CAD e I/Tracker.

c.WebService AVL: Responsável por disponibilizar as informações de posicionamento das viaturas para o WebService I/CAD. Este WebService deverá ser fornecido pela empresa responsável pelo rastreamento.

d.WebService I/CAD: Responsável por buscar as informações de posicionamento das viaturas no WebService AVL e enviá-las ao módulo I/Tracker.

e.I/Tracker: O módulo I/Tracker é responsável por processar as informações de posicionamento das viaturas disponibilizá-las para o sistema I/CAD, incluindo a notificação dos módulos cliente, de acordo com o seu padrão de funcionamento.

f.Para que a integração seja efetuada de forma correta é necessário que as informações sejam fornecidas pelo sistema de AVL de acordo com o modelo XML abaixo, podendo ainda ser acrescentado mais campos, conforme necessidade da **SESDEC**:

g.<mensagem controller="posicao">

h.<modulo>[inteiro]</modulo>

i.<latitude></latitude>

j.<longitude></longitude>

k.<datahora></datahora>

l.</mensagem>

m.O serviço de integração entre o sistema I/CAD e o sistema LVA consiste nos ajustes realizados no Webservice I/CAD além da instalação, configuração e testes do módulo I/Tracker.

n.Informa-se ainda a necessidade de fornecimento de pacote XML integrador de compatibilização da frota cadastrada no Sistema da Contratada para o Sistema de Comando e Controle da **SESDEC**.

CAERD

ADENDO MODIFICADOR nº 001/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2015/CPLMO/CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 666/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para 800 (Oitocentos) Servidores que prestam serviços na Sede e nas Unidades Regionais que compõem esta Companhia, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 59/DE/2015, de 19/02/2015, publicada no DOE de nº. 2648 em 26/02/2015** torna público aos interessados, que **foi excluída** do edital a alínea "c" do item 7.1 e o item 7.2 do Anexo I do Termo de Referência do edital e **foi incluída** no edital a alínea "n" no item 15.1 da Contratada do anexo I Termo de Referência. Permanecem inalterados os demais itens do Edital. Por equívoco de natureza meramente procedimental deixou-se de efetuar a publicação em jornal de grande circulação segundo preceitua o art. nº 4º, I da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. nº 17, IV da IN nº 047/2008/CAERD. Frise-se que segundo prova documental junto à folha 101, o Pregoeiro procedeu à devida publicação no Diário oficial; note-se que as modificações procedidas no edital de licitação serão devidamente publicadas tanto no diário oficial do Estado, no site da CAERD e no jornal de grande circulação. **Fica remarcada a abertura do referido pregão para o dia 11 de Setembro de 2015 as 08h30min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: comprasgovernamentais.**

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Mat. 9188-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2015/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 059/DE/2015, de 19/02/15, publicada no DOE de nº. 2648 em 26.02.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **080/2015/CAERD/RO**, do tipo "**menor preço por item**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2014. OBJETO:** Aquisição de Materi-

ais Hidráulicos (registro de gaveta, válvulas de retenção, adaptador e junta gibô) para atender o SAE DE Pimenta Bueno, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". **FONTE DE RECURSO:** (PROPRIO). **ELEMENTO DE DESPESA:** Elemento de Despesa se enquadra nas rubricas **412.101.208. VALOR ESTIMADO:** R\$ 127.780,98 (cento e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). **DATA DE ABERTURA:** 14 de Setembro 2015 às 11:00 h (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/ **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 26 de Agosto de 2015.

ADM JAMIL MANASFI DA CRUZ
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/CAERD/RO
Mat. nº 9188-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 059/DE/15 de 19.02.15, publicada no DOE nº 2648, de 26.02.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 048/2015/CAERD/RO**, do tipo "menor preço global", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2014. OBJETO: Serviço de mão de obra especializada com fornecimento de peças e serviços para aplicação na viatura Toyota, placa :NBE -5209, para atender ao SAE de Presidente Médici -RO**, conforme Especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". **ELEMENTO DE DESPESA:** Elemento de Despesa se enquadra na rubrica nº **412.102.221 (OUTRAS PEÇAS ASSES. E COMPONENTES)**. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.168,24 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **DATA DE ABERTURA:** 14 de setembro de 2015 às 09h30min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/ **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2015.
ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro da CAERD/RO
Mat.9188-4

Secretaria de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.05312-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.05312-00000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Translado de Pacientes em UTI Aérea (adulto, crianças e neonatos) em aeronave de asa fixa, com Equipe Técnica Especializada - incluindo o serviço de transporte terrestre (em Ambulância Tipo "D") entre Aeronave e Unidade Hospitalar, visando atender demanda da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio na transferência de pacientes em estado de saúde grave e urgente conforme solicitação médica, bem como nos termos da recomendação da Procuradoria Geral do Estado através do Parecer de nº 1093/PGE/2015 por um período de 03 (três) meses, em favor da RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.778.630/0001-42, totalizando a soma de R\$ 1.164.673,65 (hum milhão e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Parecer Jurídico nº 1165/PGE-RO/2015 e o despacho de fl. 244. Publique-se.**

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2015.
LUIS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-ADJUNTO.

PORTARIA Nº 1.194/GAB/SESAU Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais (equipos, frascos, dietas enterais, fórmulas infantis) e demais materiais relativos à Terapia de Nutrição Enteral no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Lotação	Matrícula
Alcione Altini Paes	Nutricionista	HBAP/SESAU	300.061.115
Heber Gustavo Damasceno Lima	Agente em Atividades Administrativas	CTNE/SESAU	300.123.146
Maycon Sousa Silva	Administrador	GAD/SESAU	300.093.189
Rafaela de Araújo Campos	Nutricionista	SAMD/SESAU	300.123.183
Rizonete da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	CTNE/SESAU	300.022.969
Tauane Sângara Moreira de Amorim	Agente em atividades Administrativas	CTNE/SESAU	300.096.101

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição da Portaria nº 0851/GAB/SESAU, publicada no DOE nº 2521, datado em 15/08/2014, bem como da Portaria nº 0952/GAB/SESAU, publicada no DOE nº 2536, datado em 05/09/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.04895-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13 inciso VI da Lei Nacional nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.04895-0000/2015, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto, Contratação de Empresa especializada na Capacitação de Profissional na Área de Saúde para Ministrar o "Curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma - ATLS/SAVT" visando capacitar Médicos Lotados na Rede Hospitalar do Estado de Rondônia-SESAU em favor da empresa: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO TRAUMATIZADO CAPITULO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ Nº 04.626.603/0001-54, No valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Parecer Jurídico nº 1162/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2015.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

HBAP

PORTARIA Nº.191/GAD/GAB/HBAP, de 04 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Lotar, a partir de 08.01.2013, no Centro Cirúrgico a servidora **Kelis Márcia Alves Trindade Alencar**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300122044, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, contratada, em caráter emergencial, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº.192/GAD/GAB/HBAP, de 10 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Lotar, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, contratado, em caráter emergencial, no setor descritos deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	S. de Lotação	D. Contratação
300121210	CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	Ortopedia III	24.10.2012
300121348	MARIAALCIONE CESARIO DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem	20.11.2012
300121521	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico	23.11.2012

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº.193/GAD/GAB/HBAP, de 10 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Lotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	D. de Admissão
CRYSTIDELY BRITO DA SILVA		Técnico em Enfermagem	300099790	UTI Pediátrica 21.07.2010

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº.194/GAD/GAB/HBAP, de 12 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Lotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, nos setores descritos deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	D. de Admissão
ELSON TAVEIRA ADORNO FILHO	Médico Cirurgião Plástico	300131245	Gerência Médica	13.04.2015
GUSTAVO CESAR GONÇALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	Gerência Médica	30.06.2015
KACYLA TIE ARAUJO OTAKARA	Médico Pediatra	300132227	Gerência Médica	29.04.2015
TATIANA LEAL DA CONCEICAO GAMA	Médico Proctologista	300132327	Gerência Médica	11.05.2015
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	Gerência Médica	15.05.2015

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº.195/GAD/GAB/HBAP, de 17 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Lotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, nos setores descritos deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	D. de Admissão
CAROLINA MOURA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300131613	Ortopedia III	05/05/2015
JOSIENE VIEIRA COUTINHO DA SILVA	Técnico em Laboratório	300132371	Núcleo de Patologia Clínica	02/06/2015
MARINEIDE DA ROCHA PENA	Técnico em Enfermagem	300131958	Clínica Médica II	24/04/2015

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 178/GAD/GAB/HBAP, de 31 de julho de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Retificar em partes, a Portaria nº 070/GAD/GAB/HBAP de 07.04.2015, que concedeu de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Março/2015**.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	H
YUNG FONG DE PONTES	Psicólogo	300001238	36

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	H
YUNG FONG DE PONTES	Psicólogo	300002680	36

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 179/GAD/GAB/HBAP, de 31 de julho de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Retificar em partes, a Portaria nº 125/GAD/GAB/HBAP de 07.06.2015, que concedeu de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Maió/2015**.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	H
YUNG FONG DE PONTES	Psicólogo	300006937	12

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	H
YUNG FONG DE PONTES	Psicólogo	300002680	12

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 181/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Estado de Rondônia, referente ao mês de **Junho/2015**.

Considerando o teor do processo nº **01-1712.04813-0000/2015**.

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ARIDIANY RAFAELY SILVA AIBARA	Médico Clínico Geral	300132350	72
HORACIO TAMADA	Médico Cirurgião Pediatra	300094168	12
MARCOS ANTONIO PITALUGA CUNHA	Médico Clínico Geral	300132394	24

Dr. Rodrigo Basto
Diretor Técnico/HBAP
CRM 193/RO

PORTARIA Nº 182/GAD/GAB/HBAP, 5 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.04908-0000/2015

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADALGISA MOTA CORDEIRO	Agente em Ativ. Adm.	300015158	36
ADELIA TORRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300043206	36
ADENILDA SANTOS ARAGAO	Auxiliar em Enfermagem	300046430	36
ADILENE SANTOS BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120429	36
AGENOR DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001287	42
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300002509	36
ALCILENE DE SOUZA SILVA	Técnico em Laboratório	300068925	36
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	36
ALDA FREITAS CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	300001266	44
ALDA SOMBRA COELHO	Auxiliar em Enfermagem	300002020	42
ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300034909	36
ALDEISE FREITAS CARVALHO	Agente de Serviços Gerais	300124977	44
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300002058	42



ALDENORA FLORINDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044112	36	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300043659	36
ALDIONE RODRIGUES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022325	42	EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO	Nutricionista	300131256	24
ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	Técnico em Enfermagem	300096075	36	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	Técnico em Enfermagem	300097190	36
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300100185	42	EDMILSON DA SILVA REIS	Auxiliar em Enfermagem	300001523	36
ALICE GOMES DAS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001679	36	EDMILSON GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044230	42
ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300093480	36	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044120	42
ALINE CRISTINA LOPES	Técnico em Enfermagem	300094290	42	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	24
ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS	Engenheiro de Seg. do Trabalho	300103784	44	EDU VALE DE MORAIS	Técnico em Serviços de Saúde	300043645	42
ALTAIZA ROQUE DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022344	42	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm.	300063782	36
ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	Auxiliar em Enfermagem	300022343	42	ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	Técnico em Enfermagem	300062527	42
ALZIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001433	36	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	Oficial de Manutenção	300001164	42
AMALIA DURAM DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	300044223	36	ELENILSON ALVES DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001824	36
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300001353	36	ELIANA DA COSTA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300004442	36	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300043002	36
ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Técnico em Enfermagem	300094233	36	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	Técnico em Enfermagem	300063709	36
ANA MARIA PASSOS DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	300001265	24	ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS	Técnico em Serviços de Saúde	300002035	36
ANA PAULA BAIJO	Enfermeiro	300102783	12	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300101022	36
ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300073513	42	ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	40
ANA THEREZA SUPELETE	Auxiliar de serviços gerais	300004368	36	ELISANGELA ALVES SOARES	Técnico em Enfermagem	300046178	42
ANANETH DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	300062662	42	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300068922	36
ANDERSON COSTA CAVALCANTE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300043973	18	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA	Enfermeiro	300038873	42
ANGELICA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	Agente em Ativ. Adm.	300001157	36	ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300098956	36
ANGELINA MAIA CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044406	44	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300093166	36
ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022933	36	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	Técnico em Enfermagem	300062538	42
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044224	42	ELZA DE SOUZA MENEZES	Auxiliar em Enfermagem	300001515	36
ANTONIO DENIZAL CORREIA SALES	Técnica em enfermagem	300001986	36	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	Enfermeiro	300100149	18
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	300004165	42	ERENITA DOS SANTOS CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	300043625	36
ANTONIO NETO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001292	42	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	Técnico em Enfermagem	300094159	36
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	300001452	36	ESMERALDA ALENCAR	Auxiliar em Enfermagem	300001518	36
ANTONIO ROSA DA COSTA	Técnico Adm. Educacional	300024364	44	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300098611	36
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001365	42	EVANDRO COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300022449	42
APARECIDO DE LIMA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002734	36	EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	42
ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO	Técnico em Serviços de Saúde	300022482	44	EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300034930	36
AREIDE GUEDES DA SILVA	Técnico em Serviços de Saúde	300016551	36	FABRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem	300094385	42
ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	Enfermeiro	300056880	42	FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022738	42
ARIADINY DA ROCHA GOUVEIRA CARDOSO	Enfermeiro	300069375	36	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001981	36
AROLDO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	44	FRANCISCA DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001188	36
AROLDO LOPES DE SOUZA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300043519	42	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	Oficial de Manutenção	300011874	36
ARLENE LOPES DA SILVA	Técnico em Serviços de Saúde	300043921	42	FRANCISCA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022736	42
ARLETE PINHEIRO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011871	42	FRANCISCA FRANCA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022363	42
AUDENIR DE PAULA ANDRADE	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044689	36	FRANCISCA GOMES CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002128	42
AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300001685	36	FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	42
AUREA CAMELO CORREA	Técnico em Serviços de Saúde	300001236	44	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	36	FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044211	36
CARLA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044196	36	FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	Motorista	300077860	36
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	Auxiliar em Enfermagem	300040980	36
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar em Ativ. Adm.	300011078	44	FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	42
CASSIA CRISTINA FIGUEIRA DE BRITO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022573	42	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	42
CASSIA FERNANDES TELES	Técnico em Enfermagem	300131862	42	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Agente de Serviços Técnicos	300001826	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA AMARAL	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	44	FRANCISCO JOSE BEZERRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001371	42
CELESTINO COSME DANTAS	Motorista	300001731	36	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001222	40
CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	Técnico em Enfermagem	300120588	30	FRANCISCO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300043642	44
CELIA APARECIDA DE CAMPOS	Auxiliar em Ativ. Adm.	300047926	36	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300010949	42
CILENE MARIA BEZERRA MACIEL	Auxiliar em Enfermagem	300034803	42	GELSIMAR PEREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	300098894	42
CINTIA MARIA DA COSTA BENTO	Técnico em Enfermagem	300132210	12	GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	36
CLARICE CLORINDA FRANK	Enfermeiro	300034787	42	GERCINA SILVA DA ROCHA	Auxiliar em Enfermagem	300022574	42
CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053678	36	GERSILENE PEREIRA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300053487	36
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS	Técnico em Enfermagem	300131609	36	GILBERTO SIMIAO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300004027	44
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	44	GINALVA CARLA DO AMARAL	Técnico em Enfermagem	300053367	42
CLEIDE SALES DE MORAES	Técnico em Serviços de Saúde	300001111	36	GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	36
CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300056896	36	GISELY DA SILVA BULIAN	Enfermeiro	300124653	12
CLERIMAR ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300077079	36	GLAE FERNANDES NOGUEIRA	Técnico em Serviços de Saúde	300001661	44
CLEISSON SOUZA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	300130442	24	GRACILETE CARVALHO MONTEIRO	Enfermeiro	300058275	42
CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	300093065	42	GRACILELY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	44
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001422	42	HALISON CERQUEIRA CAUPER	Enfermeiro	300053408	30
CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300103785	36	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	300024494	36
CRISTINA GOMES PASSOS	Técnico em Enfermagem	300062625	36	HELIA TAVARES DA SILVA SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300028391	36
DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	Técnico em Enfermagem	300041577	36	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	300008655	42
DALVA JOSE DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300011759	36	HERMES DAS CHAGAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300054054	24
DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	Técnico em Enfermagem	300093068	36	HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	44
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36	HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022468	36
DARCILIA NEVES COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300043492	24	HUMBERTO VALDIVINO DA ROCHA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300001781	42
DARCY RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001272	36	IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300001418	36
DAYANE ZANCAN GARCIA	Nutricionista	300131219	30	ILVERISINA BUENO RODRIGUES ALVES	Técnico em Serviços de Saúde	300014911	24
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131621	36	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	44
DERIANE SARAIVA BOTELHO ROBERTO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300010963	44	IRACEMA REIS LIMA	Oficial de Manutenção	300020259	36
DEUSDETE MOURAO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001337	44	IRAPUAM FERREIRA NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300019900	36
DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ	Auxiliar em Ativ. Adm.	300002042	42	IRENE ALVES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300034958	42
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Adm.	300053638	42	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001248	36
DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	Enfermeiro	300094227	24	IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
DORACI PEREIRA BARROSO	Auxiliar em Enfermagem	300001934	42	IRISMAR VIANA GOMES	Técnico em Laboratório	300022067	36
DORANEIDE SANTANA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001988	36	IRMA LACERDA MACHADO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017446	36
DORILMA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	300001996	36	IVANEIDE PEREIRA DA SILVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001468	36
DULCIMAR SOUSA	Técnico em Enfermagem	300094156	36	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	36
DURVALINA BARBOSA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300001694	36	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	42
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	36	IVETE SOLIS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002136	42
EDILAINE OLIVEIRA GOMES	Técnico em Enfermagem	300099797	36	IVONE BARROS FACA	Auxiliar em Enfermagem	300028633	36



IZABEL DOS SANTOS GARCIA	Técnico em Serviços de Saúde	300002637	42	MARIA AUGUSTA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001473	42
IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	Oficial de Manutenção	300001949	36	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300001989	36
JACIRA DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001653	36	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar em Enfermagem	300001156	36
JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	Farmacêutico	300049887	42	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001260	36
JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300038851	36	MARIA CLACY REIS PEDROSA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300008005	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	42	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300002011	36
JAIR LOPES	Técnico em Enfermagem	300053747	36	MARIA CONCEICAO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300012059	44
JAQUELINE LOPES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120353	36	MARIA CUSTODIO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300073463	36
JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	Auxiliar em Enfermagem	300034767	42	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO CONCEICAO	Auxiliar em Enfermagem	300044200	36
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300008926	36	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	36
JEANE CAMILO FERREIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300049671	36	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	Técnico em Serviços de Saúde	300001786	44
JECINILDA APRIGIO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300120354	44	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300001513	42
JENILCE SALES MITOUSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300001754	42	MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	Técnico em Serviços de Saúde	300015124	42
JESUINA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300028223	36	MARIA DA GLORIA CORREA DE FREITAS	Auxiliar em Enfermagem	300009537	12
JEVANITA ALVES DE FRANCA	Técnico em Enfermagem	300034954	36	MARIA DA PAZ SANTOS MARQUES	Auxiliar em Enfermagem	300001466	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	300044163	36	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300010923	44
JOAO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300062957	36	MARIA DAS DORES LEMOS MORATO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300007809	28
JOAO FRANKLIN DA SILVA MENDONÇA	Enfermeiro	300062639	36	MARIA DAS GRACAS CASTEDO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002003	36
JOIMA CARLA XIMENES ALVES	Técnico em Enfermagem	300055792	42	MARIA DAS GRACAS NUNES MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300022778	36
JORGE DOS SANTOS ARAUJO	Oficial de Manutenção	300044077	44	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300002026	36
JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300043502	36	MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
JORGETE SOCORRO BOTELHO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002006	40	MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA	Técnico em Enfermagem	300069348	36
JORGIANEY SILVIA NOGUEIRA BATISTA BARROS	Auxiliar em Enfermagem	300041561	36	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300053407	36
JOSAFÁ DE OLIVEIRA AUZIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300001634	42	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300043664	44
JOSE ALVES DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001690	42	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300068947	42
JOSE AMANCIO DA COSTA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001301	42	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	42
JOSE DE OLIVEIRA	Técnico em Serviços de Saúde	300043832	42	MARIA DE LURDES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001451	36
JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	Técnico em Enfermagem	300062847	36	MARIA DE LURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	42
JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	Técnico em Enfermagem	300073462	36	MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300004074	36
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022456	44	MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001224	42
JUCILEIDE DE FRANCO LOPES MIRANDA	Auxiliar em Enfermagem	300040946	42	MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNCAO	Agente em Ativ. Adm.	300002251	42
JULIANE ALVES FONSECA	Enfermeiro	300131346	24	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001138	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	36	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	Técnico em Enfermagem	300001143	36
KATIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	300073963	36	MARIA DE SOUZA MORAES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001130	42
KELY CONCEIÇÃO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300102234	36	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300011702	36
KELZILENE ROCHA PEREIRA	Enfermeiro	300057473	36	MARIA DO CEO OLIVEIRA MAIA	Auxiliar em Enfermagem	300001437	42
KEYTYANNY MELO LOPES	Enfermeiro	300054067	36	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022956	44
LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	Agente Administrativo	300120374	44	MARIA DO ROSARIO LEO	Datilógrafo	300017734	36
LAURICEIA ALVES SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131691	42	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	44
LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	Técnico em Enfermagem	300073204	42	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001380	36
LEONOR MAZOTTI FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	300028242	42	MARIA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001171	42
LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300093175	36	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA I	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001840	44
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044499	36	MARIA EDITH SALES CARDOSO	Auxiliar em Enfermagem	300001414	36
LILIAN DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	42	MARIA ELIZA DOBGENSKI	Auxiliar em Enfermagem	300023066	42
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	24	MARIA ELZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001180	36
LIZETE REIS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014946	42	MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001194	36
LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	300023020	42	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044534	36
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300058262	44	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002068	36
LUCÉLIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de serviços gerais	300124850	36	MARIA FRANCISCA GAMA MALTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001612	36
LUCIA GUARATE DE QUEIROZ	Auxiliar em Ativ. Adm.	300002934	42	MARIA FREITAS DEALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
LUCIANA BARROSO FERREIRA	Enfermeiro	300093918	12	MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	Oficial de Manutenção	300023024	42
LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	Técnico em Enfermagem	300100993	42	MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300014885	42
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	42	MARIA IRACILDA ALVES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300002057	36
LUCIANE CARVALHO VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300120355	44	MARIA IZABEL RODRIGUES CABRAL	Auxiliar de Serviços Gerais	300008913	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	42	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	42
LUCIELEN DIAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300041545	24	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001198	42
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300001701	42	MARIA JOSE DE BARROS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001698	44
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300008644	36
LUCIMAR FATIMA DE SOUSA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300001447	36	MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001262	36
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300001979	42	MARIA LENY DA SILVA SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300001244	36
LUCINERES BRAZ	Técnico em Enfermagem	300001983	42	MARIA LIDIUNA DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001269	36
LUCININHA MENEZES MARRIELI	Auxiliar em Enfermagem	300028397	36	MARIA LUCIA DE CASTRO LEAL	Assistente Social	300008982	36
LUCINILDA SALES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300002414	42	MARIA LUCIA GONCALVES DE ASSIS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043494	36
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em ativ. Adm.	300124829	44	MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM	Técnico em Enfermagem	300120341	42
LUIZ DE SOUSA E SILVA	Motorista	300073510	36	MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	12
LUZIA MEDEIROS LUCHINI	Agente em Ativ. Adm.	300001562	24	MARIA LUCINEIDE MOREIRA DE MORAIS	Auxiliar em Enfermagem	300028408	36
LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001228	42	MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016868	42
MACIEL RODRIGUES CHAVES	Técnico em Enfermagem	300077778	36	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001255	42
MAIARA ALVES DE CARVALHO	Enfermeiro	300131422	36	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300069575	36
MAMY KATO	Técnico em Enfermagem	300073964	12	MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015042	44
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42	MARIA MARLENE VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001457	42
MARA LUCIA MAIA GUILLEN DA SILVA	Técnico em Serviços de Saúde	300002022	44	MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300001493	24
MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	Enfermeiro	300093176	36	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300001524	36
MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	Assistente Social	300094057	24	MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300067155	42
MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	Técnico em Enfermagem	300062840	42	MARIA NEUZA CARVALHO DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300022506	42
MARCIO GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300010895	44	MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARCO SILVA LIMA	Agente de Serviços Gerais	300043582	42	MARIA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001151	36
MARCOS ANTONIO DASCALAKIS DANTAS	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001758	36	MARIA RAIMUNDA DE BRITO DOS SANTOS	Oficial de Manutenção	300002129	42
MARGARETE ANDRADE FROES	Técnico em Enfermagem	300054066	36	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001693	36
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	36	MARIA ROSICLE GONCALVES COSTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300009472	44
MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA	Técnico em Enfermagem	300053677	24	MARIA ROSIVETE DOS SANTOS MELO	Auxiliar em Enfermagem	300022458	42
MARIA AGAR SANTOS DA SILVA	Técnico em Serviços de Saúde	300001492	44	MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL	Técnico em Serviços de Saúde	300001221	44
MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001267	36	MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300001455	42
MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001990	36	MARIA SOFIA VIEIRA BOTELHO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300043646	42
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	42	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022366	36
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	36	MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300100706	42	MARIA SOUZA MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044195	36



MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	300001508	42	SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001208	36
MARIA VÂNIA RODRIGUES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300043510	42	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044115	44
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	42	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	Vigilante	300025145	42
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	Técnico em Enfermagem	300068954	12	SELMA MARIA DIAS FIGUEIRAS	Auxiliar em Enfermagem	300001170	42
MARILENE PASSOS CRUZ	Agente em Ativ. Adm.	300002105	42	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	36
MARILUCE GOMES VIEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300014909	44	SERVA ARAUJO FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300025075	44
MARINA PEREIRA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002055	42	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043489	42
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	36	SILVANA FONTENELE XAVIER	Auxiliar em Enfermagem	300039742	42
MARINALVA FERREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300016677	42	SILVELENA BISPO BEZERRA	Enfermeiro	300063715	36
MARINETE GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043501	36	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300056900	42
MARIO TOLEDO DUTRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001500	36	SIMONE DA SILVA MARQUES	Técnico em Enfermagem	300093132	36
MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório	300002952	36	SONIA DA SILVA VEIGA	Técnico em Enfermagem	300063452	36
MARLI DARLENE DE FARIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022355	36	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300002051	36
MARLI NASCIMENTO DALAVIA	Enfermeiro	300069362	42	SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	Técnico em Serviços de Saúde	300017069	44
MARTISALEM VALIM ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300018196	42	SUELY BENTES ALECRIM	Técnico em Enfermagem	300057495	42
MARY ESPIRITO SANTO PARENTE	Auxiliar em Enfermagem	300043488	36	SUZIANE VASCONCELOS LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300038977	42
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	42	SYLVIA AKIRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300041558	42
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	36	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	Técnico em Enfermagem	300100188	36
MEYRE CARVALHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011417	42	TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300034834	36
MILENA BECKER DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300046543	24	TATIANA ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300122953	44
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	44	TATIANE SOARES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300058433	36
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300001471	36	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300001504	36
MONICA CRISTIANE ANASTASSIO ALVES	Enfermeiro	300057475	42	TEREZINHA ISIDIO BRAGA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043481	24
NAZARE ALVES MONTENEGRO	Oficial de Manutenção	300001196	36	UZANILDO CRISTOVAO NASCIMENTO PESSOA	Motorista	300043631	42
NEIDE PEREIRA MARIANO	Auxiliar em Enfermagem	300008931	36	VALDELICE SENE ROCHA	Auxiliar em Enfermagem	300022404	36
NEIL JENSER GALDINO FRANÇA	Enfermeiro	300062543	24	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	300068707	36
NELICE PONTES DA COSTA MONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300023006	44	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	36
NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053414	42	VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	44
NESTOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção	300043733	42	VALENTINA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001691	42
NEUMA ALVES DA ROCHA	Oficial de Manutenção	300002063	42	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
NILCE LIMA DE MATOS OLIVEIRA	Agente de Serviços de Saúde	300001181	36	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300044219	36
NILCINEIA FREITAS BARRETO	Auxiliar de Serviços Técnicos	300005718	36	VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	36
NOEMIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300002056	36	VERA LOPEZ RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300011854	42
ODETE MARINHO CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044314	36	VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36
OLINDA AGUIAR PEIXOTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36	VIRGINIA DA SILVA MELO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001220	36
ONEIDE RIBEIRO MIRANDA TAVARES	Técnico em Enfermagem	300053432	36	WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem	300002071	36
ONICELSO DUARTE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022966	36	WANDERSÂMIA DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	300099484	36
ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300001429	36	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300063075	36
OVINELZIO ALVES DA SILVA	Motorista	300044094	36	WUESLEY TORRES MARCELINO	Técnico em Enfermagem	300053422	42
OZELENE CAMPOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300099816	30	WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001305	42
PATRICIA CALDEIRA COSTA	Professor Nível III	300046208	44	ZAIRA CAMELO CORREA	Enfermeiro	300125958	36
PATRICIA DA SILVA MELO	Técnico em Enfermagem	300062665	36	ZENAIDE CASTELO BRANCO	Auxiliar em Enfermagem	300001238	42
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	36	ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300009386	44
PAULO JULIO JUSTINO	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022968	42	ZENI LURDES MINOSSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300003727	36
PEDRO COSME DE FIGUEIREDO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001300	42	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053430	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	36	ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36
PEDROZA MOREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção	300002083	36	ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300070761	36
PEREGRINA GOMES DO N. PESTANA	Auxiliar em Enfermagem	300001479	42				
RAIMUNDA FRANCA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001676	36				
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	300001426	42				
RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002093	42				
RAIMUNDA NONATO DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001183	44				
RAYMUNDA DAS NEVES VENTURA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300001134	42				
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Auxiliar em Ativ. Adm.	300012763	36				
RAIMUNDO FERREIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	300043852	42				
RAIMUNDO GOMES FEITOSA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300001209	36				
RAUL JOSE DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300034869	36				
REJANE BENTES DA MATTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001624	42				
REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Nutricionista	300093477	42				
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300001261	42				
RITA DE FATIMA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022566	36				
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001991	36				
ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	Auxiliar em Enfermagem	300043504	42				
ROBERTO MARTINS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044310	42				
ROSA DE MENEZES CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001268	36				
ROSANGELA BRASIL DIAS	Técnico em Enfermagem	300100778	36				
ROSANGELA MARIA MATOS A. CAVALCANTE	Agente em Ativ. Adm.	300062718	36				
ROSANGELA REGIS DE ALBUQUERQUE	Técnico em Serviços de Saúde	300044066	44				
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001195	36				
ROSE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem	300073246	24				
ROSELI RODRIGUES ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300022509	36				
ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	Enfermeiro	300056028	36				
ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011022	42				
ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300101072	36				
RUBENITA DE ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300043745	44				
RUTH CABREIRA	Enfermeiro	300093140	24				
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	42				
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	300001419	36				
SAMIA MARA VIEIRA SOARES	Técnico em Enfermagem	300057477	36				
SAMUEL DA SILVA SOUSA	Motorista	300131329	36				
SANDRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300099488	42				
SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	Assistente Social	300017382	36				
SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	Enfermeiro	300016610	42				
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098931	36				
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	44				
SARA SHOCKNESS	Técnico em Laboratório	300001820	36				
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044328	42				

Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 183/GAD/GAB/HBAP, de 5 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Julho/2015.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.04908-0000/2015

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ANTONIO WILTON SOUSA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300125622	24
DEBORA SANTIAGO MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300122063	44
DELANE DE ANDRADE BELO	Técnico em Enfermagem	300125633	12
FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300121639	36
GLECE MARIA MACHADO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300129557	36
IBISALÉM GOMES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300124899	36
JOANA RODRIGUES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300129004	36
JOCIANE MENEZES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300121360	36
MARIA APARECIDA COSTA GONCALVES	Técnico em Enfermagem	300121534	42
MARIA DO ROSARIO DE SOUZA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300125629	42
MARIA ELIEUZA RAMOS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300128954	42
MARIA JOSE MONTEIRO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300128999	36
MARINALVA ALVES PEREIRA CARLOS	Técnico em Enfermagem	300128215	24
OLIVANDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300124699	24
ROSELI APARECIDA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300129528	36
ROSEMARY DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300129567	36

ROSIANA DE JESUS BRITO FRAZÃO	Técnico em Enfermagem	300128225	36
ROZENILDE SOARES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300129691	36
SOLANIA ALVES BEZERRA BELARMINO	Técnico em Enfermagem	300129358	42
VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Técnico em Enfermagem	300121521	24

Joelma Sampaio do Nascimento
 Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 184/GAD/GAB/HBAP., de 5 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.04908-0000/2015

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H.
ANA MARIA MAGALHÃES DA LUZ	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300049180	702885	36
ANTONIA RODRIGUES DE FREITAS	Auxiliar em Enfermagem	300052210	693578	36
ARIVALDO MESSIAS FREITAS DA SILVA	Agente de Portaria	300052324	702584	44
CARMEM BARBOSA	Agente de Portaria	300052296	693662	42
EDMILSON SILVA MACIEL	Agente Administrativo	300058200	703880	42
FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	Motorista	300046036	695059	42
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052348	699563	36
HYPENOR FERREIRA DE AZEVEDO	Agente Administrativo	300040903	703225	42
JOAO FERREIRA DE MOURA	Agente Administrativo	300052222	695028	36
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	695665	36
JOEL LOPES DA ROCHA	Agente Administrativo	300052363	693535	36
JORGE ANTONIO ROJAS	Agente Administrativo	300052349	695542	36
LEONIZA DAS CHAGAS MOREIRA	Agente de Portaria	300052366	693819	44
LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	Agente Administrativo	300052403	694203	36
LUZIA DE CASTRO DA SILVA	Agente de Portaria	300052388	695296	42
MARIA ALVINHA DOS SANTOS	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052358	694223	36
MARIA DAS DORES LOPES MOTA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300060882	694754	44
MARIA DAS GRACAS DE O. SILVA	Agente Administrativo	300052211	695565	42
MARIA DE FATIMA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	300048493	693453	42
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	24
MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052292	693802	36
MARIA GORETTE BARROSO CHAVES	Fisioterapeuta	300052351	694171	44
MARIA LUDUINA DE MEDEIROS	Agente de Portaria	300050997	695741	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	36
MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300050238	731726	42
MARIA ROSILENE DE O. NASCIMENTO	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300058827	693980	36
MARIA YARINA LOPES FIDELIS	Auxiliar em Enfermagem	300052220	703944	36
MARIZETH CHAVES SILVA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052365	695475	44
MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	Agente Administrativo	300068200	704100	42
MAISA BARBOSA DENNY	Técnico em Enfermagem	300066984	699434	42
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	42
NOEMIA FERRAZ DE OLIVEIRA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052384	693647	36
OZIEL DE JESUS VIEIRA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052281	693856	36
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	695074	40
PEDRO MATOS CORREA FILHO	Técnico em Contabilidade	300000200	693716	36
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Agente de Portaria	300049165	694500	36
RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA	Agente Administrativo	300066207	695459	36
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	701478	44
RITA GOMES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300037802	693536	36
RIVALDO DE JESUS ALVES VIEIRA	Datilógrafo	300052272	704104	36
TELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	300052218	693998	36
WALDA DANTAS MESQUITA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300052287	695617	36
WALDIR ROBERTO O. SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	695630	36

Joelma Sampaio do Nascimento
 Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 185/GAD/GAB/HBAP, 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.04909-0000/2015

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
JONAS REGIS DE SOUZA	Técnico em Radiologia	300043498	36
NADIA SOUZA LIMA	Técnico em Radiologia	300120534	36
PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	Técnico em Radiologia	300127261	36
SUELI BARBOSA EVANGELISTA	Técnico em Radiologia	300126666	42

Joelma Sampaio do Nascimento
 Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 186/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.04850-0000/2015.

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ADENILSON OLIVEIRA GOMES	Médico Neonatologista	300132199	66
ADRIANA IGLESIAS R. BRUZADIN	Médico Ultrasonografista	300040485	66
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	72
ADRIANA MARIA C. DE SOUZA	Médico Pediatra	300023088/300023089	66
ALBER PESSOA FIGUEIREDO	Médico Cirurgião Geral	300131124	24
ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	Médico Pediatra	300023051/300023052	102
ALESSANDRO CORREIA P. DOS SANTOS	Médico Urologista	300094166	120
ALEXANDRE BRITO DA SILVA	Médico Cirurgião	300053345	72
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300131957	18
ANA LUCIA ROCHA RANGEL	Médico Ginecologista Obstetra	300028584/300028585	12
ANDREA CASTRO DE A. MALAQUIAS	Médico Pediatra	300055999	78
ANDRESA TUMELERO	Médico Nefrologista	300093364	84
ANTONIO CIPRIANO GURGEL AMARAL JUNIOR	Médico Cirurgião Pediatra	300022557	96
BRUNO SERGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	72
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	120
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	24
CEZAR AUGUSTO ROEDER	Médico Cirurgião Geral	300094284	48
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	54
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico Radiologista	300061173	36
CLAUDIO DE PAULA	Médico Ultrasonografista	300034275	60
CRISTELA MARTINS CERETA	Médico Nefrologista	300132092	84
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	Médico Pediatra	300131951	30
DANIEL PIRES DE CARVALHO	Médico Pediatra	300027952/300027953	114
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	64
ELESONILZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	72
ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	Médico Pediatra	300132075	102
ELISANGELA HENRIQUE M. DE O. ROCHA	Médico Cardiologista	300131251	102
EMILY DE O. T. G. BARBOSA	Médico Radiologista	300100627	72
EUEDES KANG TOURINHO	Médico Ultrasonografista	300001885/300001886	06
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	96
FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	300068769	12
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	78
FERNANDA SILVEIRA DE O. ALMEIDA	Médico Neonatologista	300094305	18
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	300038887	30
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	120
GUSTAVO FABIAN HERDOIZA LEVA	Médico Nefrologista	300038909	72
HELIO AUGUSTO DA COSTA NUNES JUNIOR	Médico Urologista	300100690	24
ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	Médico Ginecologista Obstetra	300125153	24
ISEL PANTOJA FEROS MATOS	Médico Clínico Geral	300124711	60
JOAO BATISTA NAVA FILHO	Médico Ginecologista Obstetra	300009513/300009514	96
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/300001762	66
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	36
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	300132091	48
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	114
LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	Médico Gastroenterologista	300021327/300021328	60

LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	12
LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	Médico Neonatologista	300053234	06
LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	Médico Intensivista	300044814	120
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	90
MARCIA COELHO DE MELLO	Médico Endoscopista	300093116	72
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	84
MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/300028639	120
MARCOS ANTONIO PITALUGA CUNHA	Médico Clínico Geral	300132394	60
MARIA ANGÉLICA V. L. DE MATOS	Médico Pediatra	300022409/300022410	60
MARIA IVANETE S. IMACA	Médico Oftalmologista	300063431	120
MARIANA AYRES HENRIQUE	Médico Cardiologista	300103259	72
MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	Médico Ginecologista Obstetra	300022439/300022440	108
MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA	Médico Ginecologista Obstetra	300043287	120
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/300022490	60
OADMIL MONTEIRO DA S. FILHO	Médico Urologista	300101107	72
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	84
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	90
PAULO CEZAR C. DE VASCONCELOS	Médico Urologista	300131516	36
PRISCILA MARGARETH ZAMUNER	Médico Radiologista	300068735	72
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	300025047/300025048	108
RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA	Médico Oftalmologista	300050183	48
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	300094293	96
RICARDO DUARTE MOTA	Médico Urologista	300131914	24
ROBINSON CARDOSO MACHADO	Médico Oncologista	300027976/300027977	80
RODOLFO LUIS KORTE	Médico Cirurgião Plástico	300064296	12
RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	Médico Cirurgião	300068864/300094039	84
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	120
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970/300022971	120
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	78
SOLINO PRADO DE ASSIS	Médico Oftalmologista	300042082	120
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	72
TATIANA BUENO PARREIRA	Médico Nefrologista	300132329	108
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrasonografista	300071003	54

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 187/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Julho 2015**.

Considerando o teor do processo nº **01-1712.04850-0000/2015**.

NOME	CARGO	MATRICULA	H.
AILTON DA SILVA ALVES	Médico Clínico Geral	300125493	48
ALEXANDRE ANDRADE CANOSA	Médico Intensivista	300124159	120
ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	Médico Nutróloga	300131489	84
AMAURY APOLONIO DE O. JUNIOR	Médico Ortopedista	300131467	96
BRUNO NOCRATO LOIOLA	Médico Radiologista	300124605	108
DANILO BASTOS DE BARROS	Médico Clínico Geral	300130184	120
DENISE CRISTINA DE VARGAS	Médico Clínico Geral	300124174	120
EDSON JAWORSKI	Médico Clínico Geral	300128850	120
FLAVIA WINK DE MIRANDA	Médico Radiologista	300124638	60
FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	Médico Clínico Geral	300122739	48
GABRIEL LONGUINI MOREIRA	Médico Ultrasonografista	300127831	48
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	Médico Ortopedista e Traumatologista	300128115	120
HUGO LOBO MEJIA	Médico Oncologista	300126531	80
JOSE IRACY MACARIO B. JUNIOR	Médico Clínico Geral	300128862	48
LOLA CELESTE PANTOJA CASTIEL	Médico Radiologista	300123839	60
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista	300128604	48
MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	Médico Oncologista	300120878	72
MARCELO G. DE FREITAS FRANCO	Médico Clínico Geral	300125489	120
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300130356	120
MICHELLY DEBORA SANTOS PINHEIRO	Médico Pediatra	300124165	120
NELLYKIN SOARES AMARAL	Médico Clínico Geral	300122746	60
PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	Médico Clínico Geral	300128353	84
PRISCILA ROSAL HONORATO	Médico Nefrologista	300122906	78
REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	Médico Ginecologista Obstetra	300128402	48
RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	Médico Ortopedista	300129786	120

RODRIGO MANOEL F. CARRAPEIRO	Médico Ultrasonografista	300123109	48
ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	Médico Clínico Geral	300130178	120
ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300128116	120
SELMA REGINE SPESIA	Médico Psiquiatra	300128110	42
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300130829	118
THEMIS BORCHE DA SILVA	Médico Clínico Geral	300125488	72
VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ	Médico Psiquiatra	300131395	24
VERONICA NASCIMENTO SILVA	Médico em Urgência e Emergência	300125487	72
VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	Médico Intensivista	300124160	60
ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	Médico Ultrasonografista	300120841	12

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 188/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho 2015**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.04946-0000/2015.

Nível Superior	Cargo	Matrícula	H.
Servidor (a)			
ADAMIS MAIA UCHOA	Enfermeiro	300131355	120
ADRIANA DO NASCIMENTO	Assistente Social	300063859	48
ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES	Farmacêutico	300049871	120
ALCIMAR DANTAS DA SILVA	Enfermeiro	300034775	120
ALCIONE ALTINI PAES	Nutricionista	300061115	120
ANA PAULA SANTOS CRUZ	Enfermeiro	300022797	120
ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	Farmacêutico	300131142	120
ANGELITA SOSA RABELO CAULA	Administrador Hospitalar	300123252	115
ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO	Fisioterapeuta	300104854	84
AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	Psicólogo	300024781	120
AURITA CORDEIRO DE LUCENA	Fisioterapeuta	300010790	48
BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA	Biomédico	300124370	115
CARLA CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	300126656	120
CARLA VANESSA SUARIS	Enfermeiro	300132094	120
CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	300120303	60
CESAR ALEXANDRE R. FIGUEIREDO	Enfermeiro	300028366	120
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	120
CRISTIANE LOPES BARBOSA	Enfermeiro	300125799	120
DENISE MARIA RINO LEVATTI ROCHA	Fisioterapeuta	300022345	48
DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS	Fonoaudiólogo	300097778	48
DOMITILA DOS SANTOS FIDELES	Enfermeiro	300063722	96
EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITA	Nutricionista	300093189	120
EDILENE MACEDO CORDEIRO	Enfermeiro	300028369	120
ELAINE LARGURA BIAZATI	Fisioterapeuta	300125975	108
ELISANGELA NUNES DA SILVA	Enfermeiro	300068958	120
ELIZETE DE JESUS BARBOSA	Fisioterapeuta	300058055	120
ERLI DE FATIMA SOUZA VIEIRA	Psicólogo	300027261	42
ESMELITA RAMOS VIDAL	Fisioterapeuta	300021371	120
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	96
FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA	Farmacêutico	300011715	120
FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	Assistente Social	300063874	92
GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	300093919	60
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	300131276	120
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	300125801	120
GISELE DE ALMEIDA SILVA	Enfermeiro	300125053	120
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	300126670	120
HELLEN DE ANDRADE VENTURELLE	Enfermeiro	300120367	120
HILDA SANTOS DE SOUZA	Enfermeiro	300022546	120
JAIR MARCOS FROTA ZURITA	Biomédico	300124128	120
JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	Biomédico	300022374	120
JOSELI ALVES BEZERRA	Enfermeiro	300058210	120
JULIANA VIEIRA FREZZA B. COHEN	Biomédico	300124125	120
KEZIA VAZ SANTOS CANDIDO	Enfermeira	300120867	108
KLEBER GONÇALVES BARBOSA	Enfermeiro	300120359	118
LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	Biomédico	300125147	120
LETÍCIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta	300093119	120
LIDUINA MENDES VIEIRA	Enfermeiro	300034943	120
LILIANE BARBOSA RODRIGUES	Fonoaudiólogo	300096036	96
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	Farmacêutico	300037228	120
LUANA DA SILVA ARRUDA	Fonoaudiólogo	300123852	120



LUCIA MIRANDA SILVA	Enfermeiro	300092860	120
LYA DEMETRIO ALMEIDA	Nutricionista	300100660	120
LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	Enfermeiro	300028372	60
MARCELA MIRANDA SANCHES	Enfermeiro	300100664	120
MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA	Biomédico	300130748	84
MARIA DE FATIMA ARAUJO	Enfermeiro	300022438	120
MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	Fonoaudiólogo	300022957	120
MARIA GORETT FERNANDES	Psicólogo	300006937	24
MARIA JOSE FERREIRA	Nutricionista	300022488	120
MAURICIO DA COSTA SOARES	Cirurgião Dentista Bucoma	300070783	96
MONICA APARECIDA NEVES	Fisioterapeuta	300123289	60
PATRICIA COSTA DE SOUZA	Biomédico	300131517	84
PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro	300124103	108
PEDRO AGUIAR DOS REIS	Biomédico	300036204	24
PRISCILA MENDES SILVA	Psicólogo	300099801	102
QUELMA FELICIO DA SILVA	Fisioterapeuta	300062443	48
ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	Enfermeiro	300132383	120
ROSE MARY MEDEIROS BRITTO	Psicólogo	300026938	120
ROSELI MORAIS DA COSTA	Enfermeiro	300119132	60
SIBELE APARECIDA ALVES	Psicólogo	300044394	102
SIMONE DELANE CAMPOS DE OLIVEIRA	Farmacêutico	300126142	105
STELLA VIRGINIA G. DE ALBUQUERQUE	Biomédico	300131544	60
SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	Enfermeiro	300120804	60
TATIANE SILVA DE CARVALHO	Bióloga	300094311	80
TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	Enfermeiro	300124668	120
THAIS CAPELLI DE CAMPOS	Enfermeiro	300126223	84
THIAGO FERREIRA BRUNO	Enfermeiro	300125142	120
THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	Enfermeiro	300102241	120
VANESSA DO VALE CASTRO	Nutricionista	300118596	66
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	300100072	120
VIVIANE ALVES REMBOSKI	Enfermeiro	300096107	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ADRIANA LARISSA DA S. M. NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300068935	120
AGDA CARVALHO SILVA	Técnico em Enfermagem	300022559	58
ALAN ANDRADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300093589	48
ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA	Técnico em Laboratório	300120323	120
ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	Técnico em Enfermagem	300040920	120
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300120299	120
ALVINA SILVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300040925	84
ANA PAULA MARTINS BELEZA	Técnico em Enfermagem	300093009	120
ANGELINA DE SOUZA COELHO	Técnico em Enfermagem	300046427	120
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300041349	120
BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300094234	60
CELITA VIEIRA ALVES BARROSO	Técnico em Enfermagem	300120321	120
CLEUSA NERIS LEANDRO	Técnico em Enfermagem	300131853	120
DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	Técnico em Enfermagem	300131625	120
DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300053235	120
DEBORA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099477	120
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053676	120
EDINEUZA SOCORRO DE C. M. FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300062806	120
EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300073248	120
EDY MARIA DA SILVA ATAIDE	Técnico em Enfermagem	300001987	60
ELENILDA DA SILVA ABREU	Técnico em Enfermagem	300100540	96
ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem	300120385	96
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300103775	120
ENIO SOARES DE MOURA	Técnico em Serv. Saúde	300011861	120
FABIANA MAURICIO MATEUS CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300099723	120
FIDELIA MORENO ANTELO	Técnico em Enfermagem	300120543	84
FRANCIMAR MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	300120338	120
FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	Técnico em Enfermagem	300102229	60
GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062658	120
GERLANE TABOSA BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120379	120
HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	Técnico em Enfermagem	300131298	120
IRAIDE DE LIMA AGUIAR	Técnico em Enfermagem	300131747	84
IZABEL KAMINSKI JASSET	Técnico em Enfermagem	300068685	120
JANETE SILVA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300053698	120
JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	300094161	120
JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	Técnico em Enfermagem	300128455	96
KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	Técnico em Enfermagem	300131348	102
LAIANA PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098974	90
LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300099747	120
LIDIANE MARQUES MOURA	Técnico em Enfermagem	300098921	60
LINDIANE LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300120318	60
LUCIANE SOUSA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem	300131754	60
LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	Técnico em Enfermagem	300093171	48
MAIARA ALMEIDA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300131424	72
MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	Técnico em Enfermagem	300055633	72
MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem	300054389	120
MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300056895	84
MARA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099469	120
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300119326	48
MARCIA DO VALE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100870	60
MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	Técnico em Enfermagem	300092957	60
MARCIA VALERIA VIERIA MACENA	Técnico em Enfermagem	300120328	72

MARCUS CESAR PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300099814	120
MARCUS ROBERTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300034770	54
MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300043000	84
MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300131460	72
MARIA APARECIDA SALES N. OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300042343	72
MARIA AUXILIADORA B. DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	120
MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO	Técnico em Enfermagem	300093361	72
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300068950	54
MARIA DE FATIMA RONIZE P. COSTA	Técnico em Enfermagem	300053390	120
MARIA DE LOURDES NUNES	Técnico em Enfermagem	300053392	120
MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300001148	120
MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	Técnico Nut. e Dietética	300017175	120
MARIA GERCILENE B. DA S. MONTEIRO	Técnico Serv. De Saúde	300002029	120
MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE	Técnico Serv. De Saúde	300023027	120
MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300120016	96
MARIA MADALENA S. DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300043549	48
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300099803	120
MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120349	120
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	Técnico Serv. De Saúde	300015241	120
MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	Técnico em Enfermagem	300098966	72
NAIR MAQUÍE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119609	48
NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300093126	120
NEUDISNEY CAMPOS LIMA	Técnico em Enfermagem	300053416	120
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300054214	120
RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA	Técnico em Enfermagem	300039721	120
RAMAS DE SOUZA FROTA	Técnico em Enfermagem	300131539	84
RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300063707	108
RIBAMAR GUIDO DO NASCIMENTO	Técnico em Laboratório	300043654	108
ROSANGELA ALENCAR SILVA	Técnico em Enfermagem	300073403	72
ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	96
ROSANIE CASSARO	Técnico em Enfermagem	300099463	60
ROSIANNE FERNANDES ROSA	Técnico em Enfermagem	300098720	120
ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300104462	108
ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	300098722	120
ROSIMEIRE SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	300120810	120
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	300056000	84
SILVIA MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300131538	60
SIMONE APARECIDA GAMES COENE	Técnico em Enfermagem	300102103	72
SIMONE DE JESUS MACHADO	Técnico em Enfermagem	300120309	120
SUELI BASTOS	Técnico Nut. e Dietética	300103796	120
TELMA MARQUES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300054091	72
TERESINHA ANTUNES CORREA	Técnico em Enfermagem	300053521	120
VANIA MARIA PIRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300120311	120
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA	Técnico em Enfermagem	300073464	120
WILLIAN CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300062836	120
WILSON REIS	Técnico em Enfermagem	300043779	120

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ADRIANA MOREIRA NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300028382	42
ALDA LUZ DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300057734	120
ANA CELIA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300054033	108
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300001692	120
CONSUELIA CARNEIRO DE MELO	Auxiliar em Enfermagem	300028235	120
DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	Auxiliar de Serv. de Saúde	300018491	48
EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300028387	120
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300022383	120
EGILSON DOS SANTOS MENDES	Auxiliar em Enfermagem	300034802	96
ELIS MARCELA MAZZULO DE S. FECURY	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022447	120
FRANCISCA NEUSARINA E. MONTES	Auxiliar em Enfermagem	300022493	96
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300022384	05
GILMAR DAS GRACAS SOARES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300001166	84
IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. de Saúde	300043919	120
JARDELINA AMORIM DOS PASSOS	Auxiliar de Serv. de Saúde	300001931	120
LAURITA CORDEIRO MIRANDA	Auxiliar em Enfermagem	300001474	120
LIELIA FERNANDES CRUZ	Auxiliar em Enfermagem	300038847	120
MARIA DA CONCEICAO ELIAS	Auxiliar de Serv. de Saúde	300043459	120
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022572	96
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300043007	120
MARIA DO PERPETUO F. DA FONSECA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300001199	72
MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	300022494	120
MARILDA ALVES FLOR	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022459	120
MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300046433	120
MIRIAM BRAMINI	Auxiliar em Enfermagem	300034835	120
NILZA AMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300002066	72
RENY PRATA MIRANDA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300011519	120
SELMA ALVES DIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022415	120
TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300044554	60

Joelma Sampaio do Nascimento
 Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 189/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.04946-0000/2015.

Nível Médio				
Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.	
ALICE SOUZA DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131994	120	
ANA PAULA LOPES RAMALHO	Técnico em Enfermagem	300124692	72	
CLAUDIANA DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131788	96	
CLEYSIANE SILVA CASTRO	Técnico em Nut. e Dietética	300131779	96	
DANIELA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300124897	72	
ENEDINA LOPES	Técnico em Enfermagem	300125634	72	
ESTELITA CARMO SILVA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem	300125904	120	
EURICELIA DIAS DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131809	120	
FRANCISCA MONTEIRO DE C. OLIVEIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131819	120	
FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE	Técnico em Enfermagem	300125032	84	
IRADE RODRIGUES SOUSA	Técnico em Enfermagem	300129053	120	
IRENILCE GONDIM FREIRE	Técnico em Enfermagem	300129206	72	
IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300125619	48	
JULIANA BATISTA SENA	Técnico em Laboratório	300124401	84	
KELY OVIDEO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300128960	120	
LUCIA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300125618	108	
MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300121358	84	
MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300124697	48	
MARIA HELENA SOARES	Técnico em Laboratório	300124402	120	
MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	Técnico em Laboratório	300129071	120	
MARIA LUCIA RODRIGUES MELO	Técnico em Enfermagem	300129844	72	
MARIA NELSINA PEREIRA C. LUCENA	Técnico em Enfermagem	300125210	108	
MARIUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300125923	120	
MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Técnico em Laboratório	300129081	120	
MIRLENE NELI FALCAO	Técnico em Enfermagem	300125616	48	
OZANIR SILVA DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300125929	48	
REJANE BELEM PEREIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131667	96	
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	Técnico em Enfermagem	300125111	120	
ROSIANE PESSOA DE LIMA	Técnico em Nut. e Dietética	300131916	108	
ROSILDA PEDRINA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300129292	72	
ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	Técnico em Nut. e Dietética	300131996	84	
RUTE MACHADO ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300129503	120	
SABRINE SILVESTRE MAGNO	Técnico em Nut. e Dietética	300131917	60	
SIRLEI MONTEIRO SILVA CALZAVARA	Técnico em Enfermagem	300125891	96	
SONIA MARIA GOMES	Técnico em Enfermagem	300124987	120	
SUELY PASSOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300129061	48	
TATIANA PEREIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300125985	108	
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300124837	72	
VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Nut. e Dietética	300131932	108	
VICENTINA SILVA DUARTE	Técnico em Enfermagem	300125019	48	

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

PORTARIA Nº 190/GAD/GAB/HBAP, de 05 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2015**.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.04920-0000/2015

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ALLANN ALVES PINHEIRO	Técnico em Radiologia	300068723	120
CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO	Técnico em Radiologia	300126665	60
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	72
MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	Técnico em Radiologia	300120585	96
RONALDO GOMES PINHEIRO	Técnico em Radiologia	300073251	120
ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	Técnico em Radiologia	300036199	120
VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	Técnico em Radiologia	300120312	96

Joelma Sampaio do Nascimento
Diretora Adjunto/HBAP

AGEVISA

A Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, torna público o **Resultado Final do X Edital de Chamamento Público de Projetos de Ação Comunitária de ONG e outras Entidades da Sociedade Civil – 2015**, conforme relação abaixo.

Proposta	Instituição	Título do Projeto	Município	Resultado Parcial
02	Associação dos Portadores de Hepatites Virais de Rondônia - APHRO	Projeto de Assistência e Prevenção em Benefício aos Portadores de Hepatites 2015.	Porto Velho	Aprovado
04	Grupo Beija Flor – Direitos Humanos e Desenvolvimento Sócio - Cultural	Sintonize 90 90 90	Vilhena	Aprovado
05	Grupo Beija Flor – Direitos Humanos e Desenvolvimento Sócio-Cultural	“Rede que Protege II – Informação para qualidade de vida”	Vilhena	Aprovado
06	Grupo Gay de Rondônia - GGR	“Projeto Prevenidos pela Vida III”	Porto Velho	Aprovado
07	Grupo Gay de Rondônia - GGR	“Prevenção e Ação”	Porto Velho	Aprovado

Porto Velho, 28 de Agosto de 2015.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora Geral da AGEVISA - RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3481 GAB/SEDUC/2015
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654/2009 de 27.10.2009; e o constante no Processo nº 01. 1601.13665-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a servidora efetiva desta Seduc Liene Moraes de Assunção, Professora Classe C do município de Guajará Mirim, CEP: 286.694.362 – 72, Matrícula: 300013910, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elementos de despesas nº 33.90.30 – 4.000,00 e nº 33.90.39 – 3.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidora designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3525/15-GAB/SEDUC Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013 e o constante no Processo nº 01. 1601.13789-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/PROAFI, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao Coordenador Eber Ferreira Alves, Coordenador Regional de Educação de Pimenta Bueno, matrícula nº 300099627, CPF nº 349.913.952-91, Agência 2757 Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 32.000,00 33.90.39 - 4.000,00

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº. 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3595/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda, para realização do Seminário sobre a Nova Estrutura Organizacional da Seduc, com o objetivo de planejar as ações das Coordenadorias Regionais de Educação, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601-13764-00/2015.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão ora instituída.

Eliane Garcia Magalhães, matrícula n. 300123002;
Francisléia Santos Mururé, matrícula n. 300017629;
Waldiléia Santos da Silva, matrícula n. 300021970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3521 GAB/SEDUC/2015
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654/2009 de 27.10.2009; e o constante no Processo Administrativo nº 01. 1601.13839-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora efetiva desta Seduc Rosângela Ribeiro da Silva Justo, Chefe da Educação Escolar Indígena no município de Pimenta Bueno - RO, CEP: 327.599.402 - 68, matrícula: 300101848, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 4.000,00 e 33.90.39 - 4.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidora designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3522 GAB/SEDUC/2015
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo Administrativo nº 01.1601.13872-0000/2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/PROAFI, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Coordenadora Oracira Godinho da Silva Função de Coordenadora Regional de Educação de Vilhena, matrícula nº 300015588, CPF nº 269.897.782-53- Agência 2757 Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 – 43.000,00, 33.90.33 – 2.000,00 e 33.90.39 – 15.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3.588/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josirene Valéria Ximenes, matrícula nº 300065845, para atuar como Gerente do Controle Interno, no período de 26/08 a 29/08/2015, por motivo de viagem a serviço do Gerente Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Constituição Estadual, considerando os prejuízos, devido ao atraso na entrega dos materiais, por parte da contratada, conforme consta no Despacho do MRF/Seduc, folhas 457/458, a Informação nº 239/NCAL/DAP/CGE-2015, folhas 468/470, o Despacho da Coordenadora Administrativa e Financeira - Coaf/Seduc, folha 471, constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.07822-0000/2012/Seduc e nos termos do artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...)

RESOLVE:

APLICAR a pena de MULTA no valor de total de R\$ 183.661,48 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente à aplicação de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à empresa Digibras Indústria do Brasil S/A, CNPJ nº 07.130.025/0001-59, pelo atraso na entrega do objeto contratado, cumulada com a sanção prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, referente à inexecução do Contrato nº 079/PGE-2013. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2015.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei n. 4.320/64, e considerando os termos do Parecer n. 044/2015/GCI/Seduc, fls.134 a 137, constante do Processo Administrativo n. 01-1601.05429-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Maria Ester Bayerl Contriciani, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Vilhena-RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n. 10.851/2003 e suas alterações, Decreto n. 13.245/2007 e Portaria n. 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3605/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n. 11.930 de 22.12.2005; a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 1º.7.2011; o Decreto n. 14.654/2009, de 27.10.2009, e o constante do Processo Administrativo n. 01-1601.14046-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à servidora efetiva da Secretaria de Estado da Educação, Maria Ferreira, Coordenadora Regional de Educação no município de Cerejeiras-RO, CPF n. 285.178.499-49, matrícula n. 300059540, Agência 2757, Conta n. 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação n. 2087 e Elemento de despesas n. 33.90.39 – 4.500,00.

Art. 3º O adiantamento à servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco, desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto n. 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 1º.7.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o artigo 11 do Decreto n. 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3598/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 26/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 031/GAB/CRE/SEDUC de 30/07/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 02/08/2015, o(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA BEZERRA CAVALCANTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Porf. Classe C, matrícula nº 300018818, da função de Secretário(a) da EEEF Tito Lourenço de Lima Tipologia 01, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3599/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 26/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEMO. nº 442/URH/CRE/SEDUC/JARU de 13/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão Escolar na EEEF TITO LOURENÇO DE LIMA, localizada no Município JARU, de Tipologia 1, a contar de 03 de agosto de 2015.

I – PRISCILA TOSTAS BITENCOURT, Nível Prof. Classe C, Matrícula 300124623, para a Função de Confiança de Diretor(a) Escolar;

II – ALEX MAGALÃES DOS SANTOS, Nível Prof. Classe C, Matrícula 300113683, para a Função de Confiança de Vice-Diretor(a) Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3600/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 26/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 028/GAB/CRE/SEDUC de 01/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/06/2015, o(a) servidor(a) ALBANIZA OLIVEIRA DE ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Porf. Classe C, matrícula nº 300100285, da função de Diretora(a) da EEEF Tito Lourenço de Lima Tipologia 01, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3602/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 26/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 2394/CCEED/GAB/SEDUC de 21 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 10/07/2015, o(a) servidor(a) ROZINEI MIOTTO NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300051394, da função de Diretor(a) da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 02, localizada no Município de Corumbiara/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3604/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 26/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEMO. nº 2380/CCEED/SCAGE/GE/SEDUC de 14/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão Escolar na **EEEFM MARECHAL RONDON**, localizada no Município **CEREJEIRAS**, de Tipologia **2**, a contar de 10 de julho de 2015.

I – PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, Nível Prof. Classe C, Matrícula **300117934**, para a Função de Confiança de Diretor(a) Escolar;

II – ROZINEI MIOTTO NEVES, Nível Prof. Classe C, Matrícula **300051394**, para a Função de Confiança de Vice-Diretor(a) Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3606/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 18/08/2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 088/CRE/PVH/SEDUC de 18/08/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2015, o(a) servidor(a) **MARINA PEREIRA BENTES WELIKA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300124999, para exercer a função de Vice-diretor(a) da EEEF Nossa Senhora do Amparo, Tipologia 01, localizada no Município Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

EDITAL Nº 28/SEDUC/GAB
Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei nº 3431, de 09 de setembro de 2014, publica o Edital nº 28/GAB/SEDUC, que dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, para preenchimento das vagas remanescentes da primeira convocação, por tempo determinado para atender turmas de jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, conforme Edital nº 005/GAB/SEDUC, de 12 de março de 2015, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

1.O (a) candidato convocado (a) deverá se apresentar nas CREs/SEDUC, a qual concorre ao emprego, dentro do prazo compreendido entre os dias 24/08/2015 a 28/08/2015, no horário compreendido entre 7h 30min às 13h 00min, improrrogável.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Município	Esquema de pontuação					Pontuação Global
				1- Escolaridade/Graduação	2 – Curso de pós-graduação/especialização	3 – Curso de aperfeiçoamento na área pedagógica	4 – Curso de aperfeiçoamento em Ed. De Jovens e Adultos	5 – Experiência Profissional	
4º	Selma de Santana Elias	21/04/1964	Ji-Paraná	50	5	2,5	0	20	77,5
5º	Andreia Fernanda Zuquim	18/11/1982	Ji-Paraná	50	5	0	0	20	75
6º	Ediane dos Santos Omeles	24/10/1985	Ji-Paraná	50	5	0	0	20	75

2. Endereços das Coordenadorias Regionais de Ensino/SEDUC:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS REPRESENTAÇÕES	TELEFONE
Ji PARANÁ	Rua 6 de maio, n.1722, Bairro Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4866 (69)3416-4861

3.O (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de **Professor Classe "C" – Educação Física**, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**

Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos Dependentes
Legais

Cartão de Vacina dos Dependentes
Título de Eleitor

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).

Certificado de Reservista

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Fotografia 3x4

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. (*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

5. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

6. Todas as informações referentes a Formação Continuada dos Docentes serão dirimidas pela Coordenaria Regional de Educação - CRE e Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3546 GAB/SEDUC/2015,
Porto Velho, 21 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo Administrativo nº 01. 1601.13095-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, na Portaria nº 3357/2015-GAB/SEDUC, de 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de agosto de 2015, DOE Nº 2761, página 73;

Onde se Lê: Processo Administrativo nº 01-1601.13064-0000/2015.

Leia-se: Processo Administrativo nº 01-1601.13095-0000/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Resolução n. 1194/15-CEE/RO, de 27 de julho de 2015

Reconsidera, em caráter excepcional, o item 4 do Parecer CEE/RO/CEB n. 072/14 e o § 2º do artigo 2º da Resolução n. CEE/RO/CEB n. 177/14, concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, de Theobroma, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e, dá outra providência.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer n. 003/15-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 021/14-CEE/RO e a deliberação na Sessão Plenária realizada em 27 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Reconsiderar, em caráter excepcional, o item 4 do Parecer CEE/RO/CEB n. 072/14 e o § 2º do artigo 2º da Resolução CEE/RO/CEB n. 177/14.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, de Theobroma, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, de Theobroma, a partir de 23 de dezembro de 2014 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

OFICIO N. 415/15-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB n. 236/15, de 03 de agosto de 2015.

Adverte a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa, em Porto Velho, pela inobservância da legislação de ensino, em vigor.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 23/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 138/13-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Advertir a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa, pela inobservância da legislação de ensino, em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Resolução CEE/RO/CEB N. 238/15, de 10 de julho de 2015

Considera, a pedido, encerrada a oferta do Ensino Fundamental e Médio, regulares, pelo InterAção Cursos e Colégio, em Porto Velho, a partir do final do ano letivo de 2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista: - a solicitação contida no Requerimento datado em 03/2015, do InterAção Cursos e Colégio, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 10 de julho de 2015;

- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Básica, na sessão realizada no dia 10 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Considerar, a pedido, encerrada a oferta do Ensino Fundamental e Médio, regulares, pelo InterAção Cursos e Colégio, em Porto Velho, a partir do final do ano letivo de 2012,

Parágrafo único. Fica, por este Ato revogado a partir do final do ano letivo de 2012, o Reconhecimento, no que se refere ao Ensino Fundamental e Médio, regulares, concedido ao InterAção Cursos e Colégio pelo Parecer n. 075/94-CEE/RO e pela Resolução n. 076/94-CEE/RO.

Art. 2º Atribuir à mantenedora do InterAção Cursos e Colégio, em Porto Velho, o atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica/CEE/RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO 2015/SESDEC/RO
REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº:1501.00336.0000/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL.

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO torna público aos interessados as seguintes correções referentes ao Aviso de Homologação de Licitação/Registro de Preço:

ONDE SE LÊ: R\$ 44.645.951,54 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

LEIA-SE: 44.645.831,70 (Quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um Reais e setenta centavos.)

Porto Velho/RO, 26 de agosto 2015.

— ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-
SESDEC/RO
Matricula 300021501

DETRAN**PORTARIA Nº. 071/GAB/DETRAN/RO EM, 10
DE AGOSTO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.677/2010, de 20.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARINOR GOMES DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 579.056.222-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 116183605 registro sob o nº 04261955381 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0009813 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00059627 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina
do Trânsito

**PORTARIA Nº. 072/GAB/DETRAN/RO EM, 10
DE AGOSTO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.478/2010, de 13.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JEFERSON DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 906.093.602-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 157915928 registro sob o nº 04436341242 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.12.2010, no município de Ouro preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132143 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 102741 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina
do Trânsito

**PORTARIA Nº. 073/GAB/DETRAN/RO EM, 10
DE AGOSTO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 440/2011, de 12.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALECSANDER GOMES RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 891.701.562-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 116057600 registro sob o nº 04574205269 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091324 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 063766 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina
do Trânsito

**PORTARIA Nº. 074/GAB/DETRAN/RO EM, 10
DE AGOSTO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.407/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CRISLEI SIQUEIRA MOTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 902.401.112-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 259237514 registro sob o nº 04611312609 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme

Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 07358 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059407 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 075/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.498/2010, de 13.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANDERSON CLEYTON DE ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 324.417.048-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158196556 registro sob o n.º 04813503587 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, 170 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.11.2010, no município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 156414, 156415 e 156416, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00057133 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 076/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.455/2010, de 10.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 002.749.812-38 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158188975 registro sob o n.º 04504229313 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 e 244-III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.10.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130022 e 130023, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00057907 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 077/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.479/2010, de 13.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALDO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 600.312.552-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 062719892 registro sob o n.º 00940035291 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 077964 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102834 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 078/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.516/2010, de 13.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO BATISTA DE PAULA BETA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 633.285.001-97 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 875954714 registro sob o n.º 04102926153 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 009843 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025414 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº.079/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.536/2010, de 14.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALEXANDRE NUERNBERG MASIERO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 804.301.122-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 905714334 registro sob o n.º 03482638820 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 176-I, 176-II, 176-III e 176-V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.11.2010, no município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 138753, 138751, 138752 e 138754, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00029555 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 080/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.552/2010, de 14.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MOISÉS REGINO DE CARVALHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 585.387.982-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 668701799 registro sob o n.º 668701799 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 009214 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059704 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 081/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.433/2010 de 10.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDIVALDO CASSIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 003.721.112-97 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259088363 registro sob o n.º 04567051673 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.11.2010, no município de Ouro preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132022 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0035273 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 082/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 359/2011 de 10.01.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RAFAEL BASTOS RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 006.673.972-13 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116218163 registro sob o n.º 04293533519 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0009393 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0064985 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº.083/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 300/2011 de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RALYTON CORREA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 872.876.412-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175419797 registro sob o n.º 04518262448 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130784 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0060221 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 084/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 354/2011 de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MOIZES ROSAS FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 326.136.012-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116084257 registro sob o n.º 01400620884 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0015951 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059661 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 085/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 372/2011 de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CARLOS JOSE SARAIVA VIANA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 002.264.882-84 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 356093129 registro sob o n.º 04761678295 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0015836 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059639 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 086/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 405/2011 de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALDIR APARECIDO LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 431.125.522-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259354563 registro sob o n.º 04208087690 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.11.2010, no Município de Alvorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 085595 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0020849 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 087/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir,

cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 299/2011 de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALERIO MAGNO DUTRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 978.357.572-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151299758 registro sob o nº 04379452541 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.12.2010, no Município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130787 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0060223 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 088/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 442/2011 de 12.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DARLI CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 669.017.822-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259152410 registro sob o nº 03256471050 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.12.2010, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 163170 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0080755 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 089/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 422/2011 de 11.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ORLANDO RUFINO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 389.494.072-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº.

905764191 registro sob o nº. 02598859900 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132249 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0035044 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 090/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.428/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ADILSON DA SILVA PORTELA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 732.984.682-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157953620 registro sob o nº 03327764912 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 77963 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00102836 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 091/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.429/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JUCIMAR EUGÊNIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 639.470.722-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356082129 registro sob o nº 01392266103 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no

município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167206 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00102889 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 092/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.434/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCOS SILVA GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 893.476.842-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 151175943 registro sob o nº 03870713509 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167058 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00034947 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 093/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.443/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSÉ CARLOS DA COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 616.846.942-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 851702006 registro sob o nº 012224094787 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.08.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194839 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00056932 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no

Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 094/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.448/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELVIS BASTOS CAMPOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 809.553.802-78 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 062903812 registro sob o nº 04214291984 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.10.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194904 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00056934 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 95/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 22 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.454/2010, de 10.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDINALDO ALICHANDRE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 554.710.211-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 730553790 registro sob o nº 01390290857 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.10.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 082841 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00057904 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 097/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.480/2010, de 13.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DIMAS ROSA DO AMORIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 562.895.703-82 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158157001 registro sob o n.º 03581305800 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167210 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102891 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº.098/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.486/2010, de 13.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PAULO SERGIO DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 290.418.562-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259308180 registro sob o n.º 04634554897 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.11.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 139632 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00090976 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 099/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira

Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.487/2010, de 13.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) IGOR VETTORAZI CABRAL DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 866.295.732-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151366380 registro sob o n.º 04393995969 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110453 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102779 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 100/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 403/2011, de 11.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DOUGLAS SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 007.806.102-45 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 356082650 registro sob o n.º 04792295141 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 26.11.2010, no município de Alvorado D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 168138 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0067914 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 101/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 313/2011, de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DEMILSON JOSE DE ALMEIDA E SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 008.691.062-01 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310098618 registro sob o n.º 04708468170 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.12.2010, no município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130780 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0060218 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 102/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 283/2011, de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AGEASI MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 665.197.562-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175560752 registro sob o n.º 04546913670 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 014069 e 014070 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059356 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 103/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 430/2011, de 12.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) BRUNO FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas

Físicas – CPF/MF sob o n.º 859.968.822-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 851704242 registro sob o n.º 03867466438 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.12.2010, no Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 163171 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0080766 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 104/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 419/2011, de 11.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GILMAR PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 612.731.202-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 839246385 registro sob o n.º 03854654450 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.12.2010, no Município Ouro Preto D'Oeste de/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 163169 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0080764 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 105/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 425/2011, de 11.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MICHEL ANSELMO TRAJANO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 001.015.452-31 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151410270 registro sob o n.º 04390712106 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no

Município de Ouro preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167238 e 167239 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102826 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 106/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 361/2011, de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AUGUSTO CESAR REIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 457.331.712-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310006300 registro sob o n.º 03844262663 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10º0015853 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0063784 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 107/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 409/2011, de 11.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JESIEL DE AGUIAR LOPES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 007.504.742-03 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151400783 registro sob o n.º 04403825468 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.12.2010, no município de Mirante da Serra/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 039076 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0040605 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 108/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 356/2011, de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LINDOMAR DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 695.354.422-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 356309847 registro sob o n.º 03839283270 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.01.2011, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0009625 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059660 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 109/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 309/2011, de 10.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CARLOS PEREIRA MOTA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 600.572.112-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310303382 registro sob o n.º 03552710316 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº.167209 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102890 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das

informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 110/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 424/2011, de 11.01.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDSON AUGUSTO DA SILVA FILHO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 061.327.978-66 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 905603390 registro sob o n.º 02492004066 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº.167240 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102833 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 111/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 431/2011, de 12.01.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JULMAR PEREIRA DA CUNHA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 100.723.057-62 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310151189 registro sob o n.º 04322983978 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 163172 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0080767 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 112/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 420/2011, de 11/01/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PEDRO MARINHO DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 237.400.439-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058916550 registro sob o n.º 03146528618 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132247 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00035046 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 113/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 423/2011, de 11/01/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) NATALINO PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 42212979215 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175350634 registro sob o n.º 01112577315 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132246 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00035047 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 114/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 427/2011, de 11/01/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SIDNEY ALVES CAO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 821.119.442-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 356188140 registro sob o n.º 04736744893 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132245 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00035049 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 115/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 443/2011, de 12/01/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) THIAGO DE PAULA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 001.702.102-27 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175617063 registro sob o n.º 04580320895 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 26.12.2010, no município de Ministro Andreazza/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 08637 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 00019447 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 116/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira

Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 451/2011, de 12/01/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JUCIVAN FRITZ DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 002.736.702-98 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259050707 registro sob o n.º 04569166610 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.12.2010, no município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130791 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 060225 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 117/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.120/2010, de 20/11/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSIMAR ALVES DE MOURA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 592.859.402-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 851788520 registro sob o n.º 02719126500 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 - I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, no município de Vale do Anari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 156279 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 043282 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 118/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.430/2010, de 10/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PABLO MAURICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 924.944.122-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 063046666 registro sob o n.º 04254417089 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 - I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110457 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 102777 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 119/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.435/2010, de 10/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CASTILIA MARQUES PIETRANGELA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 814.858.402-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310308662 registro sob o n.º 04750843841 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 - II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.12.2010, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110487 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 102749 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 120/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.488/2010, de 13/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEON MERELES GONÇALVES, inscrito(a) no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 984.443.602-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116385877 registro sob o n.º 04326569857 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 - II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167205 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO – Nº 102888 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 121/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.223/2010, de 06.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEANDRO ANTUNES DE AVELAR inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 047.868.889-07 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 208463595 registro sob o n.º 03380893703 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091347 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059295e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 122/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.517/2010, de 13.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RICARDO JOSE CECANHO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 918.817.302-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 990362093 registro sob o n.º 04054450697 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s)

artigo(s) 244-III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 04942 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0024282 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 123/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.221/2010, de 06.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EPITACIO FERREIRA DO NASCIMENTO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 070.006.458-30 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 087354163 registro sob o nº. 04281120438 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 100007 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0024145 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 124/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.230/2010, de 06.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROGERIO SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 409.738.592-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151340696 registro sob o nº. 04356704942 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091342 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0059293 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 125/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.825/2010, de 28.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JEAN PAULO CAMARGO GROU inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 030.208.921-71 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356162795 registro sob o nº. 4399739209 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 009921 e 009922 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0024896 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 126/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.474/2010, de 13.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDER DANIEL MACEDO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 947.645.732-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062879484 registro sob o nº. 04252273332 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167057 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0053022 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 131/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.298/2010, de 13.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROSINALDO ALVES RODRIGUES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 612.902.032-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310071668 registro sob o n.º 047711790708 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092559 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025827 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 132/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.305/2010, de 13.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MAIQUE GONÇALVES LOBATO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 817.793.302-78 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158191862 registro sob o n.º 04437963413 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.10.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 093230 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025579 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 133/GAB/DETRAN/RO EM, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.959/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HELDER CHAVES MACIEL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 738.760.702-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158001196 registro sob o n.º 04451943941 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 241-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092596 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059907 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 134/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.951/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) APARECIDO ALTINO DE OLIVEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 013.462.541-25 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 987797068 registro sob o n.º 03116871907 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.11.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 0110461 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00081463 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 135/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.281/2010, de 03.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLÉCIO ROVANE GOMES CAETANO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 973.460.122-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058997108 registro sob o n.º 04196489383 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.10.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132010 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00035270 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 136/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.840/2010, de 24.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RONALDO TOMÉ DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 596.957.572-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 730772195 registro sob o n.º 01866108185 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.11.2010, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 155499 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00076768 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 137/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.954/2010, de 29.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLAUDIO MENDONÇA MACHADO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 326.406.682-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158184117 registro sob o n.º 03934553902 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 241-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 26.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089443 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00062366 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 138/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.934/2010, de 29.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ERDIVALDO DE JESUS SOUZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 005.349.652-37 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175284735 registro sob o n.º 04518171203 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.11.2010, no município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130513 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00060248 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 139/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.947/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSÉ MARCELO GONÇALVES LOPES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 706.337.202-59 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 851691859 registro sob o n.º 02987044721 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.11.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 125895 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00103134 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 140/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.869/2010, de 25.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FRANCISCO JERONILSON DE OLIVEIRA BAIMA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 688.403.652-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158101828 registro sob o n.º 04482441719 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 e 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091457 e 005664 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059386 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 141/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.295/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SAMUEL NASCIMENTO ROSAS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 976.279.252-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116228229 registro sob o n.º 04317693859 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089225 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0025220 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 142/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.145/2010, de 06.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEVY TAVARES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 286.131.982-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259327678 registro sob o n.º 02661591491 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.11.2010, no município de Castanheira/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 162934 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0072165 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 143/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.508/2010, de 13.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DIOGO CAPISTRANO TAVARES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 731.337.521-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 157876245 registro sob o n.º 3379001136 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0009339 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0063608 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 144/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.587/2010, de 18.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLODOALDO PEREIRA BRITO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 535.459.822-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158039081 registro sob o n.º 04470466507 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.11.2010, no município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 130487 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0060244 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 145/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.162/2010, de 06.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HUGO LEONARDO SANTOS REIS inscrito(a) no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 007.604.752-02 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 309826550 registro sob o n.º 4440419440 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.11.2010, no município de Alto Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 157673 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0049342 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 146/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.436/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CASSIO CARDOSO DE LIMA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 906.582.302-63 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310077388 registro sob o n.º 04006185893 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.09.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110402 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00103163 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 147/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.682/2010, de 20.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JARDEL SANTOS FERREIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 762.521.832-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 803046430 registro sob o n.º 02272852565 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.12.2010, na

cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0009667 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0059607 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 148/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.665/2010, de 20.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDSON ALVES DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 485.644.432-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 058909667 registro sob o nº. 03233338106 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.12.2010, no município de Mirante da Serra/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 039104 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0050415 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 149/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.406/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOAQUIM CABRAL DE SOUZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 963.035.302-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116078710 registro sob o nº. 04253618806 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo (s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0014303 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0059398 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no

Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 150/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.420/2010, de 09.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JAQUESSON DE SOUZA NUNES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 945.140.622-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310017245 registro sob o nº. 04168762118 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089465 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00062721 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 151/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.402/2010, de 05.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) TIAGO NEVES BARROS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 733.836.002-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839157541 registro sob o nº. 02373075926 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089461 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00062718 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 152/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.406/2010, de 08.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALEX CLEITON GOMES DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 509.739.322-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116039615 registro sob o n.º 04288075000 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 06351 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00062717 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 153/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.401/2010, de 08.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO MARCOS MARCOLINO DAS NEVES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 757.843.602-30 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058857490 registro sob o n.º 02614843574 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089457 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00062716 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 154/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.302/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ABIMIEL ALVES NAZÁRIO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 991.509.562-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 942064200 registro sob o n.º 04015016565 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.10.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 101531 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00096602 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 155/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.857/2010, de 24.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCIO AURÉLIO FERREIRA PINTO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 756.605.202-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310139024 registro sob o n.º 04579531316 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089343 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025667 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 156/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.953/2010, de 29.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ERIKO NOGUEIRA PASSOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 286.445.302-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 730518719 registro sob o n.º 03763005351 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 e 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091467 e 091468 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059390 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 157/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.958/2010, de 29.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANTÔNIO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 633.941.893-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175308935 registro sob o n.º 04494976057 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 091635 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00059104 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 158/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.419/2010, de 09.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) OSMAR ALVES LEAL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 058.490.472-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058790968 registro sob o n.º 02492966647 devidamente qualificado (a)

nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089467 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00062720 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 159/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.493/2010, de 16.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALEXANDRE INVENÇÃO SILVA DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 962.836.532-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 062933210 registro sob o n.º 04239794296 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 06196 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025992 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 160/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.399/2010, de 08.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSIMAR DE OLIVEIRA DE ARAÚJO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 203.345.592-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 157917623 registro sob o n.º 03476770631 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de

Trânsito – AIT nº. 0100597 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00025922 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 161/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.317/2010, de 04.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DORISMAR GOMES DE LIMA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 725.776.222-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309950154 registro sob o nº. 04529921147 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 02719 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00024547 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 162/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.407/2010, de 08.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLAUDOMIRO VENÂNCIO DE LIMA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 851.270.511-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 730595553 registro sob o nº. 01739023332 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089669 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00025916 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem

necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 163/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.502/2010, de 16.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO PAULO ABREU NOGUEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 686.839.952-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 309892981 registro sob o nº. 03611340906 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 101032 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00025100 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 164/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.662/2010, de 19.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FRANCISCO MARTINS LOPES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 350.962.092-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839286939 registro sob o nº. 04123595022 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 05685 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 00024372 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 165/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.309/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EUCLIDES RODRIGUES SIQUEIRA DE ANDRADE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 969.633.792-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058790151 registro sob o n.º 04175488304 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 176-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.10.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089221 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025217 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 166/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.599/2010, de 18.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDERSON CIJEVSCHI inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 663.144.882-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 668645854 registro sob o n.º 01753165907 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.10.2010, na cidade de Monte Negro/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 049872 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00056526 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 167/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4199/2011, de 04.04.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO AMARILDO EVANGELISTA DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 469.268.872-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 839233616 registro sob o n.º 02014268730 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.03.2011, na cidade de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 056411 e 056412 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00032887 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 168/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.274/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 800.396.932-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 839287076 registro sob o n.º 02572700768 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.10.2010, na cidade de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 055749 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00055644 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 169/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.347/2010, de 04.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MAYKON MATIAS AMARAL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 981.730.062-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158025048 registro sob o n.º 04466374901 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.10.2010, na cidade de Vale do Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 109770 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00048787 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 170/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.431/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VAUIR JOSE VALERIO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 497.865.392-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310219434 registro sob o n.º 02684654749 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 191931 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 000103190 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 171/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.544/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 038.131.094-96 e Carteira Nacional de

Habilitação – CNH n.º 178998133 registro sob o n.º 03328859203 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 e 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.10.2010, no município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 125500 e 125498 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0029610 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 172/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.477/2010, de 13.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WANDERSON DE OLIVEIRA AGUIAR inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 973.616.152-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 990274350 registro sob o n.º 04091381855 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132100 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00103193 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 173/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.442/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANTONIO GOMES DE ARAUJO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 808.729.729-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175560450 registro sob o n.º 03694347685 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.09.2010, no

município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194899 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0075526 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 174/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.899/2010, de 30.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ERIVALDO RODRIGUES MELO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 654.075.712-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310249950 registro sob o n.º 4751361719 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0013905 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0063807 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 175/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.468/2010, de 13.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCELO DO NASCIMENTO LOPES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 947.867.802-78 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 004420745 registro sob o n.º 04127484464 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.10.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194609 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0057857 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 176/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.432/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUCAS DENARDI LEITE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 837.784.622-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259122390 registro sob o n.º 03654213234 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132106 e 132115 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102758 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 177/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.460/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AMILTON FLORENCIO LEITE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 437.914.172-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 990326087 registro sob o n.º 01854764910 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.10.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194966 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0058864 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 178/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.445/2010, de 10.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JONATHAS TALLER GOMES FERREIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 341.947.308-79 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 147015541 registro sob o nº. 03270302853 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.09.2010, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 194688 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0075487 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 179/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.879/2011, de 04.10.2011

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FLAVIO HENRIQUE MENEZES WEISCHEIMER inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 565.093.832-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405693476 registro sob o nº. 01499967939 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 e 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.08.2011, no município de Jaru/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 179572 e 179573 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0088572 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 180/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 296/2011, de 10.01.2011

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JURANDIR FALCÃO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 421.079.462-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116213433 registro sob o nº. 04317236684 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, no município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 156481 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0057088 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 181/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.160/2010, de 06.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELVES SANTANA DO NASCIMENTO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 939.548.752-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151272550 registro sob o nº. 04673244716 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 14.11.2010, no município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 056026 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0055676 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 182/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 660/2011, de 26.01.2011

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELISEU DA COSTA BARBOSA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 622.538.912-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 004566623 registro sob o n.º 04112785628 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.12.2010, no município de Guajará Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092185 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0044210 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 183/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 115/2011, de 03.01.2011

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO MARCIO PELISSARE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 856.760.128-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 794234513 registro sob o n.º 01991563640 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.01.2011, no município de Jaci Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092749 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0025360 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 184/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.295/2010, de 09.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 528.626.152-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175287301 registro sob o n.º 03540513570 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei

nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº.10A0014762 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº T00001056 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 185/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 673/2011, de 26.01.2011

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSUE VENANCIO DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 422.730.562-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 851632440 registro sob o n.º 03874049621 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº.127686 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00101851 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 186/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.671/2010, de 20.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RONEI LACERDA CASARIN inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 906.478.151-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151181434 registro sob o n.º 04342190207 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Alto Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 157563 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0049346 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 187/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.540/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HELIO DE SOUZA DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 964.655.812-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175549761 registro sob o n.º 04549441789 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.09.2010, no município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 125435 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0047043 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 188/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.546/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AIRTON RIBEIRO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 326.748.802-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 355983899 registro sob o n.º 04062894029 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.11.2010, no município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 138690 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0029552 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 189/GAB/DETRAN/RO EM, 12 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.950/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROBERTO FERNANDES MOREIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 969.757.172-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 059045030 registro sob o n.º 04164560340 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.11.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110458 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00081472 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 190/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.952/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEONI ALVES BON inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 831.673.312-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310235009 registro sob o n.º 03893939911 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132102 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102756 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 191/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.273/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EUAGTON BORGES DE OLIVEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 975.553.122-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310308709 registro sob o n.º 04748925212 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.10.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132186 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00080916 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 192/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.289/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LITIER GOMES ABÍLIO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 976.808.342-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259333351 registro sob o n.º 04624012690 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.10.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110476 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102785 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 193/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira

Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.375/2010, de 05.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DELIMAR ROSSI inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 031.910.217-36 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 730691529 registro sob o n.º 01576957375 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.10.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 139056 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00103146 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 194/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.949/2010, de 29.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CECÍLIA PEREIRA BRITO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 604.203.592-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151363640 registro sob o n.º 04394568493 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132103 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102757 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 195/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 219/2011, de 06.01.2011

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FABIO DE OLIVEIRA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 743.751.562-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 905523457 registro sob o nº 02082218687 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.12.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 163175 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00080769 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 196/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 284/2011, de 10.01.2011

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELOISIO NUNES DE OLIVEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 418.360.655-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 309828833 registro sob o nº 01563421740 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.12.2010, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132095 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00102900 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 197/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.830/2010, de 24.11.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARIA MADALENA SILVA CAVALCANTE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 479.091.102-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 987764260 registro sob o nº 04042858200 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.11.2010, na cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 133911 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00104765 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 198/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.837/2010, de 24.11.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 653.409.902-06 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 158023535 registro sob o nº 02903418854 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.09.2010, na cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 155307 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00104680 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 199/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.839/2010, de 24.11.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LEIDE RAQUEL MIRANDA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 204.203.152-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 158130821 registro sob o nº 04797965143

devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.11.2010, na cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 155112 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00104688 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 200/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.824/2010, de 24.11.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) IVO MARTINS DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 793.570.242-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058992836 registro sob o n.º 03643205460 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.09.2010, na cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 155314 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00104683 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 201/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.788/2010, de 12.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EUDEBEDS LUIZ DE OLIVEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 422.426.732-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151352915 registro sob o n.º 01510946981 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste /RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167054 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00102746 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 202/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.565/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FABIO DE SOUZA DANTAS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 930.622.492-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175598437 registro sob o n.º 04575237660 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167052 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00102744 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 203/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.586/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DIVINO DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 415.477.991-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 158016861 registro sob o n.º 02232230757 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167056 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 0070308 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 204/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.655/2010, de 20.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLEOFAS MARCOLINO DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 670.773.742-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 730571802 registro sob o n.º 02311476758 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110488 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102750 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 205/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.564/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLAUDINEI OLIVEIRA MARTINS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 011.199.262-11 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310234926 registro sob o n.º 04742820656 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167211 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102893 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 206/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator,

aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.585/2010, de 14.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANTONIO SATURNINO RIBEIRO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 312.290.932-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151231338 registro sob o n.º 00716272199 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.12.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 167213 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102892 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 207/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.614/2010, de 16.12.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSE LUCIANO PASSOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 749.463.742-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151321821 registro sob o n.º 03377247461 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 03059 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0025313 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 208/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.769/2010, de 22.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ISRAEL ADUNES ZENATTI inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 033.929.971-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 157942447 registro sob o n.º 04445382725 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0013513 e 10A0031081 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0061995 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 209/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.559/2010, de 14.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLAUDIOMAR RAMOS MACIEL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 589.465.862-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058852503 registro sob o n.º 03037979204 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 05494 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0060618 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 210/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.679/2010, de 20.12.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SAMUEL DOS SANTOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 422.793.132-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 058857233 registro sob o n.º 04049732320 devidamente qualificado (a)

nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.12.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 31633 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0063755 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 212/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.713/2010, de 22.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROBSON BARBOSA CESAR inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 795.478.772-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 151358846 registro sob o n.º 04357737487 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.10.2010, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 156427 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00104419 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 213/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.535/2010, de 17.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DOUGLAS LOPES FERREIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 007.415.852-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310150024 registro sob o n.º 04724081297 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.11.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito

– AIT nº. 058910 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0034799 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 214/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.961/2010, de 29.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELIEZIL BORGES CARDOSO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 409.504.502-78 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 062933980 registro sob o n.º 02166453160 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.09.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 06166 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0025668 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 215/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.296/2010, de 03.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RICARDO CARRATE JUNIOR inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 604.079.302-30 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 212833024 registro sob o n.º 01651311915 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 111477 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0025221 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 216/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.373/2010, de 05.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SIDINEI DA COSTA SOUZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 626.312.502-06 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 062718087 registro sob o n.º 04051773907 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.10.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132210 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0080892 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 217/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.805/2010, de 23.11.2010

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GILDO RODRIGUES GUIMARAES inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 220.352.142-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 642774633 registro sob o n.º 00598600320 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 111725 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – Nº 0059858 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das

informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 218/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.754/2010, de 22.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ECILIO LIMA BELEZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 659.106.212-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 990228452 registro sob o n.º 4067219004 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089477 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0061866 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 219/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.507/2010, de 16.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PAULO SOARES DE OLIVEIRA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 575.628.652-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 987692521 registro sob o n.º 02656723590 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 176-III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.11.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 111632 e 111630 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0059479 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 220/GAB/DETRAN/RO EM, 13 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.310/2010, de 03.11.2010

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) Walfredo Maciel da Silva inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 045.878.042-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 905657720 registro sob o n.º 02431779802 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.10.2010, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 93255 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 0060643 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 221/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.187/2010, de 23.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) Welerton Gonçalves de Souza, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 008.371.922-93 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175350699 registro sob o n.º 04523990912 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.09.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110404 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00103164 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

PORTARIA Nº. 222/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.548/2010, de 05.10.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SAMUEL SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 003.788.002-05 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 175609565 registro sob o n.º 04575222420 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 26.09.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110254 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00080924 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 223/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.549/2010, de 05.10.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOAQUIM CORTES COELHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 084.844.062-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 116182880 registro sob o n.º 01390363973 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.09.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132046 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00081452 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 224/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.562/2010, de 05.10.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RAIMUNDO NONATO LIMA MENDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 183.507.202.04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259268067 registro sob o n.º 00933916706 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.10.2010, no município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092902 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025972 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 225/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.614/2010, de 06.10.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANGELO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 114.986.682-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 062829939 registro sob o n.º 00984350040 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.10.2010, no município de Vale do Anari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 072433 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00075527 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 226/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.629/2010, de 07.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROBERTO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 839.896.682-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 310214796 registro sob o n.º 03715534862 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.10.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 132155 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00102805 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 227/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.736/2010, de 11.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) OSVALDO BATISTA TAVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 335.221.478-63 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 199589309 registro sob o n.º 03764079919 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.10.2010, Na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 02215 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00060822 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 228/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.763/2010, de 13.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) THIEGO BANDEIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 933.473.242-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 764953631 registro sob o n.º 03585120659 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.10.2010, Na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092835 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00025526 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 229/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.824/2010, de 15.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) UILSON INÁCIO DA SILVA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 783.334.072-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 259184100 registro sob o n.º 04588048620 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 02.10.2010, No município de Alto Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 157656 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00049335 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 230/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.882/2010, de 18.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUIZ JOLVANI STUANI inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 746.137.742-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 957509558 registro sob o nº 03331319687 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.10.2010, Na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 092840 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00025897 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 231/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.988/2010, de 20.10.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CÁSSIO CARDOSO DE LIMA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 906.582.302-63 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 310077388 registro sob o nº 04006185893 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.09.2010, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110402 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00103163 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 232/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.418/2010, de 09.11.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ARTUR FERNANDO QUIROGA MARIM inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 612.004.252-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 062715804 registro sob o nº 02177095823 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.11.2010, Na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089468 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00062722 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 233/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.495/2010, de 16.11.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HUMBERTO SUAZO APURI LOAIZA inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 992.386.322-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 058951256 registro sob o nº 04199251643 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.11.2010, Na cidade de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 111713, 7613 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº RO – Nº 00059854 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMT adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito.

PORTARIA Nº. 1298/DTHMT/DETRAN/RO EM, 21 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do

condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6228/2011, de 17.05.2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ELIZEU NUNES RIBEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 954.696.992-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 309849807 registro sob o n.º 04598926831 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.05.2011, no município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0025101, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00036210 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR à Comissão de Apreensão de CNH do Interior – COMCNH-IN adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO.

PORTARIA Nº. 1299/DTHMT/DETRAN/RO EM, 21 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando o disposto na Portaria 4000/GAB/DETRAN/2015 de 03.08.2015, que DELEGA ao DTHMT a competência de expedir portarias para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do condutor infrator, aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação e arquivamento de processos administrativos de suspensão e cassação de CNH.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6394/2011, de 20.05.2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JULIO CESAR SCUDELER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 799.535.062-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 690592650 registro sob o n.º 03375606383 devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.05.2011, no município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. RO00005099, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA n.º RO – Nº 00108394 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR à Comissão de Apreensão de CNH do Interior – COMCNH-IN adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO.

PORTARIA N. 1373/DTHMT/DETRAN-RO EM, 26 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando Portaria 3266/15 da Direção Geral do DETRAN, que Delega a DTHMT competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

Desta forma, em atenção às informações da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, por meio de email, datado de 27.07.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 26.08.2015, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do candidato Cláudio Simionato, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física nº. 340.605.962-72.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

.Presidente: Maura Aparecida Prada

.1º Membro: Dra. Marinês Sônia Braga Bianchetto – CRM 2094/RO;

.2º Membro: Fábio Rodrigo de Souza Minari

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

PORTARIA N. 1374/DTHMT/DETRAN-RO EM, 26 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando Portaria 3266/15 da Direção Geral do DETRAN, que Delega a DTHMT competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

Desta forma, em atenção às informações da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, por meio de email, datado de 27.07.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 26.08.2015, no Município de Buritis/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do candidato Cândido Cezário do Nascimento, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física nº. 297.890.019-91.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

.Presidente: Diego Pedro Cezar

.1º Membro: Dr. Roberto Carvalho M. Fagalli – CRM 370/RO;

.2º Membro: Luiz Fernando Garcia

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2935/2015/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1332/2015/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 2935/2015, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando contratação: i) EDSON MODEIRA GOMES, no valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); ii) ADENILSON SILVA CHAGAS, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); iii) MARCELO MACHADO BARIANI, no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais); iv) RIZALDO FERREIRA DA SILVA, no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); v) SOELI DE FREITAS CABRAL AMARAL, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); vi) QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA, no valor de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais); vii) ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); viii) FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); ix) JOSE DOMINGOS DA SILVA, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), para ministrar os solicitados pela Escola Pública de Trânsito.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 9519/2015/DETRAN/RO****TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1391/2015/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 9519/2015, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ n. 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais) para promover o Curso CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2015

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 1106/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

- RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, Agente Penitenciário, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos períodos de **novembro de 2009 a novembro de 2013 e maio de 2010 a maio de 2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matricula nº 300122383

Anexo I - Portaria nº. 1106/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Retroativo
300093656	MARCIO RICARDO MARIANO	AGENTE PENITENCIÁRIO	04/11/2009	G-001	G-002	04/11/2013
300065886	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22/05/2006	G-002	G-003	22/05/2014

PORTARIA Nº. 1108/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, Agente Penitenciário, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos períodos de **outubro de 2009 a outubro de 2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matricula nº 300122383

Anexo I - Portaria nº. 1108/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Retroativo
300093252	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/10/2009	G-001	G-002	27/10/2013

PORTARIA Nº. 1109/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, Agente Penitenciário, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos períodos de **maio de 2011 a maio de 2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matricula nº 300122383

Anexo I - Portaria nº. 1109/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Retroativo
300109359	MARILENE VALENTE VIEIRA DE LACERDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	31/5/2011	G-001	G-002	31/5/2015
300109365	VANIA FOGASSA COROA	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/5/2011	G-001	G-002	27/5/2015

PORTARIA Nº. 1110/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, Agente Penitenciário, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos períodos de **julho de 2011 a julho de 2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matricula nº 300122383

Anexo I - Portaria nº. 1110/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Retroativo
300110503	ADRIANA FAVETTA	ASSISTENTE SOCIAL	5/7/2011	G-001	G-002	5/7/2015
300112536	CERLY TARGA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	20/7/2011	G-001	G-002	20/7/2015
300111116	DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/7/2011	G-001	G-002	18/7/2015
300110434	ERICA CONRADO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	15/7/2011	G-001	G-002	15/7/2015

300110658	ERIK DIEGO SOARES	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	7/7/2011	G-001	G-002	7/7/2015
300110407	FRANCINE BECKHAUSER VAZ	ENFERMEIRO	13/7/2011	G-001	G-002	13/7/2015
300110200	KATIANE MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	8/7/2011	G-001	G-002	8/7/2015
300110474	MARCELA LIMA GIL	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	15/7/2011	G-001	G-002	15/7/2015
300110436	MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	15/7/2011	G-001	G-002	15/7/2015
300110568	SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES	NUTRICIONISTA	12/7/2011	G-001	G-002	12/7/2015
300110534	TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	18/7/2011	G-001	G-002	18/7/2015
300110508	THALITA IGLEZIAS DA FONSECA	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	7/7/2011	G-001	G-002	7/7/2015

PROCESSO: 01-2101-01172.0000/2008

INTERESSADO: GAF/SEJUS

ASSUNTO: **Serviços de limpeza de Fossas para atender Unidades Prisionais da Capital****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS, em conformidade como o que estabelece o Artigo 1º do Decreto n.º 5.459/92, em razão da liberação do orçamento de 2015, ter sido na data de 09.01.2015, sexta feira, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no montante de R\$ 44.133,48 (Quarenta quatro mil, cento e trinta três reais e quarenta oito centavos) referente à Serviços de limpeza de fossas, para atender Unidades Prisionais da SEJUS, período de 01 à 16.01.2015, em favor da Empresa SERVINDUSTRIA COM.E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 09.341.409-0001/46.

Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto SEJUS/RO
Mat. 300122383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 21010-02520-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **VANDERLEI MORAIS PEREIRA, FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA, MARCOS MOURA BOERI, ALCEMIR DA SILVA CAMPOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 20 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 21010-02508-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEBER CARLOS JUNIOR MIGUEL SCHEFFER, KACIO MIRANDA DE ALMEIDA, RICARDO JOSE DOMINGUES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 20 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-02616-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA, EDER FERNANDO MACHADO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 20 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 21010-02769-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DARLI BORGES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 20 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 21010-01520-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO, CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES, SUZY KAREM SAMPAIO CABRAL** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 20 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 21010-02617-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANDERSON MORANTE SILVA, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, ECLELTON EGURZ EVARISTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01417-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ALCEMIR DA SILVA CAMPOS, FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-02444-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01178-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MADSON SOUSA DE MORAES, LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS, MARLON CHARUPÁ PAES, BRUNO PEREIRA FERNANDES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01210-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CEZAR ROBERTO NOVAIS, JOSE AMRIA MEIRELES FILHO, PASCOAL DE JESUS MOREIRA FILHO, VAGNER LIMA DOS SANTOS, RODRIGO GAGO DA SILVA, DHIEGO DA SILVA NOVELLI, EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMOES, RAFIQUE BARATA LEITE, NIXON LOPES DE MORAIS, AMERINALDO TIAGO MACHADO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-02875-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEBER CARLOS ROCHA, ADENILSON APARECIDO SANTANA, MICAEL RODRIGUES FAGUNDES, GILBERTO SANTOS DE ANDRADE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 21 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-02573-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **HANDERSON BRITO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-02638-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL, TALVANE DA SILVA SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-00744-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ENIO ALMEIDA BOTELHO, ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR, VICEMARIANO ANTONIO FILHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-00860-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **RUBENS RODRIGUES DA SILVA, EDSON LEITAO DE MENEZ** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01029-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CLEIDIANE LABIRDA DA SILVA, FRANCINEY MONGE TEOTONIO, ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-03070-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ENIO ALMEIDA BOTELHO, ELIAS DA SILVA, FABRICIO DELFINO COSMO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-03072-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ESDRAS SOUZA DE FRETIAS, ABMAEL ROMILSON FERREIRA AMORIM, MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA, LUCIANA DA SILVA MARTINS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-01992-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CREOVANNI SOUZA LACERDA, MARCIO REGUELIN, MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 21010-03061-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA, MARILUSE FLORENCIO SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 19 de agosto de 2015.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PORTARIA nº. 879/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 120-PGE/2015. Empresa fornecedora: **R. B. da Silva S. Pinheiro - ME**, CNPJ: 01.956.573/0001-56.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adriano de Lima Dos Santos
Matrícula 300087925

II - Belmiro de Brito Barbosa
Matrícula 300060547

III - Douglas Bonfim Firmino
Matrícula 300087732

IV - Elito do Santos Nascimento
Matrícula 300060996

V - Gilmar Mendes Soares
Matrícula 300088295

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Giovana Sales Bentes
(Fiscal) Matrícula 300117569

II - Glenda Pereira Guedes
(Suplente) Matrícula 300115508

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 744/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA nº. 880/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições

no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 120-PGE/2015. Empresa fornecedora: **R. B. da Silva S. Pinheiro - ME**, CNPJ: 01.956.573/0001-56.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alzilene Borges Lira
Matrícula 300038445

II - Ana Vanuza Rodrigues Brito
Matrícula 300097820

III - Araci Ferreira de Souza
Matrícula 300017135

IV - Cleidaiane Laborda da Silva
Matrícula 300065881

V - Susy Karem Sampaio Cabral
Matrícula 300065881

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Giovana Sales Bentes
(Fiscal) Matrícula 300117569

II - Glenda Pereira Guedes
(Suplente) Matrícula 300115508

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1893/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA nº. 881/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional UNIDADE PRISIONAL MASCULINA REGIME SEMIABERTO DE GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 120-PGE/2015. Empresa fornecedora: **R. B. da Silva S. Pinheiro - ME**, CNPJ: 01.956.573/0001-56.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Antônio Afonso Barbosa
Matrícula 300117265

II - Débora da Silva Dias
Matrícula 300038475

III - Fabio Martins Cruz
Matrícula 300088345

IV - Michel Rocha Santos
Matrícula 300093645

V - Ney Fabrício de Oliveira
Matrícula 300117208

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Giovana Sales Bentes
(Fiscal) Matrícula 300117569

II - Glenda Pereira Guedes
(Suplente) Matrícula 300115508

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 745/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA nº. 882/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DE GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato respectivo 120-PGE/2015. Empresa fornecedora: **R. B. da Silva S. Pinheiro - ME**, CNPJ: 01.956.573/0001-56.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Aguinaldo Silva Gomes
Matrícula 300093112

II - Aquino Filho Quintão Aquerlly
Matrícula 300093403

III - Francisco Weder da Silva Aguiar
Matrícula 300116614

IV - Manoel Francisco Tomé Filho
Matrícula 300131444

V – Thiago Cortez Moura
Matrícula 300093455

Art. 3º - Nomear os Servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato Supramencionado:

I – Giovana Sales Bentes
(Fiscal) Matrícula 300117569

II – Glenda Pereira Guedes
(Suplente) Matrícula 300115508

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 746/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA nº. 900/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 26 de agosto de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos respectivos Nº 259-PGE/2013 e Nº 172-PGE/2014 - Empresa fornecedora: **Rodrigues e Célia Comércio, Serviço e Representações Ltda – EPP**, CNPJ: 05.307.646/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Adecimar Moraes Aranha
Matrícula 300121687

II – Daniel Vitorino Sampaio
Matrícula 300088082

III – Hugo Reis Clemente
Matrícula 300087754

IV – Marcelo da Cruz Parente
Matrícula 300093968

V – Maria Santos Duarte
Matrícula 300121987

VI – Maurício Ladeiro Lima
Matrícula 300121697

Art. 3º - Nomear os Servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato Supramencionado:

I – Ozineia Dias Franco
(Fiscal) Matrícula 300088379

II – Odaia Magalhães da Silva
(Suplente) Matrícula 300088250

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 191/GAB/SEJUS/2015

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA nº. 901/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 198-PGE/2012. Empresa fornecedora: **Arena Distribuidora e Comércio Ltda. – ME**, CNPJ:05.836.297/0001-43.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Katiane Ferreira Cardoso
Matrícula 300093301

II – Luiz Carlos Parra
Matrícula 300093143

III – Luiz Lopes dos Santos
Matrícula 300093433

IV – Nazete Olímpio dos Santos
Matrícula 300093426

V – Vagner Nunes Bolonini
Matrícula 300116696

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato Supramencionado:

I – Alisson Moura
(Fiscal) Matrícula 300093388

II – Sandra Pinheiro
(Suplente) Matrícula 300089222

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1892/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

PORTARIA N.º 770/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 28 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **129/2013/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **214/2013/COGER/SEJUS**, de 10 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 805/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **050/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº 1.713/2014/GAB/SEJUS, de 25 de Novembro de 2014, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **RICHARD MALTA LAMARÃO**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.088.173.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 806/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o nº **049/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº 1.712/2014/GAB/SEJUS, de 25 de Novembro de 2014, que decide pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** ao servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.087.822.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 807/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o nº **03/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº 1.802/2014/GAB/SEJUS, de 05 de Dezembro de 2014, que decide pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** ao servidor **IZAIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.093.609.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 808/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **01/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº **1.886/2014/GAB/SEJUS**, de 17 de Dezembro de 2014, que decide pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA**, Agente Penitenciária, Matrícula nº 300.099.255.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 809/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **074/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº **534/2015/GAB/SEJUS**, de 27 de Abril de 2015, que decide pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **BRUNO FELIPE DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.112.915.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 810/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **04/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº 176/2015/GAB/SEJUS, de 13 de Janeiro de 2015, que decide pela **ABSOLUÇÃO** do servidor **ADILSON LORBIESKY DOS SANTOS**, Socioeducador, Matrícula nº 300.093.512 e promover o **ARQUIVAMENTO** do feito quanto à servidora **MARILENE STEFANES VARGAS**, Agente Penitenciária, Matrícula nº 300.088.129.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 813/15/GAB/SEJUS
de 12 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº 068/92, considerando o Memorando nº 228/15/2ºCPPAD/SEJUS, o qual solicita a prorrogação por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 659/2015/GAB/SEJUS, de 01.06.2015, onde figura como acusado o servidor Rubens Silva de Oliveira, que se expirou no dia 03.08.2015, sendo insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2015, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 853/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92:

RESOLVE

I - **SUBSTITUIR** o servidor **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300002791, designado para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2015/COGER/SEJUS, por meio da Portaria nº 726/2015/GAB/SEJUS, de 25/06/2015, pela servidora **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300017036, para na qualidade de membro da Comissão dar continuidade ao trabalho apuratório.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 859/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **180/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº **1.469/2014/GAB/SEJUS**, de 06 de Outubro de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 860/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **130/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº **217/2013/COGER/SEJUS**, de 10 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 861/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **109/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº **186/2013/COGER/SEJUS**, de 12 de Julho de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 862/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **114/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 950/2014/COGER/SEJUS, de 12 de Junho de 2014**, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 863/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **077/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 124/2013/COGER/SEJUS, de 08 de Maio de 2013**, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 864/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **50/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 98/2013/COGER/SEJUS, de 24 de Abril de 2014**, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 852/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92:

RESOLVE

I - **SUBSTITUIR** o servidor **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300002791, designado para compor a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 024 e 025/2015/COGER/SEJUS, por meio das Portarias nºs 694 e 713/2015/GAB/SEJUS, de 08. e 22/06/2015, pelo servidor **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300012929, para na qualidade de membro da Comissão dar continuidade ao trabalho apuratório.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Defensoria Pública

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2015/DPE/RO**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E LAJA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e LAJA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.887.870/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2858, sala A, bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada por Aurione Keneddy da Costa, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 102.249-1 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 722.532.584-15, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.689.2014.DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA (PRAZO DE VIGÊNCIA)

O contrato tem duração de 12 (doze) meses, iniciando em 23.03.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo único – É possível o remanejamento do quantitativo fixado no Termo de Referência nº 060/2014/DPE-RO, de modo que havendo crédito para outros itens, que se este seja utilizado para dar continuidade à prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do CONTRATO Nº 004/2015/DPE, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento

do CONTRATO Nº 004/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015/AJDPE-RO, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para publicação e execução, sendo estas certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2015/DPE/RO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2015, processo administrativo nº 3001.286.2015.DPE/RO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste edital e seus anexos, e a classificação a seguir:

Empresa: DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP		CNPJ: 35.636.034/ 0001-51	
Endereço: Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, bairro Pajuçara. Maceió-AL			
E-mail: enaldo@mezturismo.com.br		Fone: (82) 2126-5225	Fax: xxx
Representante: Enaldo Fonseca Sarmento		RG: 108.528 SSP/AL	CPF: 002.819.054- 87

1.2. O referido edital e seus anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. Este instrumento não obriga a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e aos órgãos participantes a firmarem as aquisições ou contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04. (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2015/DPE/RO**

DO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de água mineral com e sem gás para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste edital e seus anexos, e a classificação a seguir:

Empresa: DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		CNPJ: 05.801.999/000 1-91	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1821, Km 1. Porto Velho/RO			
E-mail: deltalicacoes@hotmail.com.br		Fone: (69) 3221- 5641	Celular: 9231- 0730
Representante: Manoel Francivaldo Imanes de Oliveira		RG: 379.018 SSP/RO	CPF: 578.102.652-53
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR/TOTAL
01	Água mineral com gás (fardo com 12 unid)	240	R\$ 2.755,20
02	Água mineral sem gás (fardo com 12 unid)	900	R\$ 7.056,00

DA VALIDADE DA ATA: Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04. (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2015/DPE/RO**

DO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de garrafão de água mineral de 20 litros para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste edital e seus anexos, e a classificação a seguir:

Empresa: DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP		CNPJ: 05.801.999/000 1-91	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1821, Km 1. Porto Velho/RO			
E-mail: deltalicacoes@hotmail.com.br		Fone: (69) 3221- 5641	Celular: 9231- 0730
Representante: Manoel Francivaldo Imanes de Oliveira		RG: 379.018 SSP/RO	CPF: 578.102.652-53
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR/TOTAL
01	Garrafão de água mineral de 20 litros	1500	R\$ 7.020,00

DA VALIDADE DA ATA: Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04. (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2015/DPE/RO**

DO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lâmpadas e outros para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste edital e seus anexos, e a classificação a seguir:

Empresa: RACCI & RACCI LTDA			CNPJ: 04.863.386/0001-16	
Endereço: Rua Jaci - Paraná, nº 2768, bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho-RO				
E-mail: eletron-pvh@brturbo.com.br		Fone: (69) 3229-8128	Fax: xxx	
Representante: Youssef Habib Kmeih		RNE: W010229-2-SE/DPMF/DPF	CPF: 286.610.562-04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Lâmpada eletrônica econômica potência 46 watts tensão de trabalho 127 volts para soquete com selo procel Inmetro;	900	25,58	23.022,00
02	Lâmpada eletrônica econômica potência 20 watts tensão de trabalho 127 volts para soquete com selo procel Inmetro;	100	8,50	850,00
03	Fita Isolante – rolo com 20 Metros;	50	11,90	595,00
04	Cabo flexível de cobre/PVC 1x2,5mm² - Verde – com 100 metros;	05	79,00	395,00
05	Cabo flexível de cobre/PVC 1x2,5mm² - Vermelho com 100 metros;	05	79,00	395,00
06	Cabo flexível de cobre/PVC 1x2,5mm² - Preto com 100 metros.	05	79,00	395,00

DA VALIDADE DA ATA: Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia,

para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04. (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra
Subdefensor Público-Geral do Estado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2014/DPE/RO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE – E CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede a Rua Bela Cintra, nº 904, 5º Andar, São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor, Isaak Khafif, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.533.712-8, inscrito no CPF nº 022.707.248-01, residente e domiciliado em São Paulo, e por seu procurador, Paulo Cesar Lijima, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 97759314 e CPF nº 034.953.498-55, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.256.2014-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

Por meio deste inclui-se o percentual de 25% ao valor do contrato correspondente a R\$ 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme art. 65, "b", § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os recursos necessários para pagamento da referida despesa estão consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, UO: 30001, PROGRAMA DE TRABALHO: 03122204321820000, FONTE: 0100, NAT. DESP. 339039 e 339030, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2015NC00287 e pelas Notas de Empenho nº 2015NE00335 e 2015NE00334.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 019/2014/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto por este termo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 019/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____, do Livro 009/2015 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da DPE/RO.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra
Subdefensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2015/DPE/RO**

DO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de copo descartável, garrafão de água e garrafa térmica para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste edital e seus anexos, e a classificação a seguir:

Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME		CNPJ: 34.758.599/0001-49	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1398, bairro Arigolândia, Porto Velho-RO			
E-mail: medicalamazonialtda@gmail.com		Fone: (69) 3211-7717	Fax: (69) 3211-7708
Representante: Fabíola Esteves da Rocha		RG: 1819112 SSP/PA	CPF: 426.073.102-53
IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Copo descartável de 180 ml para água, com 25 pacotes, com 100 unidades	Caixa	210
02	Copo descartável de 50 ml para café, com 50 pacotes, com 100 unidades	Caixa	40
03	Garrafão vazio para água mineral-20 litros	Unid.	300
04	Garrafa térmica de 1,5 litros - com pulsar	Unid.	50

DA VALIDADE DA ATA: Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04. (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 011/2014/DPE/RO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E C&K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº

275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e **C&K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.300/0001-20, com sede a Praça Doutor Duarte, nº 10, andar 05, Centro, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu sócio Evair José Pereira Chagas, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº M-6.528.731 SSP/MG, inscrita no CPF nº 030.578.856-67, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.133.2014-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2016;

§ 2º. O valor do contrato anual será de R\$ 179.512,20 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos);

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00265 e Nota de Empenho nº 2015NE00306, ambas no valor de R\$ 74.796,75 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 011/2014/DPE/RO, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 011/2014/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 886/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 038/PAT/DPE-RO, de 18 de agosto de 2015, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga, Chefe do Grupo de Patrimônio e Almoxarifado;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ADEMAR DOMINGOS SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, em veículo oficial conduzido pelo motorista **LUIZ GONZAGA MOTA**, ambos lotados em Porto Velho/RO, no período de **24 de agosto a 03 de setembro do corrente ano**, com a finalidade de realizar entrega de materiais de consumo e permanentes aos Núcleos da Defensoria Pública de **Alta Floresta do Oeste**,

Alvorada do Oeste, **Ariquemes**, **Buritis**, **Cacoal**, **Cerejeiras**, **Colorado do Oeste**, **Costa Marques**, **Espigão do Oeste**, **Guajará-Mirim**, **Jaru**, **Ji-Paraná**, **Machadinho do Oeste**, **Nova Brasilândia do Oeste**, **Ouro Preto do Oeste**, **Pimenta Bueno**, **Presidente Médici**, **Rolim de Moura**, **Santa Luzia do Oeste**, **São Francisco do Guaporé**, **São Miguel do Guaporé** e **Vilhena**, bem como realizar a mudança da sede do Núcleo de Alvorada do Oeste/RO, concedendo 10 e ½ (dez e meia) diárias para cada servidor,

Art. 2º – O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 890/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 042/DTI/DPE/2015, de lavra do servidor Ricardo Gil Costa, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES**, Assessor III, lotado em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, ao Município de **Guajará-Mirim/RO**, no período de **24 a 26 de agosto do corrente ano**, com a finalidade de efetuar troca de equipamento e reconfiguração na rede de informática naquela Comarca, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias;

Art. 2º – O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 902/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 26/GT/DPE, de 19 de agosto de 2015, de lavra do servidor Alexandre Zanfonato, Chefe do Grupo de Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER a prorrogação do deslocamento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, motorista, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, referente à Portaria nº 844/2015-GAB/DPE, de 10/08/2015, publicada no DOE nº 2761 de 14/08/2015, onde permaneceu no núcleo da Comarca de Cacoal/RO até o dia **17 de agosto de 2015**, para efetuar o traslado dos servidores do setor de Tecnologia da Informação desta Defensoria Pública do Estado, concedendo a complementação de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 003/2014/DPE-RO**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR (ULBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, **A INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO-ULBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0060-15, com sede na Rua João Goulart, nº 666, bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, neste ato representada por Milcíades Alves de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1174845 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.874.164-53, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente em conformidade do Processo Administrativo nº 3001.586.2014-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVÊNIO Nº 003/2014, sendo de 26 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2016, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 003/2014 são ratificadas, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA**

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2014/DPE/RO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.289/0001-23, com sede a Av. Edson Lima do Nascimento, nº 2944, Parque dos Pioneiros, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por Neideleia Marçal Anolasco Araújo, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 44.457.847-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 228.526.048-25, residente e domiciliada em Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.218.2014-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviço de manutenção de ar condicionado que atende aos Núcleos de Alvorada do Oeste, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, celebrado em 29 de agosto de 2014, fica prorrogada por mais doze meses contados do dia 29 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL

O valor corrigido, conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 016/2014/DPE, para o novo período de vigência é de R\$ 50.385,48 (cinquenta mil, trezentos e oitenta cinco reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - Os valores necessários para o pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2015NC00294 e pela Nota de Empenho nº 2015NE00357, Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 016/2014/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto por este termo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 016/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____, do Livro 009/2015 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da DPE/RO.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2015.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 006/2015/GAB/SEFIN/CRE**

Porto Velho, 27 de agosto de 2015

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto nº 11.908, de 12 de Dezembro de 2005; e

CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta nº 004/2015/GAB/SEFIN/CRE, de 29 de junho de 2015, bem como seus julgamentos demonstrados em extrato no anexo II desta Resolução Conjunta:

RESOLVEM

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2016.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 006/2015/GAB/SEFIN/CRE

Municípios	VAF TOTAL 2013		VAF TOTAL 2014		Valor Adicionado	População	Extensão Territorial	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Igualitária	Índice
	Valor	Coefficiente	Valor	Coefficiente							
ALTA FLORESTA DO OESTE	320.472.577,26	1,54785	348.978.521,06	1,4905129	1,1393859	0,0073353	0,0148700	0,1657550	0,1197105	0,2692307	1,7162874
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	142.750.638,56	0,68947	164.029.321,83	0,7005813	0,5212695	0,0039702	0,0083300	0,0855345	0,0957610	0,2692307	0,9840599
ALTO PARAISO	130.008.781,84	0,62793	134.777.699,22	0,5756455	0,4513404	0,0056736	0,0055800	0,0622305	0,0000000	0,2692307	0,7940552
ALVORADA DO OESTE	94.232.787,77	0,45613	138.583.678,55	0,5919011	0,3926384	0,0049264	0,0063750	0,0729735	0,0561665	0,2692307	0,8023105
ARIQUEMES	974.486.670,13	4,70667	1.109.262.481,23	4,7377417	3,5416545	0,0294132	0,0093150	0,2443180	0,0001040	0,2692307	4,0940354
BURITIS	356.964.308,75	1,72410	379.137.281,17	1,6193232	1,2537840	0,0106395	0,0068750	0,1639855	0,0347360	0,2692307	1,7392507
CABIXI	179.631.392,56	0,86760	187.724.478,86	0,8017851	0,6260198	0,0018369	0,0027650	0,1128780	0,0000000	0,2692307	1,0127304
CACAU LANDIA	128.756.738,49	0,62188	105.184.255,03	0,4492497	0,4016743	0,0018066	0,0041300	0,0628150	0,0009730	0,2692307	0,7406296
CACOAL	888.187.891,67	4,28986	914.643.891,62	3,9065114	3,0736378	0,0247510	0,0079800	0,2137030	0,0517615	0,2692307	3,6410640
CAMPO NOVO DE RONDONIA	160.294.525,67	0,77421	189.558.864,22	0,8096199	0,5939347	0,0040265	0,0072450	0,1043760	0,0446980	0,2692307	1,0235109
CANDEIAS DO JAMARI	163.404.879,66	0,78923	184.046.213,67	0,7860749	0,5907389	0,0067408	0,0144050	0,0225065	0,0631760	0,2692307	0,9667979
CASTANHEIRAS	57.400.733,25	0,27724	61.445.029,94	0,2624362	0,2023784	0,0010446	0,0018800	0,0367135	0,0000000	0,2692307	0,5112472
CEREJEIRAS	267.678.662,13	1,29286	283.093.584,70	1,2091135	0,9382402	0,0051509	0,0058550	0,1284975	0,0631650	0,2692307	1,4101393
CHUPINGUAIA	437.107.422,95	2,11118	496.381.711,58	2,1200828	1,5867250	0,0028272	0,0107900	0,2824220	0,0607250	0,2692307	2,2127199
COLORADO DO OESTE	251.275.652,62	1,21364	273.601.404,82	1,1685717	0,8933277	0,0054334	0,0030550	0,1337005	0,0000000	0,2692307	1,3047473
CORUMBIARA	385.940.604,72	1,86405	411.314.272,50	1,7567535	1,3578026	0,0025558	0,0064400	0,2509290	0,0008045	0,2692307	1,8877626
COSTA MARQUES	94.525.909,39	0,45655	99.770.510,39	0,4261272	0,3310041	0,0046490	0,0104950	0,0500560	0,1003445	0,2692307	0,7657793
CUJUBIM	191.050.144,31	0,92275	185.523.501,10	0,7923845	0,6431763	0,0057774	0,0081300	0,0598120	0,0260430	0,2692307	1,0121694
ESPIGAO D'OESTE	385.961.697,76	1,86416	404.908.041,77	1,7293920	1,3475802	0,0091640	0,0095100	0,1467305	0,0757785	0,2692307	1,8579939
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	100.910.793,75	0,48739	59.696.259,18	0,2549671	0,2783835	0,0029530	0,0106650	0,0338320	0,1815025	0,2692307	0,7765667
GUAJARA-MIRIM	244.289.521,48	1,17989	218.127.180,52	0,9316372	0,7918239	0,0132119	0,0523100	0,0108970	1,2142565	0,2692307	2,3517300
ITAPUA DO OESTE	83.587.495,69	0,40372	92.646.743,92	0,3957011	0,2997825	0,0028112	0,0085900	0,0191620	0,1171080	0,2692307	0,7166844
JARU	631.629.478,70	3,05071	499.668.488,24	2,1341209	1,9443099	0,0159188	0,0061950	0,0836790	0,0082645	0,2692307	2,3275979
JI-PARANA	1.338.268.222,50	6,46370	1.433.723.538,09	6,1235388	4,7202137	0,0369573	0,0145150	0,1275510	0,2075710	0,2692307	5,3760387
MACHADINHO D'OESTE	206.555.335,02	0,99764	247.436.053,45	1,0568176	0,7704219	0,0104121	0,0179050	0,0887065	0,1527075	0,2692307	1,3093837
MINISTRO ANDREAZZA	102.441.091,78	0,49478	118.080.227,45	0,5043293	0,3746659	0,0031054	0,0016800	0,0519725	0,0000000	0,2692307	0,7006545
MIRANTE DA SERRA	54.824.893,83	0,26480	52.441.764,78	0,2239826	0,1832929	0,0035498	0,0025100	0,0151695	0,0225075	0,2692307	0,4962604
MONTE NEGRO	170.243.718,30	0,82226	174.762.730,81	0,7464245	0,5882565	0,0044923	0,0040650	0,0709765	0,0052370	0,2692307	0,9422580
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	135.062.933,42	0,65234	142.157.661,30	0,6071658	0,4723147	0,0061511	0,0035850	0,0714115	0,0000000	0,2692307	0,8226930
NOVA MAMORE	165.972.431,73	0,80163	140.878.038,57	0,6017005	0,5262489	0,0076993	0,0211950	0,0637195	0,2772540	0,2692307	1,1653474
NOVA UNIAO	50.854.832,82	0,24562	49.820.979,77	0,2127891	0,1719048	0,0022456	0,0017000	0,0295000	0,0000000	0,2692307	0,4745811
NOVO HORIZONTE DO OESTE	86.034.111,08	0,41554	102.991.841,61	0,4398857	0,3207831	0,0029719	0,0017750	0,0570850	0,0000000	0,2692307	0,6518457
OURO PRETO DO OESTE	319.552.801,37	1,54341	290.958.037,24	1,2427032	1,0447914	0,0114410	0,0041450	0,0744660	0,0001190	0,2692307	1,4041931
PARECIS	72.892.507,47	0,35206	86.701.141,56	0,3703070	0,2708889	0,0015982	0,0053650	0,0511395	0,0090685	0,2692307	0,6072908
PIMENTA BUENO	729.165.344,08	3,52179	733.997.259,84	3,1349563	2,4962812	0,0106461	0,0131350	0,1234505	0,0002590	0,2692307	2,9130025
PIMENTEIRAS DO OESTE	162.941.146,09	0,78699	188.047.000,21	0,8031626	0,5963068	0,0006954	0,0126600	0,1199195	0,1307840	0,2692307	1,1295964
PORTO VELHO	6.633.451.875,65	32,03889	8.731.648.419,41	37,2935131	25,9996512	0,1412651	0,0717550	0,2690255	0,7581745	0,2692307	27,5091020
PRESIDENTE MEDICI	272.852.589,70	1,31785	308.196.266,49	1,3163289	0,9878170	0,0065149	0,0037000	0,1396120	0,0002020	0,2692307	1,4070766
PRIMAVERA DE RONDONIA	43.061.950,98	0,20798	35.300.680,73	0,1507718	0,1345337	0,0010145	0,0012750	0,0216245	0,0000000	0,2692307	0,4276784
RIO CRESPO	83.975.689,24	0,40559	84.379.920,18	0,3603928	0,2872450	0,0010606	0,0036150	0,0521075	0,0000000	0,2692307	0,6132588
ROLIM DE MOURA	585.580.410,24	2,82829	597.633.048,12	2,5525347	2,0178104	0,0159582	0,0030700	0,1152205	0,0000000	0,2692307	2,4212898
SANTA LUZIA DO OESTE	153.935.746,78	0,74349	196.054.862,87	0,8373647	0,5928219	0,0024895	0,0025200	0,1045560	0,0000000	0,2692307	0,9716181
SAO FELIPE D'OESTE	59.275.313,52	0,28629	57.420.404,08	0,2452468	0,1993277	0,0017615	0,0011400	0,0304665	0,0000000	0,2692307	0,5019264
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	289.461.363,20	1,39807	298.013.702,35	1,2728385	1,0015902	0,0053302	0,0230650	0,1558585	0,3769890	0,2692307	1,8320636
SAO MIGUEL DO GUAPORE	310.816.446,36	1,50121	352.659.731,00	1,5062357	1,1277927	0,0068065	0,0157000	0,1169025	0,2727550	0,2692307	1,8091874
SERINGUEIRAS	152.632.551,62	0,73720	171.299.964,59	0,7316348	0,5508129	0,0035867	0,0079400	0,0871440	0,0292765	0,2692307	0,9479908
TEIXEIROPOLIS	52.704.608,09	0,25456	83.656.096,19	0,3573013	0,2294472	0,0014415	0,0009700	0,0393385	0,0000000	0,2692307	0,5404279
THEOBROMA	113.389.763,98	0,54766	99.048.996,60	0,4230456	0,3640149	0,0032441	0,0046250	0,0570875	0,0000000	0,2692307	0,6982022
URUPA	64.702.318,46	0,31251	79.821.656,75	0,3409242	0,2450361	0,0038292	0,0017500	0,0397750	0,0000000	0,2692307	0,5596210
VALE DO ANARI	53.797.985,19	0,25984	51.821.416,60	0,2213331	0,1804394	0,0030545	0,0066000	0,0250010	0,0832170	0,2692307	0,5675426
VALE DO PARAISO	69.267.950,98	0,33456	69.887.501,40	0,2984947	0,2373944	0,0023811	0,0020300	0,0399145	0,0000000	0,2692307	0,5509507
VILHENA	1.500.109.496,69	7,24537	1.492.374.598,82	6,3740418	5,1072811	0,0256778	0,0242400	0,2137915	0,3587980	0,2692307	5,9990191
TOTAL	20.704.374.739,28	100,00	23.413.316.955,98	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 006/2015/GAB/SEFIN/CRE**

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2016, estabelecidos através da Resolução Conjunta nº 004/2015/GAB/SEFIN/CRE, de 29/06/2015, publicada do DOE nº 2728, de 30/06/2015, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 11.908, de 12/12/2005:

PROCESSO : 20150010026068
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENS e Notas de Produtores Rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c – que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. – que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026302
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENS e Notas de Produtores Rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015.

Item 1.c – que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. – que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 4. - que na apuração dos valores das Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, seja utilizando-se como primeiro critério o código do município da inscrição. Indeferido por ausência de previsão legal.

Item 5. - que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal dos municípios que não fizeram uso da prerrogativa de impugnar os dados a eles atribuídos. Indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026337
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENS e Notas de Produtores Rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c – que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. – que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 3. - Serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENS, apresentadas até 25/agosto/2015.

Item 4. – que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

Item 5. - que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal dos municípios que não fizeram uso da prerrogativa de impugnar os dados a eles atribuídos. Indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026380
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

1.a. 1b e 1.c, - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENS e Notas Fiscais de Produtores Rurais, apresentadas até 25/agosto/2015;

Item 2. – Que o banco de dados receba informações até o dia 28/agosto/2015, parcialmente deferido em vista que estará aberto até 25/08/2015, uma vez que as informações processadas precisam ser analisadas antes da publicação do índice de participação definitivo.

Item 3. – Quanto que sejam considerados nos valores de produção de produtos primários: Autos de infração, denúncias espontâneas e prestação de transportes autônomos. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 4 – que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

PROCESSO : 20150010026485
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1 – procedente a manutenção dos valores declarados pelas hidrelétricas citadas na impugnação para composição do Valor Adicionado Fiscal, por se trata de aplicação literal da legislação, com a ressalva de que a manutenção desses valores depende da não retificação das declarações apresentadas por esses contribuintes;

Itens 2 e 3 – indeferidos por contrariarem aplicação literal da legislação;

Item 4 – autorizada recepção de dados até 25/08/15, referentes às notas fiscais de produtor rural que estejam em poder da SEFIN;

Item 5 – os valores das GIAMs serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações;

Item 6 – negado provimento por ser competência do julgador estabelecer os parâmetros da decisão;

Itens 7 e 8 - negado provimento por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026486
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016
JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1.a - indeferido por falta de especificação das operações e por ausência de prova de irregularidade;

Item 1.b serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes, apresentadas até 25/08/2015;

Item 2 - os valores das GIAMs, SIEN-Rateio e serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações;

Item 3 – indeferido por falta de previsão legal;

Item 4 – autorizada recepção de dados atualizados até 25/08/2015, a fim de possibilitar análise das informações recebidas, antes da publicação do IPM definitivo;

Item 5 – indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal;

Item 6 – indeferido por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026489

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Item 1.a - indeferido por falta de especificação das operações e por ausência de prova de irregularidade;

Item 1.b serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes, apresentadas até 25/08/2015;

Item 2 - os valores das GIAMs, SIEN-Rateio e serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações;

Item 3 – indeferido por falta de previsão legal;

Item 4 – autorizada recepção de dados atualizados até 25/08/2015, a fim de possibilitar análise das informações recebidas, antes da publicação do IPM definitivo;

Item 5 – indeferido por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026490

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Item 1 - os valores das GIAMs, SIEN-Rateio serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações, ficando indeferido o acréscimo de R\$ 10.041.050,20 à produção primária do município, por falta de prova e especificação adequada das omissões;

Item 2 – indeferido por falta de previsão legal;

Item 3 – autorizada recepção de dados atualizados até 25/08/2015, a fim de possibilitar análise das informações recebidas, antes da publicação do IPM definitivo;

PROCESSO : 20150010026491

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d; e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e as notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c – que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. – que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026492

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Item 1.a - indeferido por falta de especificação das operações e por ausência de prova de irregularidade;

Item 1.b serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes, apresentadas até 25/08/2015;

Item 2 - os valores das GIAMs, SIEN-Rateio e serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações;

Item 3 – indeferido por falta de previsão legal;

Item 4 – autorizada recepção de dados atualizados até 25/08/2015, a fim de possibilitar análise das informações recebidas, antes da publicação do IPM definitivo;

Item 5 – indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026510

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Item 1.a - indeferido por falta de especificação das operações e por ausência de prova de irregularidade;

Item 1.b - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes, apresentadas até 25/08/2015;

Item 1.c - indeferidos por ausência de previsão legal;

Item 1.d – improcedente por contrariar previsão legal;

Item 2 - os valores das GIAMs, SIEN-Rateio e serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações;

Item 3 – indeferido por falta de previsão legal;

Item 4 – autorizada recepção de dados atualizados até 25/08/2015, a fim de possibilitar análise das informações recebidas, antes da publicação do IPM definitivo;

Item 5 – indeferido por ausência de previsão legal.

Item 6 - indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal;

Item 7 – indeferido por ausência de previsão legal, conforme explanado no item 1.d.

PROCESSO : 20150010026511

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs e/ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c – que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. – que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026512

INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE apresentando impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.e, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c – inclusão da Cia. Aérea mencionada na lista de empresas obrigadas a apresentar SIEN Rateio. Indeferido ante a ausência de previsão legal.

Item 1.d - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 3. - Serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs, apresentadas até 25/agosto/2015.

Item 4. - que na apuração dos valores das Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, seja utilizando-se como primeiro critério o código do município da inscrição. Indeferido por ausência de previsão legal

Item 5. - que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal dos município que não fizeram uso da prerrogativa de impugnar os dados a eles atribuídos. Indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

Item 6 - que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

PROCESSO : 20150010026513
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.e, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e as Notas de Produtores Rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015.

Item 1.c - inclusão da Cia. Aérea mencionada na lista de empresas obrigadas a apresentar SIEN Rateio. Indeferido ante a ausência de previsão legal.
Item 1.d - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 3. - Serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs, apresentadas até 25/agosto/2015.

Item 4. - que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal dos municípios que não fizeram uso da prerrogativa de

impugnar os dados a eles atribuídos. Indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

Item 5 - que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

Item 6 - que na apuração dos valores das Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, seja utilizando-se como primeiro critério o código do município da inscrição. Indeferido por ausência de previsão legal

PROCESSO : 20150010026514
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs e/ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026515
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs e/ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 4. - que não sejam alterados os valores dos parâmetros do Valor Adicionado Fiscal dos muni-

cípio que não fizeram uso da prerrogativa de impugnar os dados a eles atribuídos. Indeferido em razão de repercutir na composição geral e por ausência de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026516
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d, - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e Notas Fiscais de Produtores Rurais, apresentadas até 25/agosto/2015;

Item 1.c - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não prestadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

Item 3. - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs, apresentadas até 25/agosto/2015.

PROCESSO : 20150010026518
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1. - o banco de dados utilizados para o cálculo do índice estará aberto até o dia 25/agosto/2015 uma vez que as informações processadas precisam ser analisadas antes da publicação do índice de participação definitivo.
2.a., 2b, e 2.c, - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e Notas Fiscais de Produtores Rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015.

Item 3. - que sejam levantados o que de direito e acrescentado a Produção Primária e VAF de empresas relacionadas, com VAF negativo e/ou sem constar produção primária. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal

Item 4. - que não sejam computados os possíveis valores adicionados de empresa de energia elétrica mencionada. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

PROCESSO : 20150010026519
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.c, - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e Notas Fiscais de Produtores Rurais, apresentadas até 25/agosto/2015;

Item 2. - que sejam levantados o que de direito e acrescentado a Produção Primária, das empresas relacionadas com VAF negativo, Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 3. - que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétrica mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

Item 4. - o banco de dados utilizados para o cálculo do índice estará aberto até o dia 25/agosto/2015 uma vez que as informações processadas precisam ser analisadas antes da publicação do índice de participação definitivo.

Item 5. - Quanto a revisão das Notas Fiscais de Produtores Rurais, demanda será satisfeita tendo em vista que o processamento de todas as Notas Fiscais de Produtores, em poder da Secretaria, será realizada até o dia 25/agosto/2015.

Item 6 - Que este município tenha o direito em obter acesso as suas documentações analisadas, está disciplinado no Decreto 18143/2013 e na Resolução Conjunta 003/GAB/SEFIN/CRE e ainda na Instrução Normativa 007/2014/GAB/CRE, tendo em vista a proteção do sigilo fiscal.

PROCESSO : 20150010026520
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Item 1. - o banco de dados utilizados para o cálculo do índice estará aberto até o dia 25/agosto/2015 uma vez que as informações processadas precisam ser analisadas antes da publicação do índice de participação definitivo.

2.a. 2b e 2.c, - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e Notas Fiscais de Produtores Rurais, até o dia 25/agosto/2015;

Item 3. - que sejam levantados o que de direito e acrescentado a Produção Primária das empresas relacionadas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por

falta de previsão legal

Item 4 - que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétrica mencionadas. Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.

Item 5. - Quanto a revisão das Notas Fiscais de Produtores Rurais, demanda será satisfeita tendo em vista que o processamento de todas as Notas Fiscais de Produtores, em poder da Secretaria, será realizada até o dia 25/agosto/2015.

Item 6. - Valor lançado pela empresa comercial de café mencionada, seja conhecido como de natureza de aquisição de transporte e computado como VAF positivo, o contribuinte procedendo à devida retificação das informações até o dia 25/08/2015, essas serão processadas e os dados positivos, se for o caso, computados ao município.

Item 7. - Que seja revisto o VAF da empresa mencionada, em face das retificações de GIAM's realizadas, todas GIAM's retificadas efetuadas até a data de 25/08/2015 serão processadas e seus dados, se forem positivos, serão computados ao município.

Item 8. - Que este município tenha o direito em obter acesso as suas documentações analisadas, está disciplinado no Decreto 18143/2013 e na Resolução Conjunta 003/GAB/SEFIN/CRE e ainda na Instrução Normativa 007/2014/GAB/CRE, tendo em vista a proteção do sigilo fiscal.

PROCESSO : 20150010026522
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBARA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1.a. 1b e 1.d; e item 3 - serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes das GIAMs ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 25/agosto/2015;

Item 1.c - que sejam acrescentados ao Município os valores de notas fiscais eletrônicas não pres-tadas por determinadas empresas. Indeferido por ausência de especificação, de prova de irregularidade e por falta de previsão legal.

Item 2. - que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias. Indeferido por falta de previsão legal.

PROCESSO : 20150010026654
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, desconheço do recurso apresentado para DECLARAR INTEMPESTIVA a presente impugnação sem julgamento do mérito de seus questionamentos.

PROCESSO : 20150010028309
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2016

JULGAMENTO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, desconheço do recurso apresentado para DECLARAR INTEMPESTIVA a presente impugnação sem julgamento do mérito de seus questionamentos.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios intimados da decisão proferida nos recursos apresentados em face aos Índices do Fundo de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2016, estabelecidos através da Resolução Conjunta nº 004/2015/GAB/SEFIN/CRE, de 29/06/2015, publicado do DOE nº 2728, de 30/06/2015, via publicação do extrato dos julgamentos das impugnações no DOE, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 11908, de 12/12/2005.

Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
 ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

SETEMBRO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho - RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
 DIA : 09/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-035993-9
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 146/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : LUCIMAR ROSEMIRO DA COSTA
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : EFRAIN GRANO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112700100120
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 683/13
 RECORRENTE : PETRÓLEO SABBA S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : CESAR E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112700100122
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 685/13
 RECORRENTE : PETRÓLEO SABBA S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : CESAR E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112700100080
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 097/14
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100082
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 096/14
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 14/09/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101242
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 580/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : REFRIGERANTES MARAJÁ S/A.
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20072900103484
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 046/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VIVO S/A.
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : DILSON E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 05-000315-8
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 358/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 05-000316-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 359/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 16/09/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20062700500649
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 368/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FRIGORÍFICO TIGRÃO LTDA.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTES : FERNANDO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20103000100005
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 387/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BIG SUPERMERCADO LTDA – ME.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : WAGNER SOUZA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100075
RECURSO : DE OFÍCIO EVOLUNTÁRIO Nº 091/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100076
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 093/14
RECORRENTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 21/09/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20132700200032
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 928/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASIL DE RONDÔNIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JUSCELIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20132700200033
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 931/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASIL DE RONDÔNIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JUSCELIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20132700200034
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 929/14
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASIL DE RONDÔNIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JUSCELIO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-041367-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 271/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AGUILERA & CIA LTDA.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : JOSÉ CLOSS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 23/09/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20072800100026
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 035/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PETROAMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTES : LEONARDO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 05-000074-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 676/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 05-000318-2
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 357/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTES : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-023529-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 231/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 25/09/15
HORA: 8:30H

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : 03-036986-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 369/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : R. R. P. CARAVANTE – ME.
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : MANOEL ALMEIDA
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036960-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 433/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASILIT S/A.
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTE : JORGE VALERIO
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20112700100205
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 238/14
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA



PROCESSO : 03-043603-8
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 398/12
 RECORRENTE : J MACEDO S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAkis DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA
 DIA : 08/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 04-024120-2
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 691/14
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTE : RENALDO SOUZA
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-024119-9
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 460/13
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTE : RENALDO SOUZA
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122703600020
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 241/14
 RECORRENTE : MADEIREIRA BAMBU LTDA – ME.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : JOCEMARA CARVALHO
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20122900400113
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 893/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JBS S/A
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : ROBERTO CARLOS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 10/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20082900102134
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 608/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : VEIPEÇAS COM. IMPORTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20082900102125
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 610/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : VEIPEÇAS COM. IMPORTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20083100300014
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 663/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : W. R. COLCHÕES ELETRODOMESTICOS LTDA-ME
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : RENATO FURLAN
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20083100300012
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 689/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : W. R. COLCHÕES ELETRODOMESTICOS LTDA-ME
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : RENATO FURLAN
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 15/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20112700100181
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 507/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112700100182
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 508/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122900100638
 RECURSO : VOLUNTARIO Nº 559/13
 RECORRENTE : CASTROL BRASIL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20132900100736
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 612/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : IDALMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 17/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-023447-8
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 562/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : LUIZ ANTONIO BIGNANI
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20132700100071
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 891/14
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : JOSE LUIS E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20132700100076
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1091/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ESTANHO DE RONDONIA S/A
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : ROBSON E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20132700100080
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1087/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ESTANHO DE RONDONIA S/A
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : ROBSON E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 22/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20122904200115
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 157/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : JBS S/A.
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20082700100076
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 372/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : P H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20113000400320
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 615/13
 RECORRENTE : BUSSOLA COMERCIO DE MATERIAL P/ CONST LTDA - ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : MARIA MAGNA
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20123000600305
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1138/14
 RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPAR LTDA - EPP
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : GENIVAL
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 24/09/15
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 20072900200200
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 101/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : WALDEMIRO ONOFRE
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 02-022830-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1933/14
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO
CASCAVEL DE T.T.LTD.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : ISRAEL LOPES
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092700100077
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 322/14
RECORRENTE : VIVO S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : ADAILTON
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20122900302319
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 570/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AÇOFER INDÚSTRIAS COMÉRCIO
LTD.A
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS
JÚNIOR
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

CÂMARA PLENA
DIA: 11/09/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101298
RECURSO : REVISIONAL Nº 052/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS
NETO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101535
RECURSO : REVISIONAL Nº 053/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS
NETO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101921
RECURSO : REVISIONAL Nº 054/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS
NETO
AUTUANTES : NADJA E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101870
RECURSO : REVISIONAL Nº 055/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : ADALBERTO PINTO DE BARROS
NETO
AUTUANTES : NADJA E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101089
RECURSO : REVISIONAL Nº 029/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101232
RECURSO : REVISIONAL Nº 030/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101381
RECURSO : REVISIONAL Nº 031/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101347
RECURSO : REVISIONAL Nº 020/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101361
RECURSO : REVISIONAL Nº 021/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101362
RECURSO : REVISIONAL Nº 022/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101252
RECURSO : REVISIONAL Nº 023/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : TOME E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101263
RECURSO : REVISIONAL Nº 038/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.

RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA
PROCESSO : 20092900101752
RECURSO : REVISIONAL Nº 042/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101236
RECURSO : REVISIONAL Nº 043/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101231
RECURSO : REVISIONAL Nº 044/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS – AMBEV.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 28 de agosto de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO
AGOSTO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24 e 25/08/2015.

PROCESSO : Nº. 02-023717-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 313/12.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO
CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY
RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 110/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 152/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL

QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-023720-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 314/12.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 259/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 153/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000252-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 270/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 096/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 154/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-038245-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 460/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ADIVILSON BRITO DAS NEVES.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 067/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 155/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FÍSICO POR ESPÉCIE – FALTA DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO - PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - IMPROCEDENTE É O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIA DESACOMPANHADA DA NOTA FISCAL PRÓPRIA, QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL, BEM COMO, PRECÁRIA ESTÁ A ACUSAÇÃO FISCAL, POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVOS DA APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PORTANTO, NÃO TRAZENDO ASSIM A SUA CERTEZA E LIQUIDEZ. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082901200061.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 2246/13.
RECORRENTE : DISBRASIL DIST. BRASIL IMP. E EXP. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 175/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 156/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE SAÍDA - INDICAR COMO NÃO TRIBUTADA MERCADORIA TRIBUTADA – OCORRÊNCIA - CONSTITUI INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS ACOBERTADAS COM NOTAS FISCAIS DE SAÍDA SEM DESTAQUE DO ICMS, DECLARANDO COMO OPERAÇÃO SEM INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, RELATIVAMENTE AS MERCADORIAS TRIBUTADAS, INCORRENDO ASSIM NA FALTA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, CONSTATA-SE QUE O CONTRIBUINTE EFETUOU A ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS NO LIVRO PRÓPRIO, COM OS RESPECTIVOS VALORES “BASE DE CÁLCULO” E “IMPOSTO DEBITADO” OS QUAIS FORAM TRANSPORTADOS PARA O LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO E GIAMDO MÊS DE JULHO/2008 (FLS. 021/029). A MULTA FOI RECOLHIDA COM O BENEFÍCIO DO REFAZ (FLS. 049 E 050), PORTANTO, OCORRENDO ASSIM A LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-028174-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 523/11.
RECORRENTE : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 027/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 157/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – ATIVO IMOBILIZADO – TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO ACOMPANHADO COM NOTA FISCAL COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO – PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - IMPROCEDENTE É O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO REALIZOU O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO (ATIVO IMOBILIZADO) ACOBERTADO COM DOCUMENTO FISCAL COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL (ART. 78, III, “F” DA LEI 688/96). ADEMAIS, SE CONSTATA QUE APRESENTE A AUTUAÇÃO NÃO CONTEMELEMENTOS SUFICIENTES PARA LEGITIMAR A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, POSTO QUE NÃO É POSSÍVEL PROVAR COM SEGURANÇA QUE NO MOMENTO DA AÇÃO FISCAL A NOTA FISCAL EM QUESTÃO ESTAVA DE FATO COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000262-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 453/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 046/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 158/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL OS DECRETOS QUE EXIGIAM A LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000264-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 455/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 047/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 159/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE

INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL OS DECRETOS QUE EXIGIAM LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101201.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 395/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 235/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 160/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20082900100132.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 142/09.
RECORRENTE : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 192/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 161/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSFERÊNCIA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO – NOTA FISCAL CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE À AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DE QUE NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 4, § 2º, ARTIGO 177 OCORREU, PORTANTO, A INIDONEIDADE CONSIDERADA PELO FISCO NÃO POSSUI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ADEMAIS, ALEGAÇÃO DO FISCO RONDONIENSE DE QUE A INIDONEIDADE SE DEU EM RAZÃO DA FALTA DE DESTAQUE DA ALÍQUOTA, BASE DE CÁLCULO E VALOR DO ICMS NA NOTA FISCAL, ESTA ESTAVA SOB A ÉGIDE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE ORIGEM (RIO GRANDE DO SUL). RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023600-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 269/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 094/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 162/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023611-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 264/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 095/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 163/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900103449.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 114/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIVO S/A.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 160/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 164/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – EMITIR NOTA FISCAL FAZENDO CONSTAR DECLARAÇÃO FALSA QUANTO AO DESTINO DAS MERCADORIAS – DESTINATÁRIO POSSUIDOR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL ÚNICA – ADMISSIBILIDADE – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, HAJA VISTA QUE A EMPRESA DESTINATÁRIA POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL ÚNICA NOS TERMOS DO § 3º, INCISO III, DO ARTIGO 121 DO RICMS/RO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033383-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 031/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FLORISVALDO MOTA DE SANTANA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 183/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 165/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE EFETUAR O DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 11 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000086-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 265/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 093/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 166/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900201478.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 108/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 181/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 167/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – FALTA DE EMISSÃO – PRECÁRIE DA AÇÃO FISCAL – NÃO RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA LIDE OCORREU, ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS PROBANTES DA ACUSAÇÃO FISCAL RELATIVO À FALTA DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-040313-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 048/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PORTO TINTAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 179/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – EMITIR NOTA FISCAL COM A DATA LIMITE PARA SUA EMISSÃO VENCIDA – OCORRÊNCIA – A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM A DATA LIMITE PARA SUA EMISSÃO VENCIDA É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, ENSEJANDO ASSIM A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE INFRAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE NULA PARA PARCIALMENTE PROCEDENTE, DEVENDO SER APLICADA A GRADUAÇÃO (10 UPF’S) DA PENALIDADE GRAFADA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 841 DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DEC. 8321/98 POR SER CORRETA PARA O CASO. EXTINTO ESTÁ O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM RAZÃO DO SEU PAGAMENTO CONFORME SE OBSERVA O COMPROVANTE DE FLS. 011 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20123000200180.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 981/14.
RECORRENTE : DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 176/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – VENDAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – ADMISSIBILIDADE – DEVE SER REVISIONADA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL BASEADA NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL PROVENIENTE DE VENDAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, QUANDO SE CONSTATANOS AUTOS A REGULARIDADE DOS CRÉDITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 80, 80-A E B E 80-C DO RICMS/RO (RESSARCIMENTO DE CRÉDITO). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20123000200181.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1058/14.
RECORRENTE : DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 059/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – VENDAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – ADMISSIBILIDADE – DEVE SER REVISIONADA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL BASEADA NO

PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL PROVENIENTE DE VENDAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, QUANDO SE CONSTATANOS AUTOS A REGULARIDADE DOS CRÉDITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 80, 80-A E B E 80-C DO RICMS/RO (RESSARCIMENTO DE CRÉDITO). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024004-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 570/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MADEBEM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 152/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MADEIRAS SERRADAS – APROPRIAR DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DE QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS PROVA DE QUE O DESTINATÁRIO POSSUI REGIME ESPECIAL PARA DIFERIMENTO, LOGO, NÃO HÁ DIFERIMENTO; SE NÃO HÁ DIFERIMENTO O ICMS DA PRESENTE OPERAÇÃO DEVE SER DESTACADO, MESMO QUE SEJA UMA OPERAÇÃO INTERNA, PORTANTO, CORRETA ESTÁ A OPERAÇÃO REALIZADA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-037009-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 505/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IMPEL IMP. DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 238/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR A FISCALIZAÇÃO O LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – NULIDADE PROCESSUAL – HÁ DE SE DECRETAR A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO QUANDO ESTE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA LEGAL, HAJA VISTA A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO PERMITIDO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PRECEITUA O § 2º DO ART. 94 DA LEI Nº. 688/96. AÇÃO FISCAL NULA POR VICIO FORMAL INSANÁVEL, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PROCESSUAL. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000155-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 283/12
RECORRENTE : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 155/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – AUSÊNCIA DE FENULIDADE – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATANOS AUTOS A AUSÊNCIA DE FENULIDADE, INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DOS AUTANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA NULA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200201.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 100/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 168/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 155/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200202.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 099/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 167/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 156/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO

DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200263.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 620/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 170/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 157/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200420.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 311/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 071/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 158/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20103000600346.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 591/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COOP. DOS FUND. DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 216/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 159/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE REGISTRAR EM LIVRO OU SISTEMA ELETRÔNICO PRÓPRIO A NOTA FISCAL REGULARMENTE EMITIDA – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 28/37 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122904200108.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 344/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JBS S/A.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 256/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 160/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL UMA VEZ QUE O SUJEITO PASSIVO É ENQUADRADO NO PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO DO CONSIT/CONDER, POSSUIDOR DO ATO Nº 001/2012 DO CONDER. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122904200076.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 156/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JBS S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 290/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 161/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDA DE CARNE BOVINA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – FALTA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU VENDA DE CARNE BOVINA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL SUJEITA AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO, SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO

FISCAL EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO QUE TANGE A NOTA FISCAL Nº 062 (FLS. 07) EMITIDA EM 01/03/2012, HAJA VISTA A PREVISÃO DO BENEFÍCIO EM QUE O IMPOSTO SERÁ PAGO NO 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA RESPECTIVA SAÍDA DA MERCADORIA, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFÍCIA DA LEI 3.583 DE 09/07/2015 QUE RECAPITULOU A PENALIDADE DO ARTIGO 77, IV, “D” DA LEI 688/96 PARA A PREVISTO NO ARTIGO 77, VI, ALÍNEA “B-2”. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112930500568.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1431/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 149/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 162/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIAS ATRAVÉS DO CTRC DESACOMPANHADAS DA NOTA FISCAL – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU O TRANSPORTE DE MERCADORIAS ATRAVÉS DO CTRC Nº 255428 DESACOMPANHADAS DA NOTA FISCAL PRÓPRIA, PORTANTO, IMPÕE-SE AO TRANSPORTADOR EX VI LEGIS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFÍCIA DA LEI 3.583 DE 09/07/2015 QUE RECAPITULOU A PENALIDADE DO ARTIGO 78, III, “I” DA LEI 688/96 PARA A PREVISTO NO ARTIGO 77, VI, ALÍNEA “E-2”. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024125-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 461/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 043/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 163/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024182-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 462/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 042/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 164/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000312-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 259/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 041/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112930500564.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1430/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO
DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 148/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIAS ATRAVÉS DO CTRC DESACOMPANHADAS DA NOTA FISCAL – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NALIDE QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU O

TRANSPORTE DE MERCADORIAS ATRAVÉS DO CTRC Nº 255427/255505 DESACOMPANHADAS DA NOTA FISCAL, PORTANTO, IMPÕE-SE AO TRANSPORTADOR EX VILEGIS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFICADA DA LEI 3.583 DE 09/07/2015 QUE RECAPITULOU A PENALIDADE DO ARTIGO 78, III, "I" DA LEI 688/96 PARA A PREVISÃO DO ARTIGO 77, VI, ALÍNEA "E-2". RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024190-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 309/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO
DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 074/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 167/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200248.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 478/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON
ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 166/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20102900100421.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 529/13.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 176/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20102900100498.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 594/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 288/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092800100052 EM
ADITAMENTO AO AI Nº 20092900101268.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 373/14.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 287/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 05-000246-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 245/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 150/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112930500284.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 087/14.
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 147/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – REUTILIZAR NOTAS FISCAIS QUE JÁ HAVIAM SURTIDOS OS EFEITOS LEGAIS – IMPOSSIBILIDADE. – DEMONSTRADO NA LIDE QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU A REUTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL Nº 769 INQUINADAS NO CTRC Nº 340968 E COMANDO 20113050010762 (FLS. 06) COM DATA DO DIA 20/01/2011, A QUAL FOI UTILIZADA NOVAMENTE ATRAVÉS DO CTRC Nº 340990 COM DATA DO DIA 14/02/2011, TRANSITADA PELO POSTO FISCAL EM 19/02/2011, SENDO ASSIM SURTIDOS SEUS RESPECTIVOS EFEITOS, AS QUAIS FORAM DESCARACTERIZADAS PELO FISCO ESTADUAL

NA FORMA DO ARTIGO 177, § 2º, ITEM 7, DO RICMS-RO, APROVADO PELO DECRETO Nº 8321/98, PORTANTO, IMPÕE-SE AO TRANSPORTADOR EX VI LEGIS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO NOS TERMOS DO ART. 106 DO CTN SER OBSERVADA A RETROATIVIDADE DA LEI 3.583/2015 QUE RECAPITULOU O DISPOSITIVO DA PENALIDADE DA ALÍNEA “D”, INCISO III, ART. 78 PARA O ITEM 3, ALÍNEA “B”, INCISO VII, ART. 77, DA LEI 688/96, POR SER MAIS BENÉFICA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20102900100416.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 033/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 022/14/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 008/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 283/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 13/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101164.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 034/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 022/14/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 009/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 284/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 13/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101532.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 027/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 021/14/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 010/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 270/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 08/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20112900101029.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 039/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 003/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 011/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 323/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 05/11/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20102900100512.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 040/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 004/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 012/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 322/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 05/11/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20102900100387.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 041/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 002/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 013/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 321/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 05/11/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101322.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 048/14.
RECORRENTE : CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 036/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 014/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O

LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 299/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/11/2014 DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO REVISIONAL PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101320.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 050/14.
RECORRENTE : CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO: Nº. 037/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 015/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 300/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/11/2014 DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO REVISIONAL PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2015/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópia dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 02-023691-8
SUJ. PASSIVO : ALVES & SANTOS COM. DE COLCHÕES LTDA..
CNPJ : 08.026.261/0001-92
ACÓRDÃO : 138/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 20122700100022
SUJ. PASSIVO : FRIGO-10 FRIGORÍFICO LTDA..
CNPJ : 08.895.954/0001-11
ACÓRDÃO : 139/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 20113101200001
SUJ. PASSIVO : LIMA & BARROSO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
CNPJ : 07.286.656/0002-42
ACÓRDÃO : 115/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 20132700600007
SUJ. PASSIVO : MADEZAPI IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA..
CNPJ : 00.749.278/0009-13
ACÓRDÃO : 125/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 20103000600072
SUJ. PASSIVO : P. V. DISTRIBUIDORA DE GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA..
CNPJ : 08.924.017/0001-47
ACÓRDÃO : 103/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 20093101700001
SUJ. PASSIVO : SAKURA IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA..
CNPJ : 04.499.792/0001-41
ACÓRDÃO : 137/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 03-034034-1
SUJ. PASSIVO : UNIFORTE TRANSP. E ARMAZÊNS GERAIS LTDA..
CNPJ : 46.882.585/0001-11
ACÓRDÃO : 102/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 27 de agosto de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2015/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados.

Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 03-029706-2
SUJ. PASSIVO : ALBERTINHO CARLOS POLI.
CPF : 210.069.200-30
ACÓRDÃO : 121/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 20072902201089
SUJ. PASSIVO : AMAZONCAU COM. DE CEREAIS LTDA..
CNPJ : 06.715.900/0001-00
ACÓRDÃO : 151/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 03-028431-9
SUJ. PASSIVO : AUTO POSTO TIGRÃO LTDA..
CNPJ : 05.680.301/0001-27
ACÓRDÃO : 129/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 01.036133-0
SUJ. PASSIVO : BLUE MOON COM. DE CONFECÇÕES LTDA..
CNPJ : 02.839.916/0001-65
ACÓRDÃO : 119/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 02-021081-1
SUJ. PASSIVO : CANAÃ IND. DE LATICÍNIOS LTDA..
CNPJ : 15.828.064/0005-86
ACÓRDÃO : 138/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 04-022376-0
S.U.J. PASSIVO : CRISTAL NORTE COM. TRANSPORTES LTDA...
CNPJ : 05.438.483/0001-24
ACÓRDÃO : 115/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 20082704400012
S.U.J. PASSIVO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO DOMINGOS LTDA...
CNPJ : 05.444.231/0002-99
ACÓRDÃO : 152/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

08-PROCESSO : 03-033152-0
S.U.J. PASSIVO : EQUATORIAL TRANSP. DA AMAZÔNIA LTDA...
CNPJ : 04.823.860/0005-00
ACÓRDÃO : 146/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

09-PROCESSO : 20113000300019
S.U.J. PASSIVO : IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS SANTA LÚCIA LTDA...
CNPJ : 01.313.798/0001-94
ACÓRDÃO : 141/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

10-PROCESSO : 02-019240-6
S.U.J. PASSIVO : J. L. DE ARAÚJO & CIA. LTDA...
CNPJ : 03.235.168/0001-74
ACÓRDÃO : 103/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

11-PROCESSO : 20072800100083
S.U.J. PASSIVO : JOSÉ C. DE ALMEIDA.
CNPJ : 63.779.698/0001-05
ACÓRDÃO : 147/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

12-PROCESSO : 03-037385-1
S.U.J. PASSIVO : L. M. PINTO.
CNPJ : 84.642.131/0001-62
ACÓRDÃO : 086/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

13-PROCESSO : 01-042926-1
S.U.J. PASSIVO : M. R. A. COELHO MEDEIROS.
CNPJ : 07.248.042/0001-95
ACÓRDÃO : 108/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

14-PROCESSO : 03-028552-8
S.U.J. PASSIVO : MARCELO GIRARDELLO.
CPF : 930.514.500-06
ACÓRDÃO : 083/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

15-PROCESSO : 03-036093-7
S.U.J. PASSIVO : MCCOMB & FIALHO LTDA...
CNPJ : 63.617.070/0001-03
ACÓRDÃO : 136/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

16-PROCESSO : 20072900102293
S.U.J. PASSIVO : MOREIRA & CÂMARA LTDA...
CNPJ : 07.638.256/0001-78
ACÓRDÃO : 107/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

17-PROCESSO : 03-029351-2
S.U.J. PASSIVO : PERCCI DA SILVA.
CPF : 497.335.919-04
ACÓRDÃO : 074/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

18-PROCESSO : 20062700100881
S.U.J. PASSIVO : PONTE IRMÃO & CIA. LTDA...
CNPJ : 04.228.987/0110-00
ACÓRDÃO : 123/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

19-PROCESSO : 01-041053-5
S.U.J. PASSIVO : R. MATSKE JONAS.
CNPJ : 02.390.447/0001-20
ACÓRDÃO : 144/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

20-PROCESSO : 01-036884-9
S.U.J. PASSIVO : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
CNPJ : 05.791.568/0056-65
ACÓRDÃO : 127/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

21-PROCESSO : 04-024423-6
S.U.J. PASSIVO : RIO BONITO COM. DE CAFÉ E CEREAIS LTDA...
CNPJ : 07.356.180/0001-98
ACÓRDÃO : 124/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

22-PROCESSO : 01-038747-9
S.U.J. PASSIVO : THUCUNDU VACOM. DE CONFECÇÕES LTDA...
CNPJ : 05.940.812/0001-30
ACÓRDÃO : 110/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

23-PROCESSO : 01-037997-2
S.U.J. PASSIVO : TRANSPONCE – TRANSP. COM. DE FRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA...
CNPJ : 15.445.216/0001-38
ACÓRDÃO : 109/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

24-PROCESSO : 03-029782-8
S.U.J. PASSIVO : VALMIR ANTÔNIO DE BARROS.
CPF : 234.410.469-00
ACÓRDÃO : 083/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

25-PROCESSO : 20072902600034
S.U.J. PASSIVO : VICENTE DE PAULA CAIXETA.
CNPJ : 09.147.688/0001-01
ACÓRDÃO : 097/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 27 de agosto de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 050/2013-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de fevereiro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social - Interina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 224/2000 e decreto de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2.127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 027 de 18 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados à Rolim de Moura/RO, com o objetivo de atender as atividades relacionadas ao PMCMV, tais como: assinatura dos contratos e entrega de termo de chave de 400 unidades do PMCMV/Morada Nova, no período de 20 a 24/02/2013.

Nome Adriana Souza Brito
Matrícula 300109916
Lotação Porto Velho-RO

Nome Janeide Muniz Lobato de Freitas
Matrícula 300122423
Lotação Porto Velho-RO

Nome Luana Lopes da Silva
Matrícula 300105487
Lotação Porto Velho-RO

Nome Fernando Tomás de Aquino
Matrícula 300103619
Lotação Porto Velho-RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Zilene Santana Silva Rabelo
Secretária Adjunta- SEAS

PORTARIA Nº 457/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 14 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 67 de 14 de outubro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Machadinho D'oeste, para Monitoramento do Programa Bolsa Família e CadÚnico e do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, no período de 15 a 17/10/2014.

Nome Ana Paula Barros dos Santos Teixeira
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Nome Solange da Silva Linhares
Matrícula 300124348
Lotado Porto Velho

Nome Francisco Carneiro da Silva
Matrícula 300002616
Lotado Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 142/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 29 de Abril de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 021/GEPAT/ CORDIR/SEAS, 28 de Abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos municípios de Cerejeira e Pimenteirinhas do Oeste, para Assessorar gestores e técnicos do PBF/CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantia de direitos, inclusão social, e melhoria na qualidade de vida dos usuários. Bem como, melhorar os indicadores e o atendimentos aos beneficiários do PBF e usuário do CadÚnico, no período de 04 a 08/05/2015.

Nome ZILMARIA RABELO CAULA
Matrícula 300006965
Lotado Porto Velho

Nome MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA
Matrícula 300061558
Lotado Porto Velho

Nome RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA
Matrícula 3000001358
Lotado Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 160/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de maio de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 083/GAB/SEAS, 14 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Ariquemes, para participar do evento de entrega das 349 unidades Habitacionais do Empreendimento residencial Feliz- Cidade - Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, no período de 18 a 23/05/2015.

Nome Márcio Antônio Felix Ribeiro
Matrícula 300103110
Lotado Porto Velho

Nome Luana Lopes da Silva
Matrícula 300105487
Lotado Porto Velho

Nome Messias Esteves de Oliveira
Matrícula 300107686
Lotado Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 0163/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de Maio de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 051/2013/ CONEDCA-RO 28 de Março de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerando o deslocamento do servidor abaixo relacionado, o qual participou da 216ª reunião ordinária no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Porto Velho no dia 24/04/2013.

Nome VICENTE PEDRO ROSA
Lotado CEREJEIRA

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 167/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de Junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 028/2015/ Regional/SEAS, 20 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município do Vale do Paraíso, para a realização de palestras na Conferência municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como o acompanhamento das ações pertinentes ao Selo UNICEF, no período de 28 a 30/05/2015.

Nome EVILASIA NUNES WAGNER
Matrícula 3000.264-39
Lotado ARIQUEMES

Nome IRINEU JOSE DO NASCIMENTO
Matrícula 300125400
Lotado ARIQUEMES

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou

a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 168/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de Junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 081/2015/CGPROCON-SEAS/RO, 25 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo aos municípios de Ariquemes, qual dará suporte na capacitação dos servidores do PROCON REGIONAL/ARIQUEMES/RO, haja vista o alto índice de erros no sistema SIDEC, bem como ministrar palestra na instituição SENAI, no período de 28 a 30/05/2015.

Nome Rui Rodrigues da Costa
Matrícula 300110971
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 170/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de Junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando 01/PORTARIA N. 149/2015/SEAS, 26 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Alvorada do Oeste, para verificar serviços Prestados pela empresa DLIS qualificação Prof. Em atendimento a Portaria nº149/2015/seas, no período de 09 a 12/06/2015.

Nome GODOFREDO GONÇALVES NETO
Matrícula 300107469
Lotado PORTO VELHO

Nome MARCELO FUZARI DE SOUZA
Matrícula 30061464
Lotado PORTO VELHO

Nome LAIRTON SANTOS MOREIRA
Matrícula 3000444080
Lotado PORTO VELHO

Nome PAULO FACUNDES DA SILVA
Matrícula 300103000
Lotado PORTO VELHO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 177/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de Junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº101/2015/GAB/SEAS/RO 02 de Junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Capacitar articulador (a) municipal e CMDCA, com o II ciclo de capacitação, pois os mesmo não participaram da capacitação, haja vista que aconteceu no período das enchentes, nos municípios de Pimenta Bueno e Jaru entre os dias 23 a 25/06/2015.

Nome Evilasias Nunes Wagner
Matrícula 3000.264-39
Lotado Ariquemes

Nome Irineu José do Nascimento
Matrícula 300125.400
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 186/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 01 de junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 106/2015/ GAB/SEAS, 24 de Junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da servidora abaixo ao município Vale do paraíso, a qual Participará como palestrante nas Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, entre os dias 29 e 30/06/2015.

Nome Cleusa Firmino Medeiros
Matrícula 300102999
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014



Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 198/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 22 de junho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 094/GECAJ/SEAS 22 de junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Guajará Mirim, os quais desenvolverão ações do Monitoramento do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, para ações de inserção dos jovens no mercado de trabalho, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2015.

Nome	Matricula	Lotado
Nalei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho
Francisco de Souza Santos	300024987	Porto Velho
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 199/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 11 de JUNHO de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 082/GECAJ/SEAS 11 de Junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, os quais desenvolverão o Monitoramento do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, para ações de inserção dos jovens no mercado de trabalho, no período de 16 a 18 de junho de 2015.

Nome	Matricula	Lotado
Nalei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho
Lairton Lopes de Oliveira	300025338	Porto Velho
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 08 de JUNHO de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 023/GEPAT/CODIR/SEAS 08 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Rolim de Moura, os quais desenvolverão e vão participar de reunião pedagógico de avaliação, ajustes didáticos e confecção de material pedagógico para a turma 2 da Capacitação de Gestão do Cadúnico e Programa Bolsa Família, no período de 19 a 27 de junho de 2015.

Nome	Matricula	Lotado
Adelia Pires de Moraes Ferreira	300105184	Porto Velho
Maria José Meyer Dotto	300104326	Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 214/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 26 de Maio de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando 01/PORTARIA N. 149/2015/SEAS, 26 de Maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Guajará Mirim, para verificar serviços Prestados pela empresa DLIS qualificação Prof. Em atendimento a Portaria nº 149/2015/SEAS, no período de 22 a 25/06/2015.

Nome GODOFREDO GONÇALVES NETO
Matrícula 300107469
Lotado PORTO VELHO

Nome LAIRTON SANTOS MOREIRA
Matrícula 3000444080
Lotado PORTO VELHO

Nome ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES
Matrícula 300122447
Lotado PORTO VELHO

Nome PAULO FACUNDES DA SILVA
Matrícula 300103000
Lotado PORTO VELHO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 215/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 030/2015/CEAS/RO, 24 de JUNHO de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerando o deslocamento dos conselheiros abaixo relacionados os quais irão participar da reunião Regionalizada Norte do CNAS com os CEAS desta região no Estado de Palmas/TO, no período de 15 a 17/07/2015.

Nome Maria das Graças Costa Paiva
Lotado Porto Velho

Nome Halanderson Haymissom Pereira da Costa
Lotado Porto Velho

Nome Maria de Deus Alves Carneiro
Lotado Porto Velho

Nome Marinilde Helena da Silva Santos
Lotado Porto Velho

Nome Josélia Nunes de Almeida Vieira
Lotado Porto Velho

Nome Marínes Maciel Paixão Silva
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 216/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 094/GEDET/CODES/SEAS 07 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Rolim de Moura para organizar, mobilizar e orientar os beneficiários em atividades de assinatura de 370 contratos das unidades do residencial Jardim dos Lagos no referido município, no período de 14 a 18/07/2015.

Nome Janeide Muniz Lobato de Freitas
Matrícula 300122423
Lotado Porto Velho

Nome Anne Jaqueline Pereira Santos
Matrícula 300125397
Lotado Porto Velho

Nome Fabio Rosa da Silva
Matrícula 300127067
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito Dos Santos
Matrícula 300130349
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 217/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 099/Gerencia Geral PROCON/SEAS/RO, 30 de Junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo aos municípios de Ji-Paraná, haja vista que a viagem se faz necessário, para realizar a capacitação dos servidores os quais irão operar e gerenciar o sistema SINDEC, nos períodos compreendidos de 22 a 24/07/2015.

Nome Rui Rodrigues da Costa
Matrícula 300110971
Lotado Porto Velho

Nome Jadson Fernandes da Silva
Matrícula 300130893
Lotado Porto Velho

Nome Rozemildo Ferreira Teixeira
Matrícula 300130920
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

vado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 218/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº88/2015/CODIR/SEAS/RO, 03 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considera o deslocamento do servidor ao município de Monte negro, tendo em vista que o mesmo irá Palestrar na Conferência Municipal de Assistência Social no período de 15 a 16/07/2015.

Nome Massimo Araújo de Mesquita
Matrícula 300104286
Lotado Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 219/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 13 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 018/2015/ Núcleo de Jaru /RO, 29 de JUNHO de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerando o deslocamentos da servidora abaixo relacional a qual irá participar da I Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no município do Vale do Paraíso, no período de 30/07/2015.

Nome Fabiana dos Santos
Matrícula 3000.130.962
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 220/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 14 de abril de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 062/GAB/SEAS de 13 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Guajará- Mirim, visando atender à solicitação do Gerente Regional que vem passando por dificuldades para executar suas ações, desde quando foi atingida e desalojada pelas enchentes de 2014 e realizar o levantamento das condições de trabalho para propor providências, no período de 14 a 24/04/2015.

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300121440
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 221/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 14 de maio de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 081/GAB/SEAS de 12 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Guajará- Mirim, o qual conduzirá a conselheira Giulane dos Santos de Souza de Meneze do Conselho Estadual do Idoso, para que a mesma possa palestrar na conferência Municipal. No período de 26 a 27/05/2015.

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300121440
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 224/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

- Considerando o memorando nº 18-A/TUDO AQUÍ/SEAS de 22 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo ao município de JI-PARANA-RO, para participar de audiência no Ministério Público do Trabalho, tratar de assuntos administrativos do Shopping Cidadão e de reformas, no período de 04 a 08/08/2015.

Nome CLEBER DE JESUS R. DE SOUZA FILHO
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 225/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 037/2015/SHOPPING CIDADÃO/SEAS/RO, 20 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos municípios de Extrema e Vista Alegre do Abunã, para participar da Ação da Unidade Móvel, promovendo a emissão de Documentos junto a essa localidade, no período de 27 a 30/07/2015.

Nome Idê Anastácio de Holanda
Matrícula 300105819
Lotado Porto Velho

Nome Nilda Barbosa de Almeida
Matrícula 300115663
Lotado Porto Velho

Nome Fabiana de Araújo Almeida Souza
Matrícula 300126009
Lotado Porto Velho

Nome Soraya Gorayeb Guimarães
Matrícula 0695317
Lotado Porto Velho

Nome Mônica de Souza Afonso
Matrícula 300102848
Lotado Porto Velho

Nome Francisco Rivanildo da Sila
Matrícula 300022944
Lotado Porto Velho

Nome Maura de Souza Afonso
Matrícula 300002156
Lotado Porto Velho

Nome Ezilva Batista Cabral
Matrícula 07249519
Lotado Porto Velho

Nome Janderclei Barros Veiga
Matrícula 300057565
Lotado Porto Velho

Nome Helton Costa de Oliveira
Matrícula 9245-9
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 235/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 038/2015/SHOPPING CIDADÃO/SEAS/RO, 27 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Nova Mamoré e Distrito de Marechal Rondon, para participar da Ação da Unidade Móvel, promovendo a emissão de Documentos junto a essa localidade, no período de 03 a 09/08/2015.

Nome Soraya Gorayeb Guimarães
Matrícula 0695317
Lotado Porto Velho

Nome Mônica Lopes da Silva
Matrícula 300102848
Lotado Porto Velho

Nome Maria Naelia Freitas de Sá
Matrícula 0725219
Lotado Porto Velho

Nome Ezilva Batista Cabral
Matrícula 07249519
Lotado Porto Velho

Nome Maura de Souza Afonso
Matrícula 300002156
Lotado Porto Velho

Nome Helio de Almeida
Matrícula 300029796
Lotado Porto Velho

Nome Francisco Rivanildo da Silva
Matrícula 300022944
Lotado Porto Velho

Nome Nilde Bezerra Pereira
Matrícula 0693916
Lotado Porto Velho

Nome Marco Eduardo Chaves da Silva
Matrícula 10007727-3
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 238/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 29 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 033/GETRE/CODES de 27 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo relacionada ao município de Cacoal, para participar da Audiência Pública Incineração/Carbonização e Inclusão Social e produtiva dos Catadores de materiais recicláveis, bem como contribuir na realização das 07 (sete) Conferências Territoriais, etapas preparatórias da III Conferência Estadual Economia Solidária, no período de 05 a 06/08/2015.

Nome Flávia Iraiore da Silva**Matrícula** 698067**Lotado** Porto Velho**Nome** Adirleide Dias dos Santos**Matrícula** 300127525**Lotado** Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social**PORTARIA Nº 239/2015-GAB/SEAS**

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 90/CODIR/SEAS de 13 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado aos municípios de Cabixi, Cerejeira, Colorado, Pimenteiras, Alvorada do Oeste, Ji Paraná e Costa Marques, para palestrar nas Conferências Municipal de Assistência Social, no período de 27/07 a 07/08/2015.

Nome Massimo de Araújo Mesquita**Matrícula** 300104286**Lotado** Porto Velho**Nome** Francisco de Souza Santos**Matrícula** 30024987**Lotado** Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social**PORTARIA Nº 240/2015-GAB/SEAS**

Porto Velho (RO), 13 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 1159/Gerencia Geral PROCON/SEAS/RO, 30 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo ao município de Ariquemes, para participar de reunião, a qual tratará de assuntos relacionados ao inquérito Civil Público em referência, cujo objeto é a criação do Sistema Municipal de Tutela do Consumidor, nos períodos compreendidos de 02 a 03/08/2015.

Nome Rui Rodrigues da Costa**Matrícula** 300110971**Lotado** Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social**PORTARIA Nº 241/2015-GAB/SEAS**

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 0058/REGIONAL/SEAS de 21 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Porto Velho, para participar da reunião com os Secretários de Estado de Assistência Social, no período de 22 a 23/07/2015.

Nome Irineu Jose do Nascimento**Matrícula** 300124400**Lotado** Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º. O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º. Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 242/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 028/GEPAT/CODIR/SEAS/RO, 24 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia, para assessorar gestores e técnicos do PBF/CadÚnico, in Loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantia de direito, inclusão social, e melhoria da qualidade de vida dos usuários. Como também, melhorar os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF e usuários do CadÚnico, no período de 10 a 15 de Agosto de 2015.

Nome Rosemary Valentim Marra
Matricula 300042617
Lotado Porto Velho

Nome Zilamaria Rabelo Caula
Matricula 300006965
Lotado Porto Velho

Nome Marlene da Silva Albuquerque
Matricula 300022965
Lotado Porto Velho

Nome Ricardo Ioshinori Maebara
Matricula 300050356
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 243/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de Julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 114/GEDET/CODES/SEAS, 04 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Rolim de Moura, para organizar, Mobilizar E Orientar os beneficiários em atividades de entrega de 370 Unidades Residenciais Jardim dos Lagos, no período de 06 a 11 de Agosto de 2015.

Nome Janeide Muniz Lobato de Freitas
Matricula 300122423
Lotado Porto Velho

Nome Franciele Braga Melo
Matricula 300130739
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matricula 300130349
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 244/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 03412/2015/Núcleo de Rep/CACOAL/SEAS, 21 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da servidora abaixo ao município de São Felipe do Oeste, para proferir palestra na Conferência de Assistência Social, no período de 05 a 06/08/2015.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matricula 300104326
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 245/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 0063/REGIONAL/SEAS de 29 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Ouro Preto do Oeste, para palestrar na Conferência Municipal de Assistência Social, no período de 30/07/2015.

Nome Irineu Jose do Nascimento
Matricula 300124400
Lotado Porto Velho

Nome Olímpia Torres Fernandes
Matricula 3001277180
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

cido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 247/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 0061/REGIONAL/SEAS de 23 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Cacaúlândia, para palestrar na Conferência Municipal de Assistência Social, no período de 04 a 08/08/2015.

Nome Olímpia Torres Fernandes
Matrícula 3001277180
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 248/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 23 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 035/2015/Núcleo de Rep/CACOAL/SEAS, 22 de julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da servidora abaixo aos municípios de Teixeiraópolis e Urupá, para proferir palestra nas Conferências de Assistência Social, no período de 29/07 a 01/08/2015.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104326
Lotado Cacoal

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 249/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 04 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 016/TRAN/SEAS, 04 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos conselheiros abaixo relacionados, ao município de Cacoal, para conduzir 40 catadores que irão participar de audiência pública, no período de 05 a 06/08/2015.

Nome Clovis Waldir Ribeiro
Lotado Porto Velho

Nome Lucas Almeida Machado
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 251/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 29 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 102/CODIR/SEAS, 27 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Nova União, para palestrar na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, no período de 27 a 28/07/2015.

Nome Adélia Pires de Moraes Ferreira
Matrícula 300105184
Lotado Rolim de Moura

Nome Sergio Spagnol
Matrícula 300128111
Lotado Rolim de Moura

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as

diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 252/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 0056/REGIONAL-SEAS, 20 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Cerejeiras, para participar da reunião de Abertura Oficial da Semana do Bebê, no período de 04 a 05/08/2015.

Nome Irineu Jose do Nascimento
Matrícula 300124400
Lotado Ariquemes

Nome Evilasia Nunes Wagner
Matrícula 300026439
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 253/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 0046/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo aos municípios de Nova Mamoré, Guajará Mirim, São Felipe e Presidente Médici para Ministrar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 02 à 07 de Agosto de 2015.

Nome Marines Maciel Paixão Silva
Matrícula 300064254
Lotado Porto Velho

Nome Messias Esteves Oliveira
Matrícula 300110149
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 254/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 0048/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da conselheira abaixo ao município de Candeias do

Jamari para Ministrar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 07 de Agosto de 2015.

Nome Celene Rosa de Andrade
Matrícula 1465
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 257/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 045/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das conselheiras abaixo aos municípios de Espigão do Oeste, Cacoal e Campo Novo, para Ministrar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 28/07 a 01/08/2015.

Nome Marinilde Helena da Silva Santos
Matrícula 0943906
Lotado Porto Velho

Nome Maria das Graças Costa Paiva
Matrícula -
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 258/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 049/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Itapuã do Oeste, para Ministar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 05/08/2015.

Nome Halanderson Raymisson da Silva Peira
Lotado Porto Velho

Nome Joseane Leocádio Lima
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 259/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 048/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da conselheira abaixo ao município de Candeias do Jamari, para Ministar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 07/08/2015.

Nome Joseane Leocádio Lima
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 260/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 047/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da conselheira abaixo aos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, Nova Brasilândia, Vale do Anari e Theobroma, para Ministar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 04 e 09/08/2015.

Nome Maria de Deus Alves Carneiro
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 261/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2015.

A **Secretária de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o Ofício nº 046/CEAS/RO, 23 de Julho de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da conselheira abaixo aos municípios de Nova Mamoré, Guajará Mirim, São Felipe e Presidente Medice, para Ministar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 02 e 07/08/2015.

Nome Marinilde Helena da Silva Santos
Lotado Porto Velho

Art. 2º– O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 262/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

- Considerando o memorando nº 124/Gerencia Geral PROCON/SEAS/RO, 04 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo ao município de Ariquemes, para tratar em reunião de assuntos com Prefeitos e respectivos Presidentes de Câmara, da Criação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no período de 11 a 12/08/2015.

Nome Rui Rodrigues da Costa
Matrícula 300110971
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 270/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 03 de agosto de 2015.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 128/GAB/SEAS, 03 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, aos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Rolim De Moura, para Remete-se as ações da Habitação para entrega das chaves de Residência Jardim dos Lagos em Rolim de Moura, atendimento

ao convite da APAE – Of. Circular nº 05/2015/FAR/AQR e a reunião em Cacoal para avaliação das análises e esclarecimento relativos à habitação, nos período de 17 a 21/08/2015, 24 a 28/08/2015, 31/08 a 04/09/2015, 14 a 16/09/2015, 21 a 25/08/2015 e 28/09 a 02/10/2015.

Nome Valdenice Domingos Ferreira
Matrícula 300130712
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 284/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 131/GAB/SEAS, 05 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do colaborador eventual abaixo ao município de Porto Velho, para palestrar e ser um dos facilitadores no Eixo II – Dinâmicas em Curso, escolhas estratégicas e alcances das políticas públicas, no período de 11 a 15 de Agosto de 2015.

Nome Vagner Meira Teixeira
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o

impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 285/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o Memorando nº 039/GETRE/CODES, 05 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do colaborador eventual abaixo aos municípios de VHA, CBX, POE, CER, CDO, CRB, CPG, VHA, EDO, PIB, PRO, SFO, PRC, MAN, CAC, RDM, AAP, AFL, SLO, NHO, NBO, CTN, RDM, SMG, CMA, SFG, SRG e SMG, para colaborar na realização cadastros e diagnóstico socioeconômico dos catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do Estado de Rondônia, no período de 17/08 a 23/09/2015.

Nome Toni dos Santos Industrial
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 286/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 34/CDHRO/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Porto Velho, para participar da 12ª Reunião Ordinária do CEDHH, no período de 23 a 25/08/2015.

Nome Weslaine Cristina de Amorim
Matrícula -
Lotado Vilhena

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula -
Lotado Cacoal

Nome Agrimario Vilete de Oliveira
Matrícula -
Lotado Vale do Anari

Nome Arlete Ferreira Klen
Matrícula -
Lotado Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 287/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 34/CDHRO/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Porto Velho, para participar da 13ª Reunião Ordinária do CEDHH, no período de 13 a 15/09/2015.

Nome Weslaine Cristina de Amorim
Matrícula -
Lotado Vilhena

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula -
Lotado Cacoal

Nome Agrimario Vilete de Oliveira
Matrícula -
Lotado Vale do Anari

Nome Arlete Ferreira Klen
Matrícula -
Lotado Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 288/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 34/CDHRO/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Porto Velho, para participar da 14ª Reunião Ordinária do CEDHH, no período de 04 a 06/10/2015.

Nome Weslaine Cristina de Amorim
Matrícula -
Lotado Vilhena

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula -
Lotado Cacoal

Nome Agrimario Vilete de Oliveira
Matrícula -
Lotado Vale do Anari

Nome Arlete Ferreira Klen
Matrícula -
Lotado Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 289/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 34/CDHRO/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Porto Velho, para participar da 15ª Reunião Ordinária do CEDHH, no período de 08 a 10/11/2015.

Nome Weslaine Cristina de Amorim
Matrícula -
Lotado Vilhena

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula -
Lotado Cacoal

Nome Agrimario Vilete de Oliveira
Matrícula -
Lotado Vale do Anari

Nome Arlete Ferreira Klen
Matrícula -
Lotado Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 290/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o ofício nº 34/CDHRO/2015 de 03 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo ao município de Porto Velho, para participar da 16ª Reunião Ordinária do CEDH, no período de 06 a 08/12/2015.

Nome Weslaine Cristina de Amorim
Matrícula -
Lotado Vilhena

Nome Antônio de Oliveira Brito
Matrícula -
Lotado Cacoal

Nome Agrimário Vilete de Oliveira
Matrícula -
Lotado Vale do Anari

Nome Arlete Ferreira Klen
Matrícula -
Lotado Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 292/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 104/CODIR/SEAS, 05 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Chupinguaia, para proferir palestra nas Conferências de Assistência Social, no período de 05 a 06/08/2015.

Nome Adélia Pires de Moraes Ferreira
Matrícula 300105184
Lotado Rolim de Moura

Nome Sergio Spagnol
Matrícula 300128111
Lotado Rolim de Moura

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 294/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 037/CODIR/SEAS, 05 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo aos municípios de VHA, CBX, POE, CER, CDO, CRB, CPG, VHAEDO, PIB, PRO, SFO, PRC, MAN, CAC, RDM, AAP, AFL, SLO, NHO, NBO, CTN, RDM, SMG, CMA, SFG, SRG E SMG, para realizar cadastros e diagnóstico socioeconômico dos catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do Estado de Rondônia, no período de 17/08 a 23/09/2015.

Nome Flávia Iraiole de Silva
Matrícula 698067
Lotado Porto Velho

Nome Adirleide Dias dos Santos
Matrícula 300127525
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 296/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 07 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 018/TRANS/SEAS, 07 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo aos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ministro Andreazza, Cacoal, Castanheira, Novo Horizonte, Rolim De Moura, Nova Brasilândia, Espigão Do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera De Rondônia, São Felipe, Colorado Do Oeste, Vilhena, Pimenteiras Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Ariquemes, Ouro Preto, Nova União Teixeiraopolis, Mirante Da Serra, Urupá, Vale Do Paraíso, para conduzir os conselheiros da Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária para o monitoramento dos serviços de acolhimento institucional para elaboração de Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária para crianças e adolescentes, nos períodos de 17 a 21/08/2015, 24 a 28/08/2015, 31/08 a 04/09/2015, 14 a 16/09/2015, 21 a 25/08/2015 e 28/09 a 02/10/2015.

Nome Francisco de Souza Santos
Matrícula 300024987
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 299/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 19 de AGOSTO de 2015.

O **Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 051/CEAS/RO 07 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo ao qual conduzirá os conselheiros do CEAS ao município de Nova Mamoré, para participar da palestra na conferência Municipal de Assistência Social, no período de 13/08/2015.

Nome Messias Esteves de Oliveira
Matrícula 300110149
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 300/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2015.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº132/GAB/SEAS/RO, 05 de agosto de 2015

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos municípios de Porto Velho, haja vista que o mesmo coordenará a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no período de 10 a 14 de Agosto de 2015.

Nome FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA
Matrícula 300107142
Lotado Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou

a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 301/2015-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2015.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº0065/REGIONAL/SEAS/RO, 13 de agosto de 2015

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao município de Porto Velho, os quais participarão do encontro de Gestores, representantes regionais e técnicos, no período de 20 a 21 de Agosto de 2015.

Nome Irineu José do Nascimento
Matrícula 300.124.400
Lotado Ariquemes

Nome Evilasia Nunes Wagner
Matrícula 3000264-39
Lotado Ariquemes

Nome Célia Santana de Oliveira
Matrícula 300.127.863
Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 302/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2015.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 0061/REGIONAL/SEAS/RO, 13 de agosto de 2015

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo relacionados, aos municípios de Campo Novo, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso e Buritis, Cujubim, os quais participarão das conferências Municipais de Assistência Social, no período de 30 e 31/07, 02 a 03/08 e 06 a 07/08, 10 a 11/08 de 2015.

Nome Irineu José do Nascimento

Matrícula 300.124.400

Lotado Ariquemes

Nome Evilasia Nunes Wagner

Matrícula 3000264-39

Lotado Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 303/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 19 de AGOSTO de 2015.

O **Secretário Adjunto de Estado da Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando o memorando nº 19/CODIR/SEAS 13 de Agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Governador Jorge Teixeira, os quais desenvolverão ações de enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, bem como participar do mutirão de Documentação dos Trabalhadores Rural, no período de 16 a 23/08/2015.

Nome Adriana Borges de Andrade Souza

Matrícula 300033987

Lotado Porto Velho

Nome Regina Cardoso Sobrinho

Matrícula 300130667

Lotado Porto Velho

Nome Paulo Facundes da Silva

Matrícula 300103000

Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 305/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2015.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 136/GAB/SEAS, 14 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo, ao município de Vilhena, para participar do evento da Terceira Idade, no período de 16 de agosto de 2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenice Domingos Ferreira	300130712	Porto Velho
Ana Carolina Moraes dos Santos	300117100	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 306/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 80/COAF/SEAS, 19 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo aos municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Ariquemes, para realizar fiscalização, orientação e levantamento de materiais permanentes necessários para o funcionamento das Representações regionais, no período de 02 a 09/09/2015.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho
Natalia de Souza Barros	300043462	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 307/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 11 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 019/TRANS/SEAS, 17 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo aos municípios de Vale do Anari, Cacoal, Ji-Paraná, para conduzir os Conselheiros do Direitos Humanos para participar das reuniões ordinárias, nos períodos 22 a 23 e 25 a 26 de agosto de 2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabio Da Silva Elias	300113092	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 308/2015-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 019/GEDIR/SEAS, 13 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores a baixos a município Gov. Jorge Teixeira e Linhas, para desenvolver ações de Enfrentamento à Violência

contra as mulheres do campo e da floresta e participar do mutirão de documentação dos trabalhadores rural, nos períodos 16 a 23 de agosto de 2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriana Borges De Andrade Souza	300033987	Porto Velho
Regina Cardoso Sobrinho	300130667	Porto Velho
Paulo Facundes Da Silva	30010300	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 309/2015-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2015.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o memorando nº 051CEAS/RO, 07 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das conselheiras abaixo, ao município de Nova Mamoré, para Ministar palestra nas Conferências de Assistência Social, com o tema: Fortalecimento da Participação e do Controle Social para a Gestão Democrática, no período de 13/08/2015.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria De Deus Alves Carneiro	-	Porto Velho
Joseane Leocádio Lima	-	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
JUCER

Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2015, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Associação Rondoniense de Municípios – AROM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO. Do objeto: Implantar o Sistema Integrador da REDESIM (SigFácil) nos municípios e nos órgãos estaduais envolvidos no processo de abertura e legalização de empresários e sociedades empresárias, bem como promover a manutenção da sua infraestrutura de Data Center, a manutenção preventiva e evolutiva do sistema e o suporte técnico, visando à implantação e a efetiva operacionalização da REDESIM. Data da assinatura 26 de agosto de 2015. Das partes: Vladimir Oliani/ Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, Mário Alves da Costa/AROM e Samuel Silva Almeida/Carlos Berti Niemeyer/SEBRAE/RO.

SOPH

Portaria nº 124/DIRPRE/SOPH.
Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sra. **Valdelina Aparecida de Simões**, Carteira de Identidade nº 443184 SSP/RO e CPF 419.175.882-91, da função de Secretária de Gabinete, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

EMATER - RO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. 627 e 628, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 171/2014/EMATER-RO, volume I, II e III, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$ 533,39 (Quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), referentes aos meses de Março e Abril do ano de 2015, em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A-CERON, objetos dos Contratos nºs 031, 032 e 033/2014/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2015.
Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

IPEM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 1921.00023/2015

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO Homologa a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 1921.00023/2015, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza e conserto de ar condicionado, centrais e similares, para atender este INSTITUTO, no valor global de R\$ 7.880,00 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais), em favor da Empresa LIMA & PAIVA LTDA - ME, CNPJ Nº 02.971.735/0001-98.

OSNI ORTIZ
PRESIDENTE – IPEM/RO

IPEM
EXTRATO Nº 04/IPEM/RO/2015

CONTRATO Nº. 04/2015/IPEM

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LIMA & PAIVA LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.971.735/0001-98

REPRESENTANTE: OSMAR SANTANA LIMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conserto de ar condicionado, centrais e similares visando atender esta Autarquia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para a execução dos serviços serão provenientes de recursos consignados no orçamento do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM / RO** do ano de 2015 e a despesa correrá por conta da seguinte programação: **fonte de recurso: 3243 – Recursos próprios / Convênio INMETRO,**

Programa Atividade: 041221015208700000 – Elemento de despesa: 33.90.39

PROCESSO: 1921.00023/2015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – OSNI ORTIZ E PELA EMPRESA LIMA & PAIVA LTDA - ME – OSMAR SANTANA LIMA.

OSNI ORTIZ
PRESIDENTE – IPEM/RO

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2015/SUPEL/RO

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.00299-0000/2015, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 315/SUPEL/RO/2015, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo na modalidade valor de mercado referenciado** para veículos novos (pick-ups), adquiridos com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia para subsidiar as ações do Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no valor total de **R\$ 31.994,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais)** em favor da empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38. Cumpra-se, registre-se e publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2015.

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado Adjunto do
Desenvolvimento Ambiental

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

Portaria nº 394 /GAB/DER Porto Velho, 20/07/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicada no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 20.02.2015 e Portaria nº. 124 de 05.03.2015, considerando o Memorando nº. 485/2ª RR/DER/RO de 13.07.2015 e processo administrativo nº. 01.1420.01849-0001/2015 de 03.07.2015

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor HELENO DE JESUS NASCIMENTO, matrícula nº. 300107158, referente ao exercício de 2014, marcada para 01 a 30.04.2015, ocorrerá no período de 01 a 30.08.2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 452 /GAB/DER Porto Velho, 05/08/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado

no DOE nº. 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 24.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a partir de 01 de junho de 2015, o servidor DIAN PRATA VENANCIO, matrícula nº. 30078146, para desempenhar suas atividades na 17ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 453 /GAB/DER Porto Velho, 05/08/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 24.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor DOMINGOS SÁVIO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula nº. 300064239, para atender à demanda de convênios e responder por todos os processos oriundos de emendas parlamentares referentes à obras, do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 454 /GAB/DER Porto Velho, 06/08/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 24.02.2015, Memorando nº. 043/GCI/DER/2015, processo administrativo nº. 01-1420.02033-0001/2015 e Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora DANIELE PAULA SANCHES, matrícula nº. 300108299, cargo de contadora, 3 (três) dias úteis de folga do serviço público estadual, não sendo computados como ausências, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, em virtude da servidora ser doadora de sangue e, efetivamente, ter cumprido os preceitos estabelecidos na Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 455 /GAB/DER Porto Velho, 06/08/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 24.02.2015, Portaria nº. 124, de 05.03.2015, considerando o Memorando nº. 302/15/3ªRR/DER, de 24.06.2015 e processo administrativo nº. 01-1420.01163-0001/2015, de 14.04.2015

RESOLVE:

Art. 1º. Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor LAKSLAU LUZ PEREIRA, agente de portaria, matrícula nº. 300110221, referente ao exercício de 2014, marcada para 01 a 30.07.2015, ocorrerá no período de 01 a 30.01.2016.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 456 /GAB/DER Porto Velho, 06/08/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006, publicado no DOE nº. 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº. 10.10.2013, publicado no DOE nº. 2317, Decreto de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 2646, de 24.02.2015, Portaria nº. 338, de 02.07.2015, considerando o Requerimento de 14.07.2015 e processo administrativo nº. 01-1420.02002-0001/2015, de 14.07.2015

RESOLVE:

Art. 1º. Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias do servidor OZEAS DE OLIVEIRA, coordenador, matrícula nº. 300114840, referente ao exercício de 2014, marcada para 01.08.2015 a 01.09.2015, ocorrerá no período de 05.08.2015 a 20.08.2015, 15 (quinze) dias, o restante gozará em período oportuno.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal – RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
End.: Av. Rio Madeira, nº 603, “a”, Bairro Lagoa, Porto Velho.

Objeto: Execução de Serviços de Terraplenagem do Anel Rodoviário de Ji-Paraná, referente ao processo nº 01-1411.00155-00/2013.

ASSUNTO: Notificação – Execução do Contrato nº 016/14/FITHA-DER/RO

Senhor Representante,
O Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA/RO, representando por seu Diretor Geral, **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, vem, através desta, **Notificá-lo da Rescisão Unilateral do Contrato**, nos termos do Parecer Jurídico, conforme cópia anexa. Assim, caso a Empresa tenha interesse, deverá apresentar defesa prévia no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,
Porto Velho, 06 de agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Procurador
R.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ 07.219.402/0001-20
Rua 6 de maio, nº 735, sala 04
Ji-Paraná / RO

ASSUNTO: Notificação referente à execução do Contrato nº 005/12/GJ/DER/RO (PROCESSO nº 01.1420.01090.02/2011)

OBJETO: Construção de pontes em madeira de lei, no Município de Campo Novo de Rondônia /RO.

Senhor representante legal,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Despacho da Coordenadoria de Obras de fls. 908/909, que se fundamenta nos relatos da Fiscalização exarados no Memo. nº 407/2ªRR/DER/RO/2015 (fls. 905/907)**, atento ainda às recomendações da Procuradoria jurídica de **fls. 910/912 (anexos)**, para que esta empresa providencie a demolição e reconstrução total do objeto contratado, **iniciando os trabalhos no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da presente, concluindo-os em 120 (cento e vinte) dias**, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial a penalidade de multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea “c” do contrato em epígrafe (0,5% do valor contratado), por não cumprimento das providências Notificadas. Acentuamos também que em caso de descumprimento desta Notificação serão acionados de imediato os mecanismos judiciais de estilo para reparação dos danos causados ao erário, neste caso estimado pela COOR em **R\$330.731,61 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao valor total do objeto viciado (fls.908/909), assim como deverá ser responsabilizada e responderá por possíveis danos decorrentes causados aos usuários da ponte. Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2015.
LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
DIRETOR GERAL – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Procurador
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.
CNPJ 07.577.306/0001-54
Av. Rio Branco, nº 5784, Bairro Planalto
Rolim de Moura/RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 070/10/GJ/DER/RO (PROCESSO nº 01.1420.00057/10/DER-RO).

OBJETO: Construção de encontros em ponte de concreto nas Rodovias RO-010.

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memo. nº 036/15/4ªRR-DER (fls. 711/712)**, em anexo, e recomendações da Procuradoria jurídica de **fl. 713/714**, para que esta Adjudicante providencie as devidas reparações nos serviços danificados apontados pela Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente, haja vista a vigência da garantia legal prevista pelo art. 618 do Código Civil.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "c" (0,5% do Valor contratado), por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "c", bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Obras em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada. Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
DIRETOR GERAL – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Senhora
ELBA DA GRAÇA SILVA
Sócia
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ 11.174.668/0001-71
Linha 03, s/n, Setor Chacareiro Alphaville
Ji-Paraná/RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 009/12/GJ/DER/RO (PROCESSO nº 01.1420.01736/11/DER-RO).

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei, na Rodovia RO-133.

Senhora Sócia,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memo. nº 085/15/4ªRR-DER (fls. 402/405)**, em anexo, e recomendações da Procuradoria jurídica de **fl. 406/407**, para que esta Adjudicante providencie as devidas reparações e substituição de peças danificadas na obra realizada, apontados pela Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente, haja vista a vigência da garantia legal prevista pelo art. 618 do Código Civil.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "c" (0,5% do Valor contratado), por descumprimento da Cláusula Primeira, alínea "d", bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Obras em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2015

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Senhora
ELBA DA GRAÇA SILVA
Sócia
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ 11.174.668/0001-71
Linha 03, s/n, Setor Chacareiro Alphaville
Ji-Paraná/RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 035/12/GJ/DER/RO (PROCESSO nº 01.1420.00922/12/DER-RO).

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei TR. Estrada da Aliança/Rio Jamari/Km 2,65, sobre o Rio da Vala, no município de Porto Velho/RO.

Senhora Sócia,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, conforme recomendações da Procuradoria jurídica de **fl. 284/285**, para que esta Adjudicante providencie com urgência as devidas reparações e substituição de peças danificadas na obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente, haja vista a vigência da garantia legal prevista pelo art. 618 do Código Civil.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quarta, alínea "c" (2,5% do Valor contratado), por descumprimento da Cláusula Décima, alínea "d", bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Obras em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
WALDIR LENZI JUNIOR
Sócio
SEC ENGENHARIAE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 07.103.838/0001-50

Av. Marechal Rondon, n. 444, Bairro dos Pioneiros
Pimenta Bueno/RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 013/13/GJ/DER/RO (Processo 01.1420.02858-0005/2012).

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Espigão do Oeste/RO.

Senhor Representante,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memo. CF.DER.Cacoeira nº 042/2015 (fls. 1612/1625)** e recomendações da Procuradoria jurídica de **fl. 1626 (anexos)**, para que esta Adjudicante providencie as devidas reparações dos trechos defeituosos apontados pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente, a fim de consubstanciar a lavratura o respectivo Termo de Recebimento Definitivo da obra, ainda pendente. Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Sexta, alínea "c" (2,5% valor contratado), por descumprimento da Cláusula Décima, Item "3", bem como ao acionamento das medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Obras em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada. Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
GLAUCO OMAR CELLA
Procurador
MADECON ENGENHARIAE PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ 08.666.201/0001-34
Rod 364, Km 4,5, s/n, Bairro Lagoa
Porto Velho / RO

ASSUNTO: Notificação referente à execução do Contrato nº 050/13/GJ/DER/RO (PROCESSO nº 01.1420.008400.004/2013).

OBJETO: Restauração da camada de base de pavimento, no Município de Guajará-Mirim/RO.

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memo. nº 647/COR/DER/RO (fls. 1104/1108)** e Despachos da Coordenadoria de Obras de **fl. 1146 e da Fiscalização exarado no verso da fl.1145 (anexos)**, para que seja providenciada a **complementação da recuperação dos trechos defeituosos apontados pela fiscalização, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente**, sob pena de serem aplicadas de imediato as Sanções Administrativas previstas em Contrato e na lei 8.666/93, em especial a de multa estipulada pela Cláusula Décima Sexta, alínea "c" do Contrato. Advertimos que o descumprimento das determinações anteriores por si só já é passível de apli-

cação de penalidades, mas que a fim de proporcionar uma alternativa para resolução do impasse e por fim ao processo que se encontra em sua fase de conclusão, oportunizamos excepcionalmente este novo prazo para execução das correções, asseverando ainda que não será concedida nova dilação temporal.

Ressalta-se ainda que o não cumprimento da presente acarretará também o acionamento da medidas judiciais de estilo para ressarcimento dos danos causados a esta Autarquia.

Oportunamente, solicitamos que a notificada comunique previamente a Fiscalização do Contrato quanto ao início das correções, com antecedência mínima de 48hrs, para que os agentes possam indicar e acompanhar a conformidade técnica dos trabalhos, a fim de que ao final da recuperação não reste mais nenhuma pendência para a emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor

ROBERT RONDON OURIVES

Sócio

ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CNPJ 02.814.328/0001-7

Rua Campos Sales, bairro São João Bosco,
nº 3738

Porto Velho / RO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 114/2014
(Processo nº. 01.1420.01213-0001/2015).

Senhor Procurador,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 005/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.25/26), que se baseia nas informações da Gerência de Logística (fls. 24), em anexo, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 114/2014/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor

LEOCIR FORTES

Sócio

L.F. IMPORTS LTDA

CNPJ 03483599/0001-50

Rod 364, Km 4,5, s/n, Bairro Lagoa

Porto velho / RO

ASSUNTO: Notificação referente à assinatura do contrato Contrato (PROCESSO nº 01.1411.00001-00/2015).

OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das caminhotes, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender às necessidades da frota em garantia do FITHA/DER-RO.

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do Despacho (fls. 66 à 68), para compareça ao DER/RO no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do contrato e suspensão temporária pelo prazo de 01 (um) ano para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme consta do item "6.2" do Termo de Referência à fl. 31.

Advertimos ainda, que a Empresa apresente a Certidões de Regularidade Fiscais devidamente atualizada, na ocasião da assinatura do Contrato seja providenciada.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Senhora

CLÁUDIA MARIA DA COSTA OZAME

Sócia

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ 07.805.458/0001-67

Avenida Marechal Rondon, bairro Centro, nº 271
Ji-Paraná / RO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 033/2015 (Processo nº. 01.1420.01254-0001/2015).

Senhora Sócia,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 008/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.46/47), que se baseia nas informações da Gerência de Logística (fls.45), em anexo, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 033/2015/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor

LUPERCIO JOSE BRITO DA SILVA

Sócio

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA-EPP.

CNPJ 06.911.404/0001-13

Av. Circular, QD26, Lote 06 – E, Loja 109 –
Pedro Ludovico
Goianã / GO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 043/2015 (Processo nº. 01.1420.01712-0001/2015).

Senhor Procurador,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 023/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.49/50), que se baseia nas informações da Gerência de Logística (fls.48), em anexo alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 043/2015/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor

THIAGO DIAS BILIO

Sócio

G.T.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMECIAL LTDA-EPP.

CNPJ 05.560.438/0001-48

Avenida Guaporé, Bairro Calama, nº 4645
Porto Velho / RO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 114/2014 (Processo nº. 01.1420.01214-0001/2015).

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 004/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.47/48), que se baseia nas informações da Gerência de Logística (fls.46), em anexo, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 114/2014/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
THIAGO DIAS BILIO
Sócio
G.T.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
E COMECIAL LTDA-EPP.
CNPJ 05.560.438/0001-48
Avenida Guaporé, Bairro Calama, nº 4645
Porto Velho / RO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 114/2014
(Processo nº. 01.1420.01348-0001/2015).

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso evidenciado de 39 (trinta e nove) dias na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 012/15/DER-RO**, conforme informações da Gerência de Logística às **fls. 43 (anexo)**, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa no valor de **R\$ 160,24 (cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no art. 87, da lei 8.666/93, de acordo com os percentuais propostos pelo item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 114/2015.**

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

A Ilma. Senhora
JOICE MARIA RIBEIRO
Sócia
SOLDAX COMERCIO DE SOLDAS LTDA ME.
CNPJ 19.044.953/0001-80
Av. Major Delino de Paula, nº 2295, bairro São Francisco
Belo Horizonte / MG

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 034/2015
(Processo nº. 01.1420.01412-0001/2015).

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 022/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.45/46) que se baseia nas informações da Gerência de Logística e Comissão de Recebimento instruídas às **fls. 44 (anexos)**, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 114/2014/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
DIEGO RODRIGUES GARCIA
Sócio
DIEGO RODRIGUES GARCIA – FERRAMENTAS - ME.
CNPJ 11.139.478/0001-13
Rua Mandaguaço, nº 549, sala 01 – Bairro Emiliano Pernetá Pinhais/PR

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 34/2015
(Processo nº. 01.1420.01418-0001/2015).

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 021/15/DER-RO** consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.35/36), que se baseia nas informações da Gerência de Logística (fls.34), em anexo, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita à penalidade de multa prevista no item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 034/2015/SUPEL, e que caso a Empresa permaneça inerte a tal conduta incorrerá nas penalidades previstas pelos itens 9.2 e 9.3.3 da referida Ata.

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
MARCUS MACULAN SODRÉ
Procurador
RM CONFECÇÕES LTDA-EPP.
CNPJ 01.171.750/0001-99
Avenida Cel. Duarte, nº 2030
Cuiabá / MT

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 033/2015
(Processo nº. 01.1420.01251-0001/2015).

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso evidenciado de 16 (dezesesseis) dias na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 009/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.49/50) que se baseia nas informações da Gerência de Logística e Comissão de Recebimento instruídas às **fls. 45/48 (anexos)**, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa no valor de **R\$ 1.323,00 (Hum mil e trezentos e vinte e três reais), com fulcro no art. 87, da lei 8.666/93, de acordo com os percentuais propostos pelo item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 114/2015.**

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
JUNIOR DE SOUZA PEREIRA
Procurador
JL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 19.374.411/0001-75
Rua CP 15, nº 2475, n 269
Goiânia / GO

ASSUNTO: Notificação referente à ARP nº. 033/2015
(Processo nº. 01.1420.01252-0001/2014).

Senhor Procurador,
Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que apresente as devidas Justificativas pelo atraso evidenciado de 33 (trinta e três dias) na entrega dos objetos requisitados pela **Ordem de Fornecimento nº 011/15/DER-RO**, consoante recomendações da Procuradoria Jurídica (fl.44/45) que se baseia nas informações da Gerência de Logística e Comissão de Recebimento instruídas às **fls. 39/44 (anexos)**, alertando desde já que a conduta por si só esta sujeita a penalidade de multa no valor de **R\$ 641,00 (seis centos e quarenta e um reais), com fulcro no art. 87, da lei 8.666/93, de acordo com os percentuais propostos pelo item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 033/2015.**

Por fim, para cumprimento do presente intento fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 27 de Julho de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral – DER/RO

CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante Legal de W J C CONSTRUTORA LTDA-EPP.
Endereço: Av. Campos Sales, nº. 1111, Bairro Areal – Porto Velho/RO.
CEP. 76.804-356.

Assunto: Notificação – Celebração de Contrato referente remanescente da obra de pavimentação asfáltica de 2.939,90m em TSD e drenagem pluvial de vias urbanas no Distrito do 5º BEC no Município de Machadinho do Oeste.

Senhor Representante,
O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, vem, através desta, para Convocar a empresa W J C CONSTRUTORA LTDA-EPP., quarta colocada na Tomada de Preços nº. 065/2013, para assumir a execução do remanescente da obra de pavimentação asfáltica de 2.939,90m em TSD e drenagem pluvial de vias urbanas no Distrito do 5º BEC no Município de Machadinho do Oeste.

A contratação do remanescente será realizada em acordo com o preconizado no art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, em que as condições serão as mesmas oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Informo ainda que o saldo remanescente é de R\$ 732.193,83 (setecentos e trinta e dois, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), acrescidos de servidos que deverão ser refeitos, cujo valor é de R\$ 43.839,79 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Dessa forma, o total dos serviços a serem contratados será de R\$ 776.033,62 (setecentos e setenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta e dois centavos), o qual será devidamente corrigido na forma da lei.

A convocada, nos termos do subitem 23.1 do edital de licitação, terá o prazo de **05 (cinco)** dias do recebimento da convocação para celebração do Contrato na sede do DER nesta cidade de Porto Velho – RO, sendo que o não comparecimento ensejará a preclusão do direito de celebrar o contrato.

Atenciosamente,

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral

Portaria nº 424/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ADÃO ALVES DE OLIVEIRA**, cargo OPERADOR, para desempenhar suas atividades na SEDE do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 425/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ALESSANDRO AUGUSTO MARIANO DE SOUZA**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 1ª Residência de Colorado do Oeste, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 426/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **EDILBERTO XAVIER DA SILVA**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 427/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **GLADEMIR ANTÔNIO PESCADOR**, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 428/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **IRINEU LINHARES**, cargo OPERADOR, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 429/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ILSO LOPES MONTEIRO**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 430/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ISAIAS CORREA**, cargo VIGILANTE, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 431/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **JOÃO BATISTA FAGUNDES DE OLIVEIRA**, cargo OPERADOR, para desempenhar suas atividades na SEDE, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 432/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **JOÃO PEREIRA NETO**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 433/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **JOSÉ RIBAMAR SÁ CARVALHO**, cargo TÉCNICO CONTÁBIL, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 434/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **LEVI HONORIO PUÇA**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na SEDE do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 435/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **LUCIANO BORGES DA COSTA**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 436/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **MANOEL GOMES RIEVERT**, cargo VIGILANTE, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 437/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **MARCIEL DE ALMEIDA PEREIRA**, cargo AGENTE DE PORTARIA, para desempenhar suas atividades na 1ª Residência de Colorado do Oeste, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 438/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, a servidora **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXÃO**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 439/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 440/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, a servidora **MARLEI FÁTIMA CAVALI**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 441/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ROBERTO JOSÉ BONIFÁCIO**, cargo OPERADOR, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 442/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **ROBSON GUIMARÃES MARIANO**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 9ª Residência de Vilhena, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 443/GAB/DER/RO
Em: 28 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317, de 10.10.2013, Decreto de 03 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432, de 03.04.2014, conforme Memorando nº 038/GETRAN/DER/RO, de 06.03.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a partir de 27.07.2015, o servidor **VALDECI BRUNELLI**, cargo MOTORISTA, para desempenhar suas atividades na 1ª Residência de Colorado do Oeste, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

BAIXA DA RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411.00077-00/14/FITHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO
CONVÊNIO Nº 056/2014/FITHA

Atesto a baixa da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, com referência ao Convênio nº 056/2014/FITHA, em razão da devolução integral dos recursos, devidamente corrigido.

Porto Velho, 25 de agosto de 2015

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Presidente do FITHA

PORTARIA Nº 479/GAB/DER/RO
Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5685 de 10.09.92, Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, Decreto de 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de efetuar o levantamento da situação contábil, fiscal, financeira, física e patrimonial da gestão pública do extinto Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, cujas atribuições e competências foram incorporadas ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER. (LC 827/2015).

Art. 2º. As atividades do procedimento tomador para fins de transição, deverão constar no relatório conclusivo: situação atual dos contratos e convênios (objeto, valor, situação física, cumprimento cronograma de execução, serviços medidos e pagos e regularidade do procedimento).

Art. 3º. No levantamento dos bens móveis em geral, deverão constar no relatório conclusivo: modelo, patrimônio, estado de conservação, valor contábil, localidade e responsabilidade.

Art. 4º. A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores, seções e divisões prestar toda colaboração necessária que lhe for requerida.

Coordenador:

Domitila Rocha de Castro – Administrador - Matrícula 300014864

Membros:

Paulo Roberto Barros Kern – Engenheiro Civil - Matrícula 300002787
Edervania Cardoso dos Santos – Economista - Matrícula 300034440
Ari Costa Santos – Assistente Administrativo - Matrícula 300103055
Maria de Fátima Salvador de Lima – Advogada - Matrícula 300123446

Art. 5º. Os trabalhos deverão ser concluído no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral DER/RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2015, publicado no DOM nº 4.959 de 04/05/2015, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 418/SPA/PGM/2015 às fls. 82/89, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº 043/2015 – SRP 028/2015 – PROCESSO Nº: 07.02713/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Mistura Asfáltica visando atender às necessidades do Município de Porto Velho, notadamente, à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2015, às 09h30m. DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2015, às 10h30m. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.** OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 – Arigolândia – CEP: 76801-006, de segunda-feira a quinta-feira nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h e sexta-feira nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3065/3066, site: compras.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: equipe02pregao@gmail.com ou OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: 598869.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais).

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2015.

ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO

Prefeituras Municipais do Interior

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMRC/2015**

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009. **I – OBJETO** – A presente licitação tem como objetivo Registro de Preço para futura Aquisição de Material Hospitalar e Medicamento para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte do Município de Rio Crespo – RO. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.002.10.301.0015.2016 – PAB - FIXO Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.10.301.0015.2027 – PMAQ – AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.10.301.0011.2025 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial HPP. 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO; **III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 356/PMRC/2015 **IV - DATA DE ABERTURA:** 14 de Setembro de 2015, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF; **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 1.386.564,07 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta quatro reais e sete centavos)**, lembrando que é no Sistema de Registro de Preço **Validade para 12 (doze) meses**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de Junho de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de
Licitação (Pregoeiro) - PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRÔNICO nº 053 processo 1101/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 00 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1101/2015/SEMSAU DESPESAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MICRO ONIBUS AGRALE/MA8.5ANO 208 PLACANDX6001, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas: PELSERVICE-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.708.879/0001-84 Valor total: R\$.6800,00

São Miguel do Guaporé, 21 DE AGOSTO 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRÔNICO nº 048 processo 853/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 138 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 853/2015/SEMSAU DESPESAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AER CONDICIONADO SPLIT 7.500, 9.000, 12.000, E 24.000 BTUS, SOLITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas: W. NUNES RIBEIRA EIRELI CNPJ/CPF: 15.609.838/0001-54 Valor total: R\$ 3.527,40

São Miguel do Guaporé, 27 DE AGOSTO 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de termo de inexigibilidade nº 09/2015 processo 823/2014 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 056 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 823/2014/SEMEDA AQUISIÇÃO DE UM TERENO MEDINDO 30M X 50M LOCALIZADO AO LADO DA E.M.E.F. PADRE EZEQUIEL RAMIN NA LINHA 98 KM 08 LADO SUL.

Empresas: CLEBER LUIZ PEIXOTO. - CNPJ/CPF: 079.043.042-87 Valor total: R\$ 17.000,00

São Miguel do Guaporé, 25 DE AGOSTO 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRÔNICO nº 034 processo 377/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 000 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 377/2015/SEMOSP DESPESAS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RECURSOS PROPRIOS O VIA CONVENIO DO FITHA.

Empresas: SCHIAVI & GOMES LTDA-ME CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15 Valor total: R\$ 249.943,00

Empresas: PELSERVICE- PEÇAS E SERVIÇOS LTADA -ME CNPJ/CPF: 34.748.137/0015-84 Valor total: R\$ 97.832,78

Empresas: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA-ME CNPJ/CPF: 34.748.137/0015-46 Valor total: R\$ 58.000,00

Empresas: CSS AUTO CENTER EIRELI-EPP CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92 Valor total: R\$ 46.790,00

Empresas: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTADA CNPJ/CPF: 34.721.575449/000160 Valor total: R\$ 104.370,00

Empresas: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTADA CNPJ/CPF: 34.721.575449/000160 Valor total: R\$ 86.049,94

Empresas AUTO TRATOR LTDA- EPP CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47 Valor total: R\$ 153.975,96

Empresas: A. S DO NASCIMENTO MECANICA -ME CNPJ/CPF: 13.994.0/0001-11 Valor total: R\$ 410.356,00

São Miguel do Guaporé, 12 DE AGOSTO 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão ELETRÔNICO nº 035 processo 406/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 253 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 406/2015/SEMSAU FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas: FARMACIA PREÇO POPULAR LTADA-ME CNPJ/CPF: 19.640.826/0001-43 Valor total: R\$ 36.657,80

Empresas: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTADA-ME CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37 Valor total: R\$ 940,00

Empresas: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS- EIRELI-EPP LTADA-ME CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor total: R\$ 658,00

São Miguel do Guaporé, 14 DE AGOSTO 2015.

PROCESSO 317003/2015
CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Guaporé

CONTRATADA: PAZITO & DINIZ LTDA-ME

OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 04 (quatro) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, tudo conforme Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 759/2015.

VALOR: R\$ 396.189,50 (trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e nove mil reais e cinquenta centavos). PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão nº 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 759/2015.

São Miguel do Guaporé, 04 de maio de 2015.

CONTRATO 090/2015
PROCESSO 317003/2015

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Guaporé

CONTRATADO: SELOS E LACERDA TRANSPORTE LTDA-ME

OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 06 (seis) veículos, sendo 05 do tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, e um tipo Van, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, tudo conforme Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 756/2015.

VALOR: R\$ 261.725,91 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão nº 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 756/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de Maio de 2015.

CONTRATO 091/2015
PROCESSO 317003/2015

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Guaporé

CONTRATADO: E. J. GONÇALVES SILVA-ME

OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de veículo, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, conforme os 03 caminhos a serem percorridos constante na nota de empenho nº 757/2015, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 757/2015.

VALOR: R\$: 162.491,86 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão nº 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 757/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

CONTRATO 092/2015
PROCESSO 317003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTRATADO: WR-TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 01 (um) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, Memorando n. 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência, encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 760/2015.

VALOR: R\$: 74.757,12 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 760/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

CONTRATO: 093/2015**PROCESSO: 317003/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS LTDA-ME**

OBJETO: Tem por objeto o presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com locação de 01 (um) veículos, tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, sendo inclusos abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas, para executar itinerários diários, com a finalidade de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, recursos oriundos de convênio estadual do transporte escolar n.º /PGE - 2015, Memorando 337/2015 e planilhas insertas, tudo conforme Termo de Referência encartados nos autos do processo 317003/2015 e nota de empenho nº 758/2015.

VALOR: R\$ 76.553,20 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

PRazo E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias letivos, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão nº 05; Unidade 05.001; Programa de trabalho 12.361.0005.1.323; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00; Empenho nº: 758/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Edital Nº. 002/2015/SEMAS

Publica E Divulga A Correção Do Edital N.001/2015 Conforme Critérios Da Portaria Minha Casa Minha Vida, A Lista Dos Nomes Dos Beneficiários Seleccionados No Grupo Idoso, Grupo PNE- Pessoa Necessidades Especiais, Grupo I E Grupo II, Sendo Que O Grupo I Tratasse De Beneficiários Que Atenderam De 5 A 6 Critérios, Do Grupo II Tratasse De Beneficiários Que Atenderam De 3 A 4, A Prefeitura do Município Vilhena, torna público a homologação dos candidatos selecionados no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fase III, residencial União, localizado na linha 135, setor 116 no Município de Vilhena-RO. O presente processo seletivo ocorreu em conformidade com o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 465 de 03 de outubro de 2011, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades. Do Objeto 1.1 Tornar pública a homologação dos candidatos selecionados no Grupo de Pessoa Idosa, no Grupo de PNE, no Grupo I e II. 2. Da Habilitação 2.1 Foram considerados válidos os cadastros dos proponentes que confirmaram, na visita técnica, as informações prestadas no momento da inscrição que aconteceu nos Prédios do CRAS, CADEF e CATI conforme edital de publicação de inscrições 001/2014/SEMAS. 2.2 Participaram do projeto os beneficiários devidamente cadastrados com renda familiar de até 1.600 (um mil e seiscentos reais), priorizando as famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias com mulher responsável pela unidade familiar; famílias de que façam parte pessoas com deficiência; famílias que recebam bolsa família, inscritas no CadÚnico e com cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; e que estejam em situação de vulnerabilidade social e precariedade habitacional; famílias que tenham o maior tempo de residência no município; famílias com menor renda per capita. Conforme disposto nas Portarias nº. 465 de 03 de outubro de 2011 e nº. 610 de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades. Para fins de hierarquização, seleção e classificação da demanda dos beneficiários, foram estabelecidos os critérios entre idosos, deficientes e mulheres chefe de família. Segue abaixo lista de publicação dos beneficiários dos grupos de idosos, PNE, I e II sendo publicados os titulares e seus respectivos suplentes:

" Titulares do Grupo Idoso:

	Beneficiário	CPF	Critérios
1.	Asarias Soares De Souza	229.879.834-68	Idoso
2.	Dinarte Garcia De Moura	337.475.049-49	Idoso
3.	Elsita Dos Santos	390.106.272-68	Idoso
4.	Idelina Dos Anjos Sousa	457.694.602-10	Idoso
5.	Isaac Stochi	329.219.269-20	Idoso
6.	Joice Calis	581.207.746-00	Idoso
7.	Edith Constanca De Arruda	090.827.512-91	Idoso
8.	Joana Veras Da Silva	269.314.352-72	Idoso
9.	Maria Ramos Francisco De Oliveira	301.321.098-24	Idoso
10.	Lidio Bispo Soares	114.950.572-91	Idoso
11.	Romualda Silva	773.905.981-15	Idoso
12.	Iris Maria Da Silva	745.915.684-15	Idoso
13.	Maria De Moura Carvalho	361.012.659-00	Idoso
14.	Oracilda Vaali Haack	310.141.359-15	Idoso

" Suplentes do Grupo Idoso:

	Beneficiário	CPF	
Critérios			
01	Marcos Ribeiro Filho	276.999.002-00	Idoso
02	Nelsa De Almeida	393.871.351-87	Idoso
03	Carmelita Ireno Da Silva	162.888.742-72	Idoso
04	João Ferreira Da Silva	192.995161-20	Idoso

" Titulares Grupo PNE:

	Beneficiário	CPF	
Critérios			
01	Gilcilene De Souza Gomes	022.704.742-79	PNE
02	Oziel Cavalcante Lima	881.267.142-04	PNE
03	Jucilene Rosa Dias	662.545.902-04	PNE
04	Viviane Da Silva Pedroso	524.341.172-87	PNE
05	Silvia Cristina Santos Paz	002.596.642-19	PNE
06	Selma Rodrigues Fernando	800.119.932-00	PNE
07	Waldemir Isaura Da Cruz Jose	321.054.952-49	PNE
08	Josilene Da Silva Almeida	947.627.832-34	PNE
09	Maria Eva De Carvalho	004.712.381-80	PNE
10	Keila Aparecida Rodrigues	900.882.122-20	PNE
11	Irene Maria Da Costa	674.031.072-68	PNE
12	Marcela Da Rocha Pereira	014.832.472-01	PNE
13	Arlete Gomes Barreto	163.650.408-65	PNE
14	Gildo Ciqueira	470.571.492-04	PNE

" Suplência Grupo PNE

	Beneficiário	CPF	
Critérios			
01	Cleidiane Silva Pires	841.952.402-63	PNE
02	Priscila Paula Scrupak	852.658.022-15	PNE
03	Angela Pereira Silva	478.987.802-30	PNE
04	Leidimar Coelho Alves	945.638.102-15	PNE
05	Fernando Vieira Lopes	004.823.291-22	PNE

" Grupo I - 05 a 06 Critérios

	Beneficiário	CPF	
Critérios			
1.	Cristina De Oliveira Moraes	711.013.062-20	06
2.	Cristina Dos Santos Souza	523.009.782-53	06
3.	Elaine Maciel Da Costa	334.965.378-25	06
4.	Elias Cruz Rodrigues	711.519.662-15	06
5.	Claudia Cristina De Souza	359.084.218-04	06
6.	Claudia Raiane Agostinetto	019.128.312-60	05
7.	Creuza Sales Bragança	633.636.746-00	06
8.	Casturina Ireno Deringer	325.921.832-72	05
9.	Luciane Aguiar Cesar	969.223.702-87	06
10.	Iracema Pereira Goncalves	853.450.672-87	06
11.	Jania Maria Pereira	349.449.409-97	P. 595/2013
12.	Leandra Alves De Melo	005.430.052-59	06
13.	Ivete Rodrigues	761.236.932-04	06
14.	Camila Castro Hatz	931.308.482-15	06
15.	Cicera Rejane Americo	009.737.272-25	06
16.	Maria Aparecida Zanuteta Dos Santos	390.325.742-72	06
17.	Maria De Lurdes De Oliveira	175.456.438-00	06
18.	Maria Lucrecia Da Silva	815.977.972-00	06
19.	Lucineia Andrade Leal Santana	020.524.882-94	06
20.	Roberta Baltazar De Melo	019.673.962-48	06
21.	Andressa Mares De Almeida Dos Santos	033.097.652-45	05
22.	Rosani Daroz Goettms Lopes	524.696.382-91	06
23.	Adelia Rodrigues Dos Passos	001.514.522-02	05
24.	Adriana Alves Paixão	819.930.052-34	05
25.	Luiza Conceicao De Santana	219.821.712-00	05
26.	Adriana Dias Dos Santos	656.655.382-72	05
27.	Ciglia Willmbrink Da Silva	754.804.172-15	05
28.	Claudineia Biazoto	985.192.202-15	05
29.	Angela Mauricio Silva	728.641.922-68	05
30.	Joaquim Vassi Batista	699.380.162-00	06
31.	Vania Graciela Da Silva	691.144.722-00	05
32.	Adriana Pires Meireles	978.559.282-00	05
33.	Alaide Antonia Antunes Da Silva	852.682.751-00	05
34.	Aledes De Almeida	002.105.041-45	05
35.	Alessandra Saturnino Bento	923.817.402-44	05
36.	Alexsandra Melo Neves	828.939.852-20	05
37.	Alexsandro De Jesus Lima	831.012.502-00	05
38.	Ana Lucia Eliziario	580.922.692-20	05
39.	Ana Maria Pereira De Souza	975.566.291-04	05
40.	Ana Paula Das Neves Camelo	002.928.462-74	05
41.	Ana Paula Ribeiro	018.005.831-25	05



42.	Cleidiene Bonfim Barros	005.355.223-71	05	117.	Valdair José França	733.404.642-00	05
43.	Cleidiene Gonçalves Do Prado Amorim	968.304.411-53	05	118.	Simone De Aguiar Hubner	965.490.842-53	05
44.	Creonice Da Silva Meneses	420.169.672-34	05 P. 595/	119.	Rosangela Maria Schuartz	533.166.492-04	05
2013				120.	Rosangela Antonia De Freitas	953.301.002-91	05
45.	Cristiane Bernardino Da Silva	766.963.322-00	05	121.	Rosangela Inacio De Moura	027.747.732-88	05
46.	Delciani Martins Guedes	013.352.702-64	05	122.	Rosa Helena Vanini	893.495.042-00	05
47.	Deneci Alvarinho	139.207.072-49	P. 595/2013	123.	Rosa Odete Trindade	617.061.082-49	05
48.	Vanuzza Araujo Pinheiro	009.486.142-00	05	124.	Rita Nascimento Da Conceicao Silva	908.930.692-72	05
49.	Evelyn Olimpia Medrada	025.671.762-17	05	125.	Raquel Pires Rodrigues	004.585.062-30	05
50.	Rute Barbosa Da Silva	902.621.072-87	05	126.	Elisangela Bragança Tavares	925.003.402-44	05
51.	Sebastião Mateus	275.167.509-30	05	127.	Eliza Nascimento	577.572.752-53	05
52.	Sebastião Teixeira Ramos	203.300.732-49	05	128.	Euziana Dos Santos Silva	995.722.492-15	05
53.	Siley Rosa Colli	892.871.692-68	05	129.	Eva Chaves Sarat	203.268.152-87	05
54.	Lurdes Jose Pereira	312.480.712-04	05	130.	Eva Gomes Rodrigues	667.435.082-68	05
55.	Marli Segato	957.647.042-00	05	131.	Glaucinete Gomes Brito	223.882.808-77	05
56.	Oscar Biesek	113.847.942-04	05	132.	Lucilene Dos Santos	016.786.672-93	05
57.	Janete De Fatima Dos Santos	896.178.602-44	05	133.	Maria Aparecida Ferreira Brito	521.317.932-00	05
58.	Janete De Oliveira	419.496.682-15	05	134.	Cicera Da Cruz Alves	325.920.942-53	06
59.	Keyla Alves Da Silva	782.968.202-00	05	135.	Daiane De Oliveira Prado	957.647.392-68	05
60.	Lidia Rosa Da Silva	523.470.102-63	05	136.	Ana Helia Pegoraro	842.143.332-68	05
61.	Analia José Dos Santos	534.422.702-78	05	137.	Veronica Teotonio Da Rosa	987.128.535-91	05
62.	Andressa Beatriz Pereira	017.696.422-88	05	138.	Silvia Lima Dos Santos	527.893.812-91	05
63.	Angela Cassia Barros Da Silva	009.425.951-81	05	139.	Wellen Cintya De Oliveira	008.622.481-67	05
64.	Cristina Ferreira Ramos	906.153.362-72	05	140.	Luciene Martins Da Luz Da Costa	577.693.202-59	05
65.	Cristina Gomes Gonçalves	880.478.492-04	05	141.	Marinez Miihl	737.663.722-20	05
66.	Eleomar Da Silva Freitas	522.280.292-20	05	142.	Sonia Laudiceia Dos Santos Francisco	971.958.392-49	05
67.	Eliane Machado De Lima	945.639.882-49	05	143.	Graciele Nicolau	029.738.892-43	05
68.	Franciele Cristina De Almeida Paes	867.438.302-59	05	144.	Ana Claudia Teodoro	941.465.512-34	05
69.	Iasmin Dias Cabral	023.299.032-86	05	145.	Ana Daise Verissimo Santos	007.036.332-36	05
70.	Valteir Bueno Ferreira	759.094.722-91	05	146.	Genilides Bispo Dos Santos	349.598.582-49	05
71.	Joiclei Vieira Do Amaral	024.278.572-70	05	147.	Eulalia Tereza Zarate	025.847.139-50	05
72.	Kelis Oliveira De Campos	035.923.791-60	05	148.	Cleidirene Gonçalves Do Prado	316.666.042-91	05
73.	Luana Conceição	879.831.412-20	05	149.	Renata Lima Dos Santos	971.957.402-00	05
74.	Luciana Pereira Pinto	010.052.801-50	05	150.	Claudio Henning	238.178.792-53	05
75.	Mariana Leandro Da Silva	996.557.562-20	05	151.	Fernanda Garcia Do Nascimento	861.358.992-87	05
76.	Odelicia Fernandes Silva	730.705.132-04	05	152.	Katiane Martins Da Luz	007.525.532-40	06
77.	Sebastiana Luiza De Jesus	114.916.202-34	05	153.	Simone Ferreira Cordeiro	019.577.312-81	05
78.	Raimunda Brito Castro	581.820.802-82	05	154.	Terezinha Pereira Dos Santos	422.257.872-04	05
79.	Renata Da Silva Rocha	893.200.932-53	05	155.	Patricia Bruna Da Silva Mesquita	016.959.432-79	05
80.	Sueli Pereira Dos Santos	831.050.002-59	05	156.	Jovita Fernandes De Jesus	023.479.521-29	06
81.	Marcia Maria Da Costa	765.270.342-53	05	157.	Juliana Ferreira Da Silva	031.407.271-35	06
82.	Sueli Santiago	624.441.072-68	05	158.	Marcilene Costa Da Silva	816.881.132-15	05
83.	Rosiane Da Silva Cosme	006.726.432-86	05	159.	Lucilene Brito De Almeida	033.950.922-21	05
84.	Angelita França De Souza	893.172.032-72	05	160.	Neide De Almeida Barcela	905.283.79968	05
85.	Deusenir Souza Dos Santos	917.817.602-68	05	161.	Daiane Cardoso	014.461.082-52	05
86.	Dinalva Candida Maqueli	497.703.902-59	05	162.	Lidia Teodoro Ribeiro	927.600.072-00	05
87.	Doraline Lemes Vilanova	010.025.362-86	05	163.	Maria Dos Anjos Santo De Paulo	560.017.702-04	05
88.	Eliane Moreira Zonin	881.621.332-91	05	164.	Maria De Lourdes Dos Santos	031.451.164-44	05
89.	Francisco Antonio Da Silva	536.582.722-87	05	165.	Eni Augusta Miranda	658.594.802-63	05
90.	Ivete Fernandes De Assis	680.639.032-34	05	166.	Zelia Peres Da Silva	889.267.966-04 P. 595/2013	
91.	Jenifer Jaine Nunes Da Silva	898.970.722-68	05	167.	Izaías Rodrigues	728.040.922-91	05
92.	Jose Roberto Figueiredo	620.242.562-87	05	168.	Ivani Dalva De Oliveira	602-267-652-53	05
93.	Lucilene Gomes Alves	914.222.562-00	05	169.	Priscila Daiane Martins	019.433.332-97	05
94.	Luciene Dos Santos Carvalho Araujo	013.840.912-97	05	170.	Cleodete Mendes Da Silva	419.265.442-34	05
95.	Maria Carolina Romeiro Silva	027.344.402-61	05	171.	Edna Modesto	162.583.982-00 P. 595/2013	
96.	Maria Das Dores Ribeiro Tenorio	469.372.932-91	05	172.	Valdir Jose Bento	612.928.182-04 P. 595/2013	
97.	Vanilza Alves De Souza Costa	001.941.812-43	05	173.	Manoel Guimaraes Batista	729.164.192-68 P. 595/2013	
98.	Vania Lopes De Souza	696.972.722-04	05	174.	Rosangela Oberherr	649.656.192-34	05
99.	Terezinha Claudete De Moraes	390.755.242-34	05	175.	Andreia Brito Daumas	014.376.972-32	05
100.	Thalita Karla Marques Vieira Paz	040.424.672-96	05	176.	Marines Soares De Oliveira	019.393.242-38	05
101.	Rozimeire Rodrigues Alves	419.224.682-15	05	177.	Elvira Pereira Bastos	963.411.492-04	05
102.	Marlucia Gomes Palmeira	581.725.132-91	05	178.	Arteniza Marques Da Silva	023.387.911-00	05
103.	Marlucia Vieira Dos Santos	986.625.112-87	05	179.	Vera Lucia Pretto	734.573.292-49	05
104.	Marinalva Carneiro Dos Santos	576.496.182-34	05	180.	Jonas Alves Machado	578.751.892-68 P. 595/2013	
105.	Antonia Marta Martins	526.371.402-59	05	181.	Juliana Rodrigues Santos	037.616.642-81	05
106.	Aristides Carlos José Da Silva	139.168.742-68	05	182.	Elizabeth Erculando	523.997.102.15	05
107.	Arlene Verones De Queiroz	016.464.832-19	05	183.	Adriano Camilo Da Silva	014.561.961-38	05
108.	Bruna De Jesus Montanari	012.524.412-66	05	184.	Rosicleia Santos De Souza	730.219.202-25	05
109.	Elaine Da Silva De Oliveira	011.268.982-52	05	185.	Marcelo Pereira	674.174.422-34	05
110.	Joselita Ribeiro De Freitas	772.135.212-68	05	186.	Elianes Dourado Escobar	745.181.352-53	05
111.	Jozivania Mendes Martins	525.148.892-00	05	187.	Katiuscia Pazin	686.862.852-87	05
112.	Juciane Da Silva Marques	760.307.332-49	05	188.	Karina Gomes Da Silva Jacob	894.755.692-00	05
113.	Juvenir Maria Da Silva	780.948.442-72	05	189.	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	530.960.452-91	05
114.	Lucilene Aguerro Dos Reis	530.846.402-20	05	190.	Daiane Alves Da Rosa	030.614.161-29	05
115.	Vanessa De Souza	701.039.802-02	05	191.	Daiane Alves Pereira	019.313.992-80	05
116.	Vanessa De Lima Gonçalves	996.737.462-49	05	192.	Jaqueline Tadakuma Ferreira	002.637.902-31	05

193.	Daiane Borges	942.710382-53	05	269.	Eloisa Margarette Da Costa	222.173.205-72	05
194.	Flavia Rosilda De Oliveira Duartez	014.830.262-99	05	270.	Jessyca De Souza Montania	013.265.572-11	06
195.	Giani Do Carmo Fernandes	768.939.602-04	05	271.	Debora Batista Oliveira	009.269.252-49	05
196.	Simone Mendes De Souza	545.576.312-15	05	272.	Juliana Farias De Souza	855.583.972-68	05
197.	Poliana Eliziano Ferreira Piovezan	938.126.712-04	05	273.	Joao Mariano De Freitas	162.370.642-49	05
198.	Marizete Barbosa Rodrigues Santos	881.041.705-62	05	274.	Edna Ferreira De Jesus	913.567.842-91	05
199.	Nelci Teresinha Freitas	984.791.992-53	05	275.	Maria Aparecida Rosa Pereira	419.564.782-72	05
200.	Ilda Rodrigues Oliveira	524.313.392-20	05	276.	Elisangela Pereira Vieira	935.058.502-25	05
201.	Iolanda Lourdes Da Silva	001.719.082-79	05	277.	Grecieli Maia Ferreira	882.715.282-20	05
202.	Edvania Alves Machado	007.576.092-44	P. 595/2013	278.	Rosalina Dos Santos Carvalho	668.908.102-87	05
203.	Alan George Teotonio Lopes Costa	017.453.432-96	P. 595/2013	279.	Kauana Alves Dos Santos	014.502.821-64	05
204.	Roseli Souza Batista Duarte	331.724.568-97	P. 595/2013	280.	Riany De Kassia Vivan	022.950.312-81	05
205.	Dionisio Ramos Dos Campos	780.781.051-34	P. 595/2013	281.	Marcia Machado	993.756.302-00	05
206.	Saete Gomes Fernandes	748.239.491-53	P. 595/2013	282.	Arriele Hayanne Peres Borghi	004.555.792-61	P. 595/2013
207.	Vanilza Da Silva Pinto Machado	035.865.927-28	P. 595/2013	Grupo II - 03 A 04 Critérios:			
208.	Cristina Aparecida Alvarinto	963.331.892-00	P. 595/2013	Beneficiário			
209.	Laura De Oliveira Moraes	718.882.172-00	P. 595/2013	CPF			
210.	David Antonio Peregrinello	449.601.749-00	P. 595/2013	283.	Helena Alves De Souza	224.312.845-49	04
211.	Silvana Ilario Da Silva	938.194.632-91	05	284.	Bernadete Scrupak	203.762.432-87	04
212.	Luciana Da Silva Brum	863.539.342-20	05	285.	Anderson Martins Da Costa	529.772.932-72	04
213.	Marli Honorio De Paula	007.468.336-41	P. 595/2013	286.	Maria Araujo De Souza	419.013.982-34	04
214.	Luziane Souza Candido	858.796.652-91	05	287.	Bruna Taciane Alves Da Silva	024.495.962-59	04
215.	Luzia Soares Da Silva	826.094.622-04	P. 595/2013	288.	Elsa Rodrigues Passos	479.307.802-87	04
216.	Nelcilene Dos Reis Da Silva	009.488.802-79	P. 595/2013	289.	Joao Rubes Pagangrizo Segundo	760.536.102-59	04
217.	Raquel Fogaça De Souza	789.284.942-49	05	290.	Vanessa Alce Souza	701.039.802-02	04
218.	Lucinei Sanches Moraes	536.460.022-04	05	291.	Cilene De Oliveira Souza	759.764.711-53	04
219.	Eliane Dos Santos Moraes	000.668.212-07	05	292.	Alcione Costa De Andrade	011.866.262-75	04
220.	Geovania Silva Alves	944.702.512-91	05	293.	Rosa Aparecida Alves Da Silva	936.949.542-87	04
221.	Gabriely Carla Rigon	333.127.963-34	05	294.	Darci Pereira De Almeida	293.971.502-34	04
222.	Ilza Ribeiro Gregorio Alexandre	523.718.402-20	05	295.	Amalia Hubne R	336.809.819-53	04
223.	Janice De Fatima Alves De Camargo	930.029.712-00	05	296.	Reinaldo Da Conceicao Wilson	863.355.107-15	04
224.	Eliana Cunha Da Silva	000.691.272-98	05	297.	Sione Suniga	658.701.072-53	04
225.	Marinette Da Silva Santos	669.972.832-68	05	298.	Elaine Cristina Geraldi Dias	879.826.091-04	04
226.	Ana Gomes Louzada	719.164.742-68	05	299.	Keity Maira Alves Fernandes	021.322.912-92	04
227.	Cleverson Andre Marion Krefta	644.284.782-91	05	300.	Loreni Wolff	349.570.062-53	04
228.	Cleidneia Vieira Keller	921.627.702-53	05	301.	Maria Aparecida Da Silva Costa	027.191.019-40	04
229.	Elizangela Dias De Oliveira	993.622.102-82	05	302.	Rafaela Theodoro Rasche	001.955.422-23	04
230.	Eliane Aparecida Martimuzo	469.236.752-00	05	303.	Odalesia Maria Moreira	419.290.802-63	04
231.	Edineia Vargas Dos Santos	874.642.682-53	05	304.	Rodrigo Leal Rodrigues	918.710.692-20	04
232.	Edimeia De Carvalho	014.570.592-74	05	305.	Celita Maria Valente	204.063.712-53	04
233.	Eliane Macedo De Souza Paulo	881.061.012-15	05	306.	Odiene Costa De Oliveira	757.839.002-87	04
234.	Juliana Dahmer	678.207.862-72	05	307.	Ricardo Mizaél Medeiros	527.054.042-87	04
235.	Juliana Pandolfo	524.530.652-20	05	308.	Claudiane Alencar Silva	005.098.552-37	04
236.	Kacia Costa Candelaria	959.573.832-87	05	309.	Claudecy Dos Santos Teixeira	767.795.302-63	04
237.	Laudiceia Fermino Da Paz Dias	942.750.332-72	05	310.	Cleciane Silva Freitas	000.628.412-46	04
238.	Valeria Bragança Dos Santos	951.765.002-7	05	311.	Edvaldo Martins Dos Santos	298.066.237-87	04
239.	Luana Da Silva Port	003.256.422-81	05	312.	Maria Vieira Da Silva	325.971.262-34	04
240.	Luciana Paula Menezes De Araujo	486.071.422-91	05	313.	Eva Leoteria Veda	014.423.532-36	04
241.	Franciele Fidelis Ramos	018.892.412-45	05	314.	Janaina Portela De Carvalho	004.933.032-27	04
242.	Maria Das Dores Da Silva Da Cruz	735.930.011-87	05	315.	Juliane Almeida Miranda	011.148.742-05	04
243.	Patricia Caroline De Brito Da Silva	011.775.092-10	05	316.	Paola Emanuele Alves Da Silva	008.469.852-76	04
244.	Laudiceia Reis Borher	012.817.642-20	05	317.	Lilian Katia Britez	781.793.512-20	04
245.	Lilian Kelly Fiori Dos Santos	934.324.292-15	05	318.	Geraldo Inacio Ferreira	356.700.371-20	04
246.	Luciana Elias De Farias	976.738.892-34	05	319.	Ana Paula Teixeira	678.945.772-00	04
247.	Luciana Silva De Moraes Aires	715.966.310-15	05	320.	Fabiana Patricia Bombassaro	908.312.252-20	04
248.	Miriam Lataro	088.880.158-09	05	321.	Maria Gomes Santana	837.499.182-87	04
249.	Mariana Jocimara Barbosa Da Silva	974.797.801-68	05	322.	Maria Da Penha De Amorim	385.603.482-04	04
250.	Rocicleia Santos De Souza	730.219.202-25	05	323.	Raquel Amorim Delmiro	642.362.312-04	04
251.	Maria Helena Dos Santos	825.767.342-00	05	324.	Josiana Gomes Arruda	013.605.672-59	04
252.	Vanice Ferreira Silva	003.086.692-82	05	325.	Luana Adriese Lima Ribeiro	039.261.362-00	04
253.	Marilza Oliveira Pereira	912.169.662-49	05	326.	Luciene Aparecida Da Silva	591.857.912-53	04
254.	Maria Luzirene Da Silva	687.148.152-49	05	327.	Nilza Regina Verissimo Silva	676.913.582-53	04
255.	Valter Bernal	106.534.302-72	05	328.	Ana Paula Kischel Sampaio	017.169.342-65	04
256.	Andreia Estigaribia	717.070.002-63	05	329.	Cleuza Mozer Da Silva	516.412.402-53	04
257.	Sidicreia Feitosa Da Silva	967.081.072-87	05	330.	Debora Rosendo De Souza Santos	002.500.942-74	04
258.	Lurdes Aparecida Do Carmo	316.670.232-68	05	331.	Angela Maria Castilho Dos Santos	478.757.632-15	04
259.	Vanusa Rocha Pereira	478.849.592-91	05	332.	Andreia Aparecida Dos Santos	754.601.902-82	04
260.	Valdineia Da Silva Tomaszeski	019.951.021-05	05	333.	Ana Paula Mendonca Da Cruz	963.407.112-00	04
261.	Soledad Amparo Vargas Garcia	526.135.692-04	05	334.	Cleide Camara Do Nascimento	894.770.302-87	04
262.	Valdirene De Lima	955.523.672-00	05	335.	Gilmar Mathias	107.210.612-49	04
263.	Eliane Cristina Cardoso Araujo	534.055.102-44	05	336.	Ivone De Silva	694.037.912-68	04
264.	Sebastiana Vitoria Cardoso	340.559.672-68	05	337.	Iracema Pereira Da Silva	860.253.252-00	04
265.	Sandra Maria Zibetti	005.530.632-27	05	338.	Evanilza Dos Santos Felix	849.647.312-00	04
266.	Vanderlei Barbosa De Oliveira	349.592.542-20	05	339.	Gislaine Dos Santos Galdino	701.361.652-49	04
267.	Zoraide Aparecida De Magalhaes	600.733.062-15	05	340.	Elizabete Alves De Carvalho	761.988.122-00	04
268.	Suzana Aparecida Segal	606.715.482-04	05	341.	Karline Da Silva Ferreira	012.822.892-09	04



342.	Lucia Oliveira Franca	478.995.902-30	04	7.	Eliete Da Silva Melo	009.699.542-47	03
343.	Marcia Pereira De Carvalho	600.478.102-97	04	8.	Roseane De Jesus Ourives Luchtenberg	911.554.522-91	03
344.	Lucia Aparecida De Camargo		04	9.	Maria Vitoria Rodrigues Da Silva	756.939.252-34	03
345.	Joelma De Jesus Rodrigues	928.135.422-53	04	10.	Alessandra Souza Dos Santos Costa		03
346.	Jocelene Alves Silva Ribeiro	843.403.042-04	04	11.	Sabrina Marques Camargo Correa	898.635.002-59	03
347.	Denilza Falcão Ferreira Souza	902.643.802-82	04	12.	Valdirene Ferreira Sales	964.968.602-97	03
348.	Ivanilde Maria Barbosa Ferreira	717.785.942-04	04	13.	Shirlei Maria Da Silveira		03
349.	Geralda Alves Pereira Romeiro	355.849.639-68	04	14.	Maria Lourdes Oliveira	175.465.438-00	03
350.	Francisca Ferreira De Almeida	378.678.901-06	04	15.	Edvaldo Pedro Da Silva	854.215.452-53	03
351.	Geneci De Oliveira	626.275.622-15	04	16.	Vânia Graciela Da Silva	691.144.722-00	03
352.	Meire Daiane Almeida Gomes	952.911.482-68	04	17.	Jose Pessoa Filho	315.919.302-00	03
353.	Neuzenir De Oliveira Rosa	583.836.032-15	04	18.	Fernanda Da Luz Codrignani	015.528.011-04	03
354.	Regiane Machado De Souza	992.670.552-91	04	19.	Luiz Carlos Viana Leal	592.927.177-00	03
355.	Priscila Daiany Martins Codrignani	848.379.342-34	04	20.	Raquel De Amorim	340.735.742-72	03
356.	Maria Luiza De Oliveira	622.466.231-20	04	21.	Jerica Dos Santos De Oliveira	004.428.672-47	03
357.	Leila Farias Da Silva	817.821.442-34	04	22.	Ana Cristina Melo De Oliveira Pereira	026.410.452-81	03
358.	Luciane Aparecida De Oliveira Alves	894.157.792-68	04	23.	Rosemary Campos Martins	220.783.472-72	03
359.	Marcia Da Rosa	929.758.522-15	04	24.	Francisco Marques De Souza	043.671.268-70	03
360.	Marli Aparecida Rodrigues Da Silva	288.590.858-02	04	25.	Edimara De Moura	022.362.261-36	03
361.	Marlene Honorio Francisco Andrioli	528.927.002-72	04	26.	Rosa Aparecida Alves Da Silva	936.949.542-87	03
362.	Mariquita Lopes Ferreira	647.236.822-87	04	27.	Jose Lucena Barbosa	007.029.281-78	03
363.	Luana Claudia Rech	866.063.522-15	04	28.	Angelina Da Silva Ferreira	729.276.581-53	03
364.	Larissa Da Silva Santos	000.546.792-65	04	29.	Adriani Klainert	916.871.952-34	03
365.	Maria Da Paz De Sousa	607.961.112-00	04	30.	Jandira Ribeiro Do Amaral	497.703.062-15	03
366.	Elizabeth Godin De Souza Santos	419.328.202-30	04	31.	Jose Derenzo	174.849.529-15	03
367.	Naiara Marques De Souza	980.190.822-04	04	32.	Lucimar De Carvalho Alves	606.596.372-00	03
368.	Luciana Batista De Oliveira	523.357.042-49	04	33.	Luciene Ventura Pena	989.909.772-15	03
369.	Maria De Fatima Gasparotto Silva	022.889.897-85	04	34.	Adriana De Luz Santana	008.112.662-06	03
370.	Alfredo Frota Fontinelli	221.172.882-00	04	35.	Erica De Campos Cordeiro	700.836.741-44	03
371.	Maria Aparecida De Souza	488.563.631-00	04	36.	Lucilene Rosa	001.952.311-47	03
372.	Neuza De Araujo Cruz	457.020.632-87	04	37.	Keyla Teodoro Da Silva	735.881.212-34	03
373.	Suzeli Marques De Oliveira	468.855.442-72	04	38.	Angelica Cijwis	690.755.062-87	03
374.	Suely Ferreira Da Mota Ricardino	901.982.392-20	04	39.	Marinete Pereira Lacerda	004.140.021-64	03
375.	Celia Maria Moraes	478.986.582-72	04	40.	Marinalva Firmo Dos Santos	017.507.822-00	03
376.	Gleibson Glaucione Rosa Dias Carlos	930.082.012-53	04	41.	Lucimar Cardoso De Lima	043.040.251-12	03
377.	Fatrize Penha Da Silva	830.639.942-00	04	42.	Pamela Cristina Da Silva Goncalves	000.314.792-43	03
378.	Simone Aparecida Machado	639.044.892-91	04	43.	Misma Celestiano Calixta	953.484.762-34	03
379.	Terezinha Rocha	001.959.942-05	04	44.	Zelito Raimundo Silva	013.190.938-09	03
380.	Sandra Rodrigues Da Silva	220.785.332-20	04	45.	Vandresi Da Silva Santos	940.060.402-53	03
381.	Fatima Beatriz Stringhi	395.344.670-49	04	46.	Sadia Sueli Bonifacio	014.931.982-70	03
382.	Rosa Maria Regino	162.974.232-53	04	47.	Maria Josina Gonçalves		03
383.	Solange Lemes De Souza	876.375.532-72	04	48.	Sevaldo Paulino Da Silva	325.903.772-15	03
384.	Valdinete Nunes De Souza	711.302.662-68	04	49.	Franciele Pereira Dos Santos	033.594.442-64	03
385.	Rosa Maria Brito De Oliveira	687.183.572-53	04	50.	Maria Claudia Batista Gruhn	896.300.480-15	03
386.	Valdileia Alves Gomes	828.079.492-15	04	51.	Daiane De Oliveira Silva	992.017.042-91	03
387.	Daniele Lem,Es Vilanova	008.714.802-12	04	52.	Marta Henrique Silva	662.932.572-15	03
388.	Ronis Salustiano Da Silva	006.345.338-00	04	53.	Marlene Do Carmo Da Silva	967.085.062-20	03
389.	Vanilza Pereira Leite	767.993.012-00	04	54.	Josilene Donizeth Ferreira	539.420.602-30	03
390.	Angelina De Melo Nande	191.491.662-04	04	55.	Andreia Aparecida Do Nascimento	727.777.702-63	03
391.	Rosana Da Silva	029.685.602-98	04	56.	Ana Claudia Fernandes Dos Santos	043.597.171-99	03
392.	Andreia Aparecida Siqueira	736.374.592-72	04	57.	Angela Maria Pereira Soares	760.526.722-34	03
393.	Solange Lopes Da Costa		04	58.	Sara Batista De Farias	704.078.602-82	03
394.	Giliard Antonia De Freitas	927.055.022-20	04	59.	Angelica Pereira Da Silva		03
395.	Maria Lucilaine Martins De Freitas	002.500.952-46	04	60.	Maria Do Carmo Targino Dos Santos	326.046.612-68	03
396.	Vanilde Medrade Da Costa		04	61.	Edilene Sabane	002.044.432-02	03
397.	Rairane De Jesus Romanha	010.159.172-16	04	62.	Edivaldo Miranda Dos Santos	024.639.687-37	03
398.	Fabricia Gomes De Moraes	005.689.692-19	04	63.	Edna Maria De Vasconcelos	696.696.352-68	03
399.	Edna Dos Santos Silva	286.391.382-49	04	64.	Eliane Ferreira Dias	874.755.452-53	03
400.	Raquel Kaszewski	923.817.232-34	04	65.	Eliane Horneles De Oliveira	740.242.212-72	03
401.	Tamira Vitoria Silveira	021.555.382-94	04	66.	Eliete Alves De Souza	994.537.542-34	03
402.	Osmar Nascimento Basilio	887.627.852-49	04	67.	Elisangela Da Silva Santos	002.931.342-27	03
403.	Adaguimar Araujo Dourado	592.301.342-87	04	68.	Elisangela Tavares Santos	992.128.622-68	03
404.	Lurdes Da Silva Barreto		04	69.	Eunice Rodrigues Da Silva	014.168.321-06	03
405.	Marlucia Oliveira De Souza Silva	874.294.542-91	04	70.	Jose Lino Bezerra Da Silva	868.764.812-04	03
406.	Evelyn Anne Bucanac Mohamed Macedo	860.933.202-00	04	71.	Maria Terezinha Da Silva	748.920.452-68	03
407.	Oracina Vieira Da Silva	704.998.377-20	04	72.	Vilma Cunha Barbosa	954.026.672-68	03
408.	Walteir Cordeiro Dos Santos	523.483.182-53	04	73.	Gilmar Emiliano De Souza	694.034.812-34	03
				74.	Ieda Correia Guimarães	045.581.254-37	03
				75.	Darlaine Santos Da Silva	024.598.972-27	03
				76.	Jacqueline Nogueira De Jesus	892.857.862-00	03
				77.	Janaina Aparecida Alves Cruz	700.337.012-37	03
				78.	Janete Pereira Da Silva	932.488.062-49	03
				79.	Ana Paula Fernandes Dos Santos	024.396.651-26	03
				80.	Jaqueline Gomes De Oliveira	020.064.592-79	03
				81.	Jeneci Garcia De Vargas	004.673.392-28	03
				82.	Joana Darc Da Silva	368.862.972-87	03
Grupo I e II Suplentes							
	Beneficiário	CPF	Critérios				
1.	Amer Suely Batista Castro	978.995.262-72	03				
2.	Adriana Camila Conti	862.786.222-20	03				
3.	Adejane Nunes Da Silva	963.197.202-04	03				
4.	Vanilde Dias	452.393.989-68	03				
5.	Rute Lopes Da Silva	762.307.753-87	03				
6.	Eliane Soares De Oliveira	987.620.792-04	03				

83.	Joelma Ferreira Da Silva	027.784.032-56	03
84.	Selma Machado De Araujo	738.318.752-00	03
85.	Mirian Custodio De Andrade	007.466.622-38	03
86.	Josiane Ferreira Da Silva	019.544.722-00	03
87.	Jucelia Vieira Werli	780.630.512-20	03
88.	Julia Teixeira De Oliveira	013.418.152-26	03
89.	Juliana Vieira Amaral	001.756.852-82	03
90.	Kelly Aparecida De Assis	198.242.032-49	03
91.	Lenir Rodrigues	617.175.502-82	03
92.	Marcilene Ferreira Lucas	523.989.272-53	03
93.	Nayara Rezende Dos Santos	020.845.012-29	03
94.	Lurdes Garcia	101.908.729-18	03
95.	Mabia Garcia	524.600.882-72	03
96.	Maria Peixoto Brito	085.389.052-87	03
97.	Marcia Goncalves Segal	984.670.932-34	03
98.	Elba Calisto De Oliveira	006.807.262-76	03
99.	Marcio Da Silva Araujo	002.061.342-31	03
100.	Maria Antonia Oliveira De Moraes	005.408.662-02	03
101.	Maria Aparecida De Franca	752.696.942-04	03
102.	Maria Cassia Cruz De Melo	390.238.772-68	03
103.	Maria Cristina Ferreira Almeida	848.993.872-53	03
104.	Maria Teixeira De Souza	351.492.992-00	03
105.	Vaner Nunes Da Costa Rosa	008.978.082-58	03
106.	Juliana Cristina De Oliveira		03
107.	Eliane Justiniano Da Cunha	830.740.662-53	03
108.	Marli Do Carmo Silva	007.255.472-00	03
109.	Mirele Goncalves De Abreu	007.489.812-41	03
110.	Joana Goncalves De Oliveira	272.182.872-04	03
111.	Marcio Batista Moreira	676.715.002-91	03
112.	Gracy Kelly Lopes	789.741.272-53	03
113.	Edson De Souza		03
114.	Ivanda De Brito Bastos	389.979.752-34	03
115.	Sandra Ferreira Brandao		03
116.	Lilian Candido Da Silva	811.469.142-53	03
117.	Neide Soares Rodrigues	629.059.532-68	03
118.	Lucilene Gomes Alves	914.222.562-00	03
119.	Ana Claudia Fernandes Dos Santos	043.597.171-99	03
120.	Francisca Olimpio Martins		03
121.	Marcia Silvia De Oliveira	669.160.462-87	03
122.	Eliane De Souza Sabino	953.301.432-68	03
123.	Vilma Vitor De Oliveira Costa	864.584.772-87	03
124.	Nilceia Martins Souza	001.029.602-67	03
125.	Marcia Cristina Rodrigues	657.276.902-00	03
126.	Maria Socorro Vieira Pereira	276.971.852-53	03
127.	Lucilene Rodrigues Meireles	923.957.672-04	03
128.	Marilete Gomes Ferreira	014.626.512-24	03
129.	Jane Andreia Alves De Souza Biavatti	316.573.892-00	03
130.	Dalila Batista	755.943.742-72	03
131.	Wanda Regis Gonçalves	946.439.542-72	03

**Publica-Se;Divulga;Homologa;
Vilhena, 07 de agosto de 2015.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/CPL/2012 PROCESSO Nº3331/2012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, Jean Henrique Gerolamo de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal 9.074, de 07 de Julho de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.668/11, e tendo em vista a homologação do Procedimento Licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/CPL/2012, processo administrativo nº 3331/2012, em especial os itens 133 a 135 do Edital, torna público que **ADJUDICA** o objeto da presente licitação a empresa **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.827.501/0001-58**, referente a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços comple-

mentares. Os serviços a serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, na área de concessão que compreende o limite territorial do Município de Pimenta Bueno.

Determino ainda, nos termos do item 136 do edital que seja convocada a empresa **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A** para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias para celebrar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2015.

Jean Henrique Gerolamo de Mendonça
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº. 036/GP/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item" e "Menor Preço Por Lote", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/PMJ / 2015 **AVISO DE ANULAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº. 036/GP/2015, AVISA aos interessados a anulação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2015**, Processo Administrativo nº. **2112/PMJ/2015**. Objeto: Registrar preços, visando eventual futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis automotivos (gasolina Comum, Diesel S10 e óleo Diesel Comum e Arla 32) para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura de Municipal de Jaru, Por Determinação do Chefe do Executivo, o procedimento foi **ANULADO**. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à quinta – feira e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 28 de Agosto de 2015.

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/PMJ / 2015

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Governo.
Processo Administrativo nº. **2112/PMJ/2015**. Objeto: Registrar preços, visando eventual futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis automotivos (gasolina Comum, Diesel S10 e óleo Diesel Comum e Arla 32) para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura de Municipal de Jaru, no valor de: R\$ 2.748.080,22. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 01/09/2015, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 14/09/2015. Início da Sessão Pública: **14 de Setembro de 2015 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/municipal-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 28 de Agosto de 2015.

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/PMJ/2015 **AVISO DE SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão do **Pregão Eletrônico nº. 067/PMJ/2015** Processo Administrativo nº. 1340/2015, tendo o objetivo:

Contratação de Empresa Especializada Locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública em Diversas Áreas da Administração Municipal, com Implantação, Treinamento de Operadores, Conversão e Migração da Base de Dados Existentes, Assistência Remota e Local, Manutenção e Atualização dos Sistemas, Incluindo: Capacitação dos Servidores; Assessoria Técnica; Conversão e Migração de Dados Históricos; Treinamento de Usuários; Suporte In Loco e Remoto; Assessoria Técnica; Manutenção e Atualização de Versões dos Sistemas. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 18 de Agosto de 2015, nº. 2763. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, Por solicitação da Secretaria Solicitante. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 28 de Agosto de 2015.

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/PMJ-SEMSAU/2015

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão do **Pregão Eletrônico nº. 018/PMJSEMSAU/2015** Processo Administrativo nº. 1499/PMJ-SEMSAU/2015, tendo o Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Jaru. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 20 de Agosto de 2015, nº. 2765. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, Por Readequação do Edital. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 28 de Agosto de 2015.
Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/PMJ/2015.
PROCESSO Nº. 2126/2015

AVISO DE ERRATA

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 19 de Agosto de 2015, nº. 2764.

ONDE SE LÊ:

Peças destinadas na manutenção corretiva e preventiva do trator agrícola Massey Ferguson/T 275, cor vermelha, Tombamento 27.570, ano de fabricação 2010.

LEIA-SE:

Peças destinadas na manutenção corretiva e preventiva do trator agrícola Massey Ferguson/T 275, cor vermelha, Tombamento 27.570, ano de fabricação 2010, Bomba DELTI, modelo 7754704376989, Advance, nº de Série 290.770.

O item 11 do Anexo II (Certidão AMBIENTAL MUNICIPAL de Jaru, conforme Decreto nº. 4573/2006), foi lançado de maneira equivocada, por tanto deve ser desconsiderado para fins de habilitação.

Ficando prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 14 de Setembro de 2015, às 15h40min (horário de Brasília).

Informações complementares na comissão permanente de licitações, Sítio a Rua João Batista Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, À 13h30min, exceto feriado. Contatos: fone (69) 3521-6993

Em 28/08/2015

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2015
PROCESSO: 980/SEMOSP/2015
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
16.09.2015
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 382, de 03.06.2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a contratação de empresa especializada para promover a **Recuperação de 131,75 km (cento e trinta e um quilômetro e setecentos e cinquenta metros) de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, em parceria com o Governo do Estado através do convênio nº 035/15/FITHA**, conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e alterações. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura do Município de Monte Negro, sítio a Praça Paulo Mioto, nº. 2330, Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 13h30min, mediante o pagamento no valor de 30,00, através da emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo Setor de Receitas desta Prefeitura, ou, ainda, através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner “SERVIÇOS/PROCESSOS/ELETRÔNICOS/2015/TOMADA DE PREÇOS”, conforme item 1.5 e subitens, do referido edital. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530-3110 ou via e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br. **Valor Estimado: R\$ 506.773,57 (quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Monte Negro – RO, 28 de agosto de 2015.

CRISTIANE DE LIMA
PRESIDENTE CPL

MUNICÍPIO DE CACOA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2015. PROCESSO Nº 3589/2015
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a revogação de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, Com data de abertura dia 28 de agosto de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Foi revogado por divergência no horário de abertura, o qual será republicado em um novo pregão.

Cacoal – RO, 28 de agosto de 2015.
CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Ineditórias

PEDIDO DE LP, LI, LO.

A empresa RODÃO & RODÃO COM, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAMOTOS LTDA ME, (RODÃO MOTOS) de CNPJ nº: 07.692.688/0001-67, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 28/08/2015, LP, LI, LO, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, localizada na Av. Ayrton Senna nº 917 setor 01 no município de Buritis - RO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ECONCI ENGENHARIA JR - ECONCI

A Comissão Organizadora Pró-Constituição da ECONCI ENGENHARIA JR - ECONCI; conforme o que dispõe a Constituição Federal, de 05/10/1988 e a Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); onde esta entidade é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos; e tem por objeto social congregar os interesses dos alunos e alunas do Curso de Engenharia Civil; bem como, de outros cursos de graduação da Faculdade de Rondônia (FARO) / Instituto João Neóricio (IJN); com foco na pesquisa e extensão científica; no desenvolvimento acadêmico; na inserção do mercado de trabalho, inclusive estágios; no fomento e na incubação de novas empresas; convoca os interessados a participarem da Assembleia Geral de Constituição desta Sociedade a ser realizada às 18h00min, do dia 11 de setembro de 2015, no auditório do campus da FARO, situado na BR 364, km 6,5, Área Rural, sentido Cuiabá, CEP 76815-800, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia; com a presença de no mínimo 9 (nove) pessoas físicas, para deliberar sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

- 1) Apresentação do objeto social e aprovação da constituição da ECONCI;
- 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da ECONCI;
- 3) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ECONCI;
- 4) Outros assuntos de interesse da ECONCI.

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2015.
Thiago Murilo Henriques Calistro da Silva,
José Alex da Silva Melo,
Alexandre Gomes do Nascimento.
Membros da Comissão Organizadora
Pró-Constituição da ECONCI